

## SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

## Gabinete do Governador:

Louvor.....	6383
Extractos de despachos.....	6383

## Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 23/SACE/99, que subdelega poderes no chefe do mesmo Gabinete, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de consultadoria no projecto de implementação em Macau do Sistema de Transferência Electrónica de Dados, abreviadamente designado pela sigla «EDI».....	6384
Despacho n.º 24/SACE/99, que nomeia o presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau.....	6384
Despacho n.º 25/SACE/99, que designa um representante da Administração na Comissão Executiva do Conselho Permanente da Concertação Social, na qualidade de coordenador-adjunto.....	6384
Extracto de despacho.....	6385

## 目錄

## 澳門政府

## 總督辦公室：

嘉獎令一項.....	6383
批示綱要數份.....	6383

## 經濟協調政務司辦公室：

第 23/SACE/99 號批示，將若干權力轉授予該辦公室主任，作為提供在澳門設立電子數據交換系統（簡稱“EDI”）計劃之顧問服務之合同簽署人.....	6384
第 24/SACE/99 號批示，委任澳門貿易投資促進局監察委員會主席.....	6384
第 25/SACE/99 號批示，委任一名以助理協調員之身份，作為行政當局在社會協調常設委員會執行委員會之代表.....	6384
批示綱要一份.....	6385

<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:</b>	<b>運輸暨工務政務司辦公室：</b>
Despacho n.º 81/SATOP/99, respeitante ao aperfeiçoamento do contrato de aforamento de um prédio da Rua do Meio, em Coloane. ....	第 81/SATOP/99 號批示，關於完善以長期租借方式租借一座位於路環中街之樓宇之合同 ..... 6385
Despacho n.º 82/SATOP/99, que designa um oficial público no contrato para beneficiação da Estação de Correios Jardins do Oceano. ....	第 82/SATOP/99 號批示，委任裝修海洋花園郵政分局合同之一名負責公證之官員 ..... 6389
Despacho n.º 83/SATOP/99, que designa um oficial público no contrato para beneficiação da Estação de Correios Nova Taipa. ....	第 83/SATOP/99 號批示，委任裝修濠景郵政分局合同之一名負責公證之官員 ..... 6389
Despacho n.º 84/SATOP/99, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Estrada dos Parse e Calçada do Gaio, em Macau. ....	第 84/SATOP/99 號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於澳門白頭馬路及東望洋斜巷之土地合同 ..... 6389
Despacho n.º 85/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, como outorgante, no averbamento ao contrato para a execução da empreitada da obra da «Frente Sul do NAPE» — trabalhos a mais e a menos. ....	第 85/SATOP/99 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，作為執行新填海區海旁公園承攬工程——後加及後減工程之合同附註之簽署人 ..... 6394
Despacho n.º 86/SATOP/99, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, sito na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, na Taipa. ....	第 86/SATOP/99 號批示，關於免除公開競投而以租賃方式批出一幅位於氹仔孫逸仙博士大馬路之土地 ..... 6394
Extracto de escritura da renovação do contrato para a prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau. ....	續訂提供本澳搬運及清理城市固體廢料服務合同之契約摘錄 ..... 6402
Rectificação. ....	更正書一份 ..... 6412
<b>Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:</b>	<b>社會事務暨預算政務司辦公室：</b>
Despacho n.º 81/SAASO/99, que louva um assessor do mesmo Gabinete. ....	第 81/SAASO/99 號批示，嘉獎該辦公室一名顧問 ..... 6413
Despacho n.º 82/SAASO/99, que louva o director dos Serviços de Saúde. ....	第 82/SAASO/99 號批示，嘉獎衛生司司長 ..... 6413
Despacho n.º 83/SAASO/99, que louva uma secretária do mesmo Gabinete. ....	第 83/SAASO/99 號批示，嘉獎該辦公室一名秘書 ..... 6413
<b>Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:</b>	<b>反貪污暨反行政違法性高級專員公署：</b>
Extractos de despachos. ....	批示綱要數份 ..... 6414
<b>Serviços de Educação e Juventude:</b>	<b>教育暨青年司：</b>
Extracto de despacho. ....	批示綱要一份 ..... 6414
<b>Serviços de Saúde:</b>	<b>衛生司：</b>
Extractos de despachos. ....	批示綱要數份 ..... 6415
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>	<b>統計暨普查司：</b>
Extracto de despacho. ....	批示綱要一份 ..... 6417
Declaração. ....	聲明書一份 ..... 6417
<b>Serviços de Finanças:</b>	<b>財政司：</b>
Declarações. ....	聲明書數份 ..... 6417

<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6421	批示綱要數份 .....	6421
<b>Serviços de Economia:</b>		<b>經濟司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6423	批示綱要數份 .....	6423
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6423	批示綱要數份 .....	6423
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6424	批示綱要數份 .....	6424
Extracto de licença. ....	6424	准照綱要一份 .....	6424
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司:</b>	
Extracto de despacho. ....	6425	批示綱要一份 .....	6425
<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局:</b>	
Extracto de despacho. ....	6425	批示綱要一份 .....	6425
<b>Forças de Segurança de Macau:</b>		<b>澳門保安部隊:</b>	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		<b>保安事務司:</b>	
Extracto de despacho. ....	6426	批示綱要一份 .....	6426
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		<b>治安警察廳:</b>	
Extractos de despachos. ....	6426	批示綱要數份 .....	6426
<b>Serviços de Trabalho e Emprego:</b>		<b>勞工暨就業司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6427	批示綱要數份 .....	6427
<b>Polícia Judiciária:</b>		<b>司法警察司:</b>	
Extracto de despacho. ....	6428	批示綱要一份 .....	6428
Declaração. ....	6428	聲明書一份 .....	6428
<b>Câmara Municipal das Ilhas:</b>		<b>海島市市政廳:</b>	
Extracto de deliberação. ....	6428	決議綱要一份 .....	6428
Extractos de despachos. ....	6428	批示綱要數份 .....	6428
<b>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:</b>		<b>工商業發展基金會:</b>	
Extracto de despacho. ....	6429	批示綱要一份 .....	6429
<b>Instituto de Acção Social:</b>		<b>社會工作司:</b>	
Extractos de despachos. ....	6430	批示綱要數份 .....	6430
<b>Leal Senado:</b>		<b>澳門市政廳:</b>	
Extractos de deliberações. ....	6433	決議綱要數份 .....	6433
Extractos de despachos. ....	6434	批示綱要數份 .....	6434
<b>Fundo de Pensões:</b>		<b>退休基金會:</b>	
Extractos de despachos. ....	6435	批示綱要數份 .....	6435
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>		<b>法律翻譯辦公室:</b>	
Extractos de despachos. ....	6437	批示綱要數份 .....	6437

<b>Instituto de Habitação:</b>		<b>房屋司 :</b>	
Extractos de despachos. ....	6438	批示綱要數份 .....	6438
Declaração. ....	6439	聲明書一份 .....	6439
<b>Universidade de Macau:</b>		<b>澳門大學 :</b>	
Extracto de homologação. ....	6439	確認綱要一份 .....	6439
Extracto de despacho. ....	6440	批示綱要一份 .....	6440
<b>Instituto Politécnico:</b>		<b>理工學院 :</b>	
Extracto de despacho. ....	6442	批示綱要一份 .....	6442
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>		<b>輔助納入事務辦公室 :</b>	
Extractos de despachos. ....	6442	批示綱要數份 .....	6442
<b>Instituto de Formação Turística:</b>		<b>旅遊學院 :</b>	
Extracto de despacho. ....	6448	批示綱要一份 .....	6448
<b>Avisos e anúncios oficiais</b>			
<b>Serviços de Administração e Função Pública:</b>		<b>政府機關通告及公告</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal. ....	6449	<b>行政暨公職司佈告 :</b>	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática principal. ....	6449	招考填補首席技術輔導員四缺應考人考試成績表 .....	6449
<b>Serviços de Saúde:</b>		招考填補首席資訊督導員一缺應考人考試成績表 .....	6449
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal. ....	6450	<b>衛生司佈告 :</b>	
Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico especialista de farmácia, área laboratorial. ....	6450	公告一則, 關於張貼招考填補首席技術輔導員四缺准考人確定名單 .....	6450
Aviso sobre a nomeação do júri para a realização do exame da avaliação final para graduação em hematologia/imuno-hemoterapia. ....	6451	通告一則, 關於張貼招考填補實驗室範疇藥劑特級技術員五缺准考人確定名單 .....	6450
<b>Serviços de Estatística e Censos:</b>		通告一則, 關於委任血液/免疫血液治療科畢試典試委員會 .....	6451
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe. ....	6452	<b>統計暨普查司佈告 :</b>	
<b>Serviços de Finanças:</b>		通告一則, 關於張貼招考填補一高等級資訊技術員兩缺准考人臨時名單 .....	6452
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. ....	6452	<b>財政司佈告 :</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. ....	6453	招考填補顧問高級技術員一缺應考人考試成績表 .....	6452
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de assistente de informática de 1.ª classe. ....	6453	招考填補一高等級技術員三缺應考人考試成績表 .....	6453
<b>Repartição das Execuções Fiscais:</b>		招考填補一等資訊督導員三缺應考人考試成績表 .....	6453
Delegação de competências na chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais. ....	6454	<b>稅務執行處 :</b>	
		將若干權限授予稅務執行處助理處長 .....	6454

Delegação de competências no chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais. ....	6455	將若干權限授予稅務執行處助理處長 .....	6455
<b>Repartição de Finanças:</b>		<b>財稅廳:</b>	
Edital sobre o pagamento do imposto profissional dos contribuintes do 1.º grupo (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º grupo (profissões liberais e técnicas), respeitante ao ano de 1998. ....	6456	告示一則，關於徵收一九九八年度第一組（散工及僱員）及第二組（自由及專門職業）納稅人之職業稅 .....	6456
<b>Serviços de Justiça:</b>		<b>司法事務司佈告:</b>	
Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, uma de técnico auxiliar principal, uma de primeiro-oficial e duas de segundo-oficial. ....	6457	公告一則，關於張貼招考填補一等翻譯一缺、首席助理技術員一缺、一等文員一缺及二等文員兩缺准考人臨時名單 .....	6457
Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. ....	6458	公告一則，關於張貼招考填補顧問高級資訊技術員一缺之考試通告 .....	6458
<b>Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:</b>		<b>土地工務運輸司佈告:</b>	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. ....	6458	公告一則，關於張貼招考填補顧問高級技術員一缺准考人臨時名單 .....	6458
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. ....	6458	公告一則，關於張貼招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單 .....	6458
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial administrativo. ....	6459	公告一則，關於張貼招考填補二等行政文員一缺准考人確定名單 .....	6459
<b>Serviços Meteorológicos e Geofísicos:</b>		<b>地球物理暨氣象台佈告:</b>	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de electrónica. ....	6459	招考填補電子學範疇二等技術員一缺准考人臨時名單 .....	6459
<b>Serviços de Turismo:</b>		<b>旅遊司佈告:</b>	
Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal e uma de assistente de relações públicas especialista. ....	6461	公告一則，關於張貼招考填補首席翻譯一缺及特級公關督導員一缺之考試通告 .....	6461
Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de «marketing» e ciências sociais. ....	6461	通告一則，關於張貼招考填補市場學及社會科學範疇二等高級技術員四缺准考人確定名單 .....	6461
<b>Inspecção e Coordenação de Jogos:</b>		<b>博彩監察暨協調司佈告:</b>	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista. ....	6462	招考填補特級督察一缺應考人考試成績表 .....	6462
<b>Capitania dos Portos:</b>		<b>港務局佈告:</b>	
Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de patrão de embarcação e cinco de marinheiro. ....	6462	公告一則，關於張貼招考填補船長兩缺及水手五缺准考人臨時名單 .....	6462
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de controlador de tráfego marítimo de 1.ª classe. ....	6463	公告一則，關於張貼招考填補一等海上交通控制員三缺准考人臨時名單 .....	6463

**Forças de Segurança de Macau:****Escola Superior:**

Concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais (CFO), destinado ao Curso de Sapadores Bombeiros do Corpo de Bombeiros, para seis vagas do quadro da carreira superior masculina do Corpo de Bombeiros, sendo quatro vagas para candidatos do CB e duas para candidatos civis. .... 6463

**Polícia de Segurança Pública:**

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. .... 6467

**Serviços de Trabalho e Emprego:**

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. .... 6467

Aviso respeitante à apresentação da defesa por escrito de um funcionário. .... 6468

**Polícia Judiciária:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezanove vagas de investigador de 1.ª classe. .... 6468

**Instituto de Acção Social:**

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares referente ao 2.º trimestre de 1999. .... 6469

Anúncio sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, uma de intérprete-tradutor principal, uma de técnico superior principal, uma de técnico superior de 1.ª classe, três de técnico de 1.ª classe, uma de assistente de informática de 1.ª classe, duas de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, uma de técnico auxiliar especialista, uma de oficial administrativo principal e nove de segundo-oficial. .... 6475

**Leal Senado:**

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. .... 6476

**Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área financeira. .... 6477

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de correios. .... 6478

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de telecomunicações. .... 6478

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de informática. .... 6479

**Fundo de Pensões:**

Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública. .... 6480

**Anúncios judiciais e outros****澳門保安部隊佈告:****高等學校:**

招考填補消防隊編制男性高級職程六缺(四缺屬消防隊報考人、兩缺屬文職報考人)之第六屆警官/消防官培訓之消防官課程之錄取考試 .... 6463

**治安警察廳:**

通告一則,關於對一名警員提起紀律程序 ..... 6467

**勞工暨就業司佈告:**

招考填補顧問高級技術員一缺應考人考試成績表 ..... 6467

通告一則,關於一名公務員遞交其書面答辯 ..... 6468

**司法警察司佈告:**

招考填補一等偵查員十九缺應考人考試成績表 .. 6468

**社會工作司佈告:**

一九九九年第二季度獲財政資助之私人及私立實體名單 ..... 6469

公告一則,關於招考填補顧問高級技術員兩缺、首席翻譯一缺、首席高級技術員一缺、一等高級技術員一缺、一等技術員三缺、一等資訊督導員一缺、一等資訊助理技術員兩缺、特級助理技術員一缺、首席行政文員一缺及二等文員九缺之考試 ..... 6475

**澳門市政廳佈告:**

公告一則,關於張貼招考填補一等助理技術員三缺准考人臨時名單 ..... 6476

**郵電司佈告:**

招考填補財務範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表 ..... 6477

招考填補郵務範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表 ..... 6478

招考填補電訊範疇二等高級技術員一缺應考人考試成績表 ..... 6478

招考填補資訊範疇二等高級技術員兩缺應考人考試成績表 ..... 6479

**退休基金會佈告:**

告示一則,關於治安警察廳一名已故警員之遺屬申領撫卹金之資格 ..... 6480

**法院公告及其他公告**

## GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

## Louvor

Louvo a dr.<sup>a</sup> Maria Fernanda Marques de Jesus pela competência, zelo, lealdade e dedicação, que sempre evidenciou, ao longo de mais de catorze anos, no exercício das funções que lhe foram cometidas.

No Instituto de Habitação de Macau desde a sua constituição, inicialmente como chefe da Divisão de Habitação Apoiada, depois como vice-presidente e, actualmente, como consultora-formadora, o seu elevado empenho e dinamismo, aliados a uma notável capacidade de trabalho e competência, muito contribuíram para a instalação e desenvolvimento daqueles Serviços e para a execução, num sector extremamente sensível, de uma política de habitação social coerente e integrada.

Do vasto conjunto de acções em que participou, merecem especial relevo os projectos de «Contratos de Desenvolvimento para a Habitação», os quais permitiram disponibilizar habitações de custos controlados para aquisição ou arrendamento por famílias de baixos rendimentos, reduzindo drasticamente o número de habitações informais no Território, assim contribuindo decisivamente para a melhoria da qualidade de vida das populações.

O grande profissionalismo e a qualidade que sempre imprimiu ao exercício dos cargos para que foi nomeada, e ainda os atributos pessoais e humanos que lhe granjearam a estima e consideração de todos quantos com ela conviveram durante a sua permanência em Macau, faz com que seja de inteira justiça que os serviços prestados ao Território pela dr.<sup>a</sup> Maria Fernanda Marques de Jesus sejam realçados e publicamente reconhecidos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Setembro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Agosto de 1999, do assessor, por subdelegação:

Francisco Lourenço Xequê do Rosário, auxiliar, 1.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 16 de Setembro de 1999, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Chan Chi Kuan — alterado, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento como operário, 6.º escalão, nos SATAG, a partir de 14 de Setembro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## 澳門政府

## 總督辦公室

## 表揚

本人要表揚 Maria Fernanda Marques de Jesus 女士，因為她執行被委任的職務逾十四年，經常表現出才幹、熱忱、專注及盡忠職守；

她自澳門房屋司成立之始便加入該機構擔任房屋援助處處長，後來更任副司長，現時是該司的顧問培訓員。她以極大的努力和幹勁，加上非凡的工作能力和才幹，為該司各部門的設立和發展，以及在貫徹和整合社會房屋政策這個重要的層面上作出卓越的貢獻；

在她參與的廣泛工作中，值得特別提出的是“房屋發展合同”計劃，這項計劃允許以可控制的成本興建房屋供低收入家庭取得或租賃，並大幅減少本地區不合標準的房屋數目，此舉肯定有助改善市民的生活素質。

她在執行被委任的職務時，經常體現出高度的專業才能及工作質素，在澳期間，憑藉個人素養和品格贏得了人們的尊敬及重視。Maria Fernanda Marques de Jesus 服務本地區表現十分出色，因此，予以公開表揚。

一九九九年九月十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## 批示綱要

根據獲轉授權顧問一九九九年八月三十日的批示：

Francisco Lourenço Xequê do Rosário，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第一職階，因符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款b)項所規定的條件，按原職級晉一職階，由一九九九年九月十六日開始生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，陳志群之散位合同職務獲修改為總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門工人職級第六職階，並由一九九九年九月十四日開始生效。

一九九九年九月二十九日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

**經濟協調政務司辦公室**

**Despacho n.º 23/SACE/99**

**批示 第 23/SACE/99 號**

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 4.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, subdelego no chefe do meu Gabinete, licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para a prestação de serviços de consultadoria no projecto de implementação em Macau do Sistema de Transferência Electrónica de Dados, abreviadamente designado pela sigla «EDI».

本人行使四月十六日第 100/96/M 號訓令第四條 b) 項及第五條第一款所賦予之權能，將代表澳門地區簽署人身份所需之一切權力轉授予本辦公室主任 Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu 學士，以便與澳門生產力暨科技轉移中心簽署提供在澳門設立電子數據交換系統，簡稱“EDI”計劃之顧問服務之合同。

一九九九年九月十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**Despacho n.º 24/SACE/99**

**批示 第 24/SACE/99 號**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e no uso da competência delegada pela alínea j) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, determino:

根據經七月五日第 29/99/M 號法令核准之《澳門貿易投資促進局章程》第十條第一及第二款之規定及行使四月十六日第 100/96/M 號訓令第一條 j) 項所賦予之權限，本人決定：

1. É nomeado presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, o licenciado Luiz Filipe Jacques.

一、委任 Luiz Filipe Jacques 學士，為澳門貿易投資促進局之監察委員會主席。

2. A remuneração do referido cargo é a que vier a ser fixada nos termos do estatuto daquela entidade.

二、上述職位之薪酬是根據該實體章程訂定為之。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

三、本批示由一九九九年十月一日起生效。

一九九九年九月十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**Despacho n.º 25/SACE/99**

**批示 第 25/SACE/99 號**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competência prevista na alínea n) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, designo como representante da Administração na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, na qualidade de coordenador-adjunto, o licenciado Sou Tim Peng, director, substituto, dos Serviços de Economia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

根據十二月二十九日第 59/97/M 號法令第六條第一款 a) 項和第二款及四月十六日第 100/96/M 號訓令第一條 n) 項權限之授予之規定，本人委任經濟司代任司長 Sou Tim Peng 學士，以助理協調員之身份，在社會協調常設委員會執行委員會內為行政當局之代表，由一九九九年十月一日起生效。

一九九九年九月十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.



**Extracto de despacho**

Por despacho de 17 de Setembro de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José Vital Brito Lopes — nomeado, em comissão de serviço, assessor deste Gabinete, de 1 de Outubro a 15 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS  
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho n.º 81/SATOP/99**

Respeitante ao pedido, feito por Chan Fat e Pun Siu Keng, de aperfeiçoamento do contrato de aforamento do prédio n.ºs 3 e 4 da Rua do Meio (antigo Pátio da Greta, n.ºs 3 e 4), em Coloane (Processo n.º 8 266.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 20/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 12 de Outubro de 1998, Chan Fat, casado com Pun Siu Keng, no regime de comunhão de adquiridos, ambos naturais de Chong San, China, residentes na Rua do Meio (antigo Pátio da Greta) n.ºs 3 e 4, em Coloane, solicitou, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que lhe fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 108 m<sup>2</sup>, onde se encontra implantado aquele prédio.

2. Fundamentam o pedido no facto de terem sido declarados proprietários do domínio útil dos referidos prédios, por sentença proferida pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau nos autos da acção ordinária registados sob o n.º 221/95, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, que transitou em julgado em 24 de Fevereiro de 1998, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 958 e inscrito o domínio útil, provisoriamente, a favor dos requerentes sob o n.º 3 714 do livro G, encontra-se assinalado na planta cadastral n.º 4 948/95, emitida em 21 de Abril de 1998, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação de toda a documentação necessária à instrução do procedimento, o Departamento de Gestão de Solos, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelos requerentes, em 12 de Abril de 1999.

5. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Maio de 1999, emitiu parecer favorável.

**批示綱要**

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年九月十七日作出的批示：

以定期委任方式委任 José Vital Brito Lopes 學士在經濟協調政務司辦公室擔任顧問職務，任期由一九九九年十月一日起至一九九九年十二月十五日止。

一九九九年九月二十九日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

**運輸暨工務政務司辦公室**

**批示 第 81/SATOP/99 號**

關於 Chan Fat 及 Pun Siu Keng 申請完善一幅以長期租借方式批出，位於路環中街三號及四號樓宇的土地批給合同（土地工務運輸司第 8266.1 號案卷及土地委員會第 20/99 號案卷）。

鑑於：

一、透過一九九八年十月十二日向總督呈交的申請書，Chan Fat（與 Pun Siu Keng 以婚後所得共有制結婚，二人均於中國中山出生，居於路環中街三號及四號），申請按照七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定，就完善以長期租借方式批出的一幅面積 108 平方米，位於路環中街，其上建有三號樓宇的土地合同訂定所需之要件。

二、透過由澳門普通管轄法院以通常訴訟作出的載於第 221/95 號筆錄之判決，宣告該等人士為上述樓宇之利用權權利人，該等人士並以為依據作出有關申請。該判決並經澳門高等法院於一九九八年二月二十四日進行之合議庭裁判所確認，為著效力，並附同有關之法院證明。

三、有關樓宇在地圖繪製暨地籍司於一九九八年四月二十一日發出的第 4948/95 號地籍圖標示，並在澳門物業登記局第 22958 號說明，而利用權以申請人的名義臨時在 G 冊第 3714 號登記。

四、在遞交程序進行之所需文件後，土地工務運輸司土地管理廳制訂合同草稿，申請人於一九九九年四月十二日同意有關條件及期限。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年五月二十七日舉行會議，並對有關事宜發出贊同意見書。

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 2 de Setembro de 1999.

7. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 28 de Agosto de 1999, conforme conhecimento n.º 9 156/33 921, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Chan Fat e Pun Siu Keng, como segundos outorgantes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 108 m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados) situado em Coloane, na Rua do Meio (antigo Pátio da Greta), onde se encontra implantado o prédio urbano com os n.ºs 3 e 4, assinalado na planta n.º 4 948/95, emitida em 21 de Abril de 1998, pela DSCC, descrito sob o n.º 22 958 e inscrito provisoriamente a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 3 714-G, na CRP, cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por sentença de 7 de Maio de 1997, proferida nos autos de Acção Ordinária n.º 221/95, que correu termos pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, confirmada por acórdão do Tribunal Superior de Justiça de Macau, proferido nos autos de apelação n.º 761/97, que transitou em julgado em 24 de Fevereiro de 1998.

#### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

Manter construído o edifício habitacional com 1 (um) piso implantado no terreno concedido.

#### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 4 320,00 (quatro mil trezentas e vinte) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

#### *Cláusula quarta — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

六、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已將完善合同的條件通知申請人，申請人透過一九九九年九月二日之聲明書，明確表示接納該等條件。

七、因取得利用權而應繳之物業轉移稅已於一九九九年八月二十八日在澳門公鈔局收納處繳付，收據憑單第9156/33921號存檔於土地委員會案卷。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定；

根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Chan Fat 及 Pun Siu Keng（以下簡稱乙方）簽訂之合同來進行：

#### 第一條——合同標的

本合同標的為完善以長期租借方式批出，一幅位於路環中街（舊名稱為 Pátio da Greta），其上建有3號和4號樓宇，面積108（壹佰零捌）平方米土地的批給，該土地在地圖繪製置地籍司於一九九八年四月二十一日發出的第4948/95號地籍圖中標示，在澳門物業登記局第22958號標示並以乙方的名義在第3714G號臨時登記，根據澳門普通管轄法院於一九九七年五月七日以普通訴訟程序作出並載於第221/95號筆錄的判決，該判決經澳門高等法院合議庭於一九九八年二月二十四日所作的第761/97的裁判予以確認，確定上述土地的利用權屬乙方。

#### 第二條——土地使用及用途

土地是供一幢已於其上建有一（壹）層高作居住用途的樓宇使用。

#### 第三條——土地利用及用途

1. 土地的使用權價格定為澳門幣4,320.00（肆仟叁佰貳拾）元。

2. 每年繳付的地租為澳門幣101.00（壹佰零壹）元。

3. 按照七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，乙方豁免繳付本條第一款所定的使用權價金。

4. 根據稅務執行政序，不繳付地租會導致強制性徵收。

#### 第四條——土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

2. 土地的退還由總督以批示宣告，並在《政府公報》公佈。

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção do domínio útil do terreno;

b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

*Cláusula quinta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula sexta — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

3. 土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權終止；

b) 土地連同有關的改善成果歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第五條——有權限法院

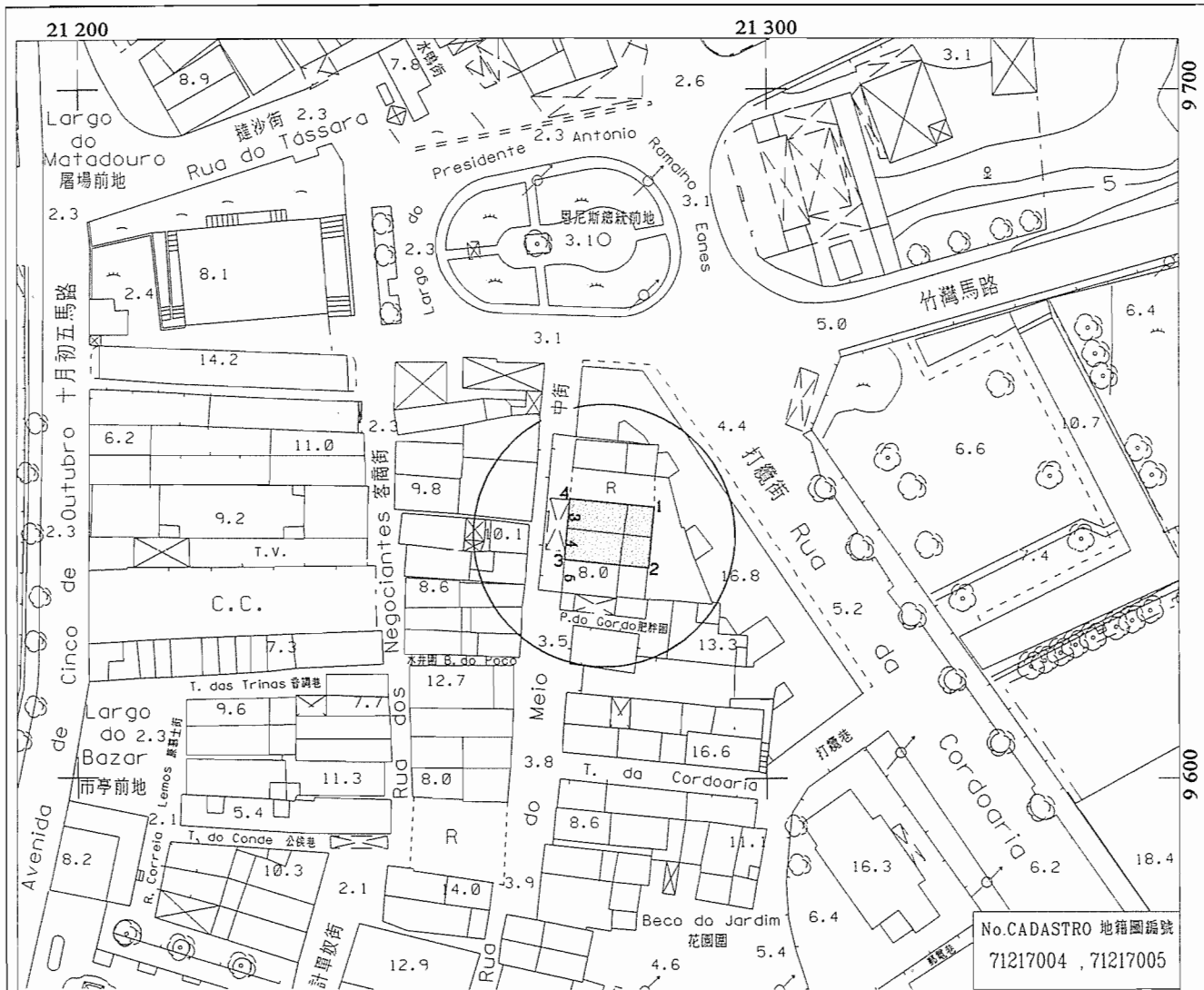
澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

第六條——適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九九年九月十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



No. CADASTRO 地籍圖編號  
71217004, 71217005

**Rua do Meio nºs 3 - 4**  
( antigo Pátio da Greta nºs 3 - 4 ) - Coloane  
中街 3-4 號(昔日 Pátio da Greta 3-4 號) - 路環

Confrontações actuais 四至：

No	M (m)	P (m)
1	21 283.6	9 639.4
2	21 282.00	9 630.6
3	21 270.6	9 631.8
4	21 271.4	9 640.6

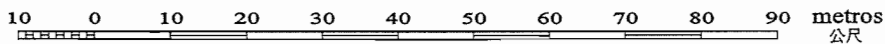
- N/E - Rua do Meio(antigo Pátio da Greta) nº2 e terreno junto à Rua da Cordoaria (nºs10867 e 10870 );
- 北/東 - 中街(昔日Pátio da Greta) 2號及位於鄰近打鐵街之土地(nºs10867及10870 );
- S - Rua do Meio(antigo Pátio da Greta) nº5;
- 南 - 中街(昔日Pátio da Greta) 5號;
- W - Pátio com portal para a Rua do Meio.
- 西 - 水巷, 內附有一通往中街的門。

Área = 108 m<sup>2</sup>  
面積

OBS 備註:  
- Os prédios nºs 3-4 da Rua do Meio(antigo Pátio da Greta) foram objectos de um processo judicial, transitado em julgado em 24/02/98, em que foram autores Chan Fat e Pun Sio Keng.  
- 中街(antigo Pátio da Greta) 3-4號樓宇為一訴訟程序之目的, 於24/02/98作審判確定, 原告人為Chan Fat 及 Pun Sio Keng.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO  
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

**Despacho n.º 82/SATOP/99**

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado em Direito José Pinto de Barros, técnico superior assessor, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para servir como oficial público no contrato de empreitada a celebrar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e o construtor civil Chong Kok Leong, para beneficiação da Estação de Correios Jardins do Oceano.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 83/SATOP/99**

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado em Direito José Pinto de Barros, técnico superior assessor, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, para servir como oficial público no contrato de empreitada a celebrar entre a Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e o construtor civil Chong Kok Leong, para beneficiação da Estação de Correios Nova Taipa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 84/SATOP/99**

Respeitante ao pedido, feito pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM), de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 3 847 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), situado em Macau, na Estrada dos Parses, n.º 3 e na Calçada do Gaio, n.º 24, destinado às finalidades de escritórios e de estacionamento (Processo n.º 1 278.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 17/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM), com sede em Macau, ao tempo na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 45 a 49, é titular do domínio útil do terreno com a área de 3 847 m<sup>2</sup>, situado em Macau, na Estrada dos Parses, n.º 3 e na Calçada do Gaio, n.º 24, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 8 654 a fls. 240 do livro B-25 e inscrito a seu favor sob o n.º 19 420 a fls. 277 do livro G-61K.

O domínio directo acha-se inscrito a favor do Território segundo a inscrição n.º 1 458 a fls. 192 do livro F-2.

2. Pretendendo proceder a obra de remodelação e ampliação do edifício existente no terreno para nele ser instalada a sua futura sede submeteu, através do seu representante legal, António José Félix Pontes, à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação, logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao reaproveitamento.

**批示 第 82/SATOP/99 號**

按照經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，本人委任法學學士 José Pinto de Barros，澳門郵電司顧問高級技術員，為郵電司與建築商鍾國樑所訂立之合同之負責公證之官員，以便裝修海洋花園郵政分局。

一九九九年九月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

**批示 第 83/SATOP/99 號**

按照經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，本人委任法學學士 José Pinto de Barros，澳門郵電司顧問高級技術員，為郵電司與建築商鍾國樑所訂立之合同之負責公證之官員，以便裝修濠景郵政分局。

一九九九年九月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

**批示 第 84/SATOP/99 號**

關於澳門貨幣暨匯兌監理署 (AMCM) 申請修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門白頭馬路三號和東望洋斜巷二十四號，面積 3847 (叁仟捌佰肆拾柒) 平方米的土地批給合同，用作興建寫字樓及停車場 (土地工務運輸司第 1278.1 號案卷及土地委員會第 17/99 號案卷)。

鑑於：

一、當時總址設於澳門伯多祿局長街 45 至 49 號的澳門貨幣暨匯兌監理署 (AMCM)，是一幅位於澳門白頭馬路三號和東望洋斜巷二十四號，面積 3847 平方米的土地的利用權權利人。該土地在澳門物業登記局 (CRP) B25 冊第 240 頁第 8654 號標示及以上述匯兌監理署的名義在 G61K 冊第 277 頁第 19420 號登錄。

土地的直接所有權以本地區名義登錄於 F2 冊第 192 頁第 1458 號。

二、澳門貨幣暨匯兌監理署欲對座落於上述土地之現有大樓進行翻新及擴建工程，以便在該土地上設置將來的總辦事處，並透過其法定代理人 António José Félix Pontes 將有關建築計劃遞交土地工務運輸司 (DSSOPT) 審議，與本地區政府協定有關重新利用之條件後，該計劃被認為可予核准。

3. Atendendo a que a parcela de terreno em questão se insere no conjunto classificado da Zona de Protecção da Colina da Guia, foi ainda o mencionado projecto e sequente alteração submetidos à apreciação do Instituto Cultural de Macau (ICM), o qual emitiu pareceres favoráveis, homologados pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, por despachos de 15 de Agosto de 1997 e 30 de Agosto de 1997.

4. Nestas circunstâncias, em requerimento datado de 22 de Julho de 1998, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a requerente veio solicitar a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o referido projecto.

5. O pedido foi analisado pelo Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT que, após proceder ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território, elaborou a minuta de contrato que enviou à requerente para que se pronunciasse.

6. Esta, através do requerimento de 11 de Dezembro de 1998, veio solicitar a dispensa do pagamento de prémio, invocando a sua qualidade de pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com a natureza de serviço público, pedido este que foi autorizado por meu despacho de 10 de Março de 1999, mantendo-se apenas a obrigação de pagamento do foro e do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil.

7. Nesta conformidade, o Departamento de Gestão de Solos elaborou a nova minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente em 14 de Abril de 1999.

8. O processo seguiu, então, a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Maio de 1999, emitiu parecer favorável ao pedido.

9. O terreno encontra-se demarcado e assinalado na planta n.º 25/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 19 de Janeiro de 1998 e destina-se a manter o edifício classificado denominado «Casa Branca» e também conhecido por «Convento do Precioso Sangue», com a remodelação/ampliação prevista no projecto de arquitectura anteriormente referido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão de concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 12 de Agosto de 1999, subscrita pelo assessor do Conselho de Administração, António Augusto de Carvalho Jonet, solteiro, maior, natural da Graça — Lisboa, Portugal, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 47, 4.º andar, «A», edifício Fan Heng Kok, na qualidade de procurador, qualidade e poderes que foram verificados através da Certidão n.º 017/99, passada em 12 de Agosto, da acta n.º 14/99 da reunião do Conselho de Administração, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do

三、鑑於考慮到有關地段被列入東望洋保護區之範圍內，因此已將上述計劃和續後之修改遞交澳門文化司署（ICM）審議。該司對此發出贊同意見，並經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九七年八月十五日及一九九七年八月三十日所作之批示確認。

四、在此情況下，申請人透過一九九八年七月二十二日向總督呈交的申請書，申請按照有關計劃更改土地之用途。

五、土地工務運輸司土地管理廳分析有關申請後，計算了本地區應獲得之回報及擬定合同草稿，並將有關合同草稿送交申請人發表意見。

六、申請人透過一九九八年十二月十一日的申請書，申請豁免繳付溢價金，基於申請人是享有行政、財政和財產自治的公共服務性質的公法人，該申請已被本人於一九九九年三月十日所作之批示許可，並維持只須繳付地租及利用權價金的調整所帶來的差額。

七、基於此，土地管理廳擬定新的合同草稿，申請人於一九九九年四月十四日接受有關規定及條件。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年五月十三日舉行會議，對有關申請發出贊同意見書。

九、為著保存名為“Casa Branca”又名“寶血女修道院”的已評定的建築物，須按照上述建築計劃的規定對其進行翻新/擴建工程。該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年一月十九日發出的第25/89號地籍圖中定界及標示。

十、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關修改批給合同的條件，申請人透過一九九九年八月十二日由行政委員會顧問 António Augusto de Carvalho Janet（未婚，成年，於葡國 Graça-Lisboa 出生，居住於澳門雅廉訪大馬路四十七號“Fan Heng Kok 大廈四字樓“A”），以受權人身份簽署的聲明書明確接受該等條件，其身份和權力經八月十二日發出的第017/99號證明書及行政委員會第14/99號會議記錄核實，該會議記錄已存檔於土地委員會有關案卷。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與澳門

contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM), como segunda outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 3 847 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), onde se encontra implantado o prédio da Estrada dos Parses, n.º 3 e da Calçada do Gaio, n.º 24, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na CRP sob o n.º 8 654 a fls. 240 do livro B-25 e inscrito a favor da segunda outorgante conforme inscrição n.º 19 420 a fls. 277 do livro G-61K.

3. A concessão do terreno, que se encontra assinalado na planta anexa com o n.º 25/89, emitida em 19 de Janeiro de 1998 pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

#### *Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. Manutenção do edifício classificado denominado «Casa Branca» também conhecido por «Convento do Precioso Sangue», com uma área bruta de construção de 967 m<sup>2</sup>, destinado a instalações da segunda outorgante.

2. Construção de um edifício, constituído por três caves e cinco pisos, num total de oito pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

Escritórios: com a área de 6 226 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: com a área de 2 582 m<sup>2</sup>.

3. As áreas referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

#### *Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 1 069 720,00 (um milhão, sessenta e nove mil, setecentas e vinte) patacas.

2. O diferencial, no valor de 953 680,00 (novecentas e cinquenta e três mil, seiscentas e oitenta) patacas, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no número anterior, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é actualizado para 2 674,00 (duas mil, seiscentas e setenta e quatro) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

5. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada à segunda outorgante.

6. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

貨幣暨匯兌監理署 (AMCM) (以下簡稱乙方) 簽訂之合同來進行:

#### 第一條——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以長期租借方式批出, 面積 3,847 (叁仟捌佰肆拾柒) 平方米的土地之批給。該批給土地上建有一幢樓宇, 位於澳門白頭馬路三號和東望洋斜巷二十四號, 以下簡稱為土地。

2. 該土地在澳門物業登記局 (CRP) B25 冊第 240 頁第 8654 號標示及以乙方名義登記於 G61K 冊第 277 頁第 19420 號。

3. 在地圖繪製暨地籍司一九九八年一月十九日發出的第 25/89 號附圖上標示的土地之批給轉由本合同條款規範。

#### 第二條——土地使用及用途

1. 保存名為 “Casa Branca” 又名 “寶血女修道院”, 建築面積為 967 平方米, 作乙方設施之用被評定為文物的樓宇。

2. 該樓宇用作興建一幢由三層地庫和五層樓房組成, 合共八層高的建築物, 其用途如下:

寫字樓: 面積 6,226 平方米;

停車場: 面積 2,582 平方米。

3. 在為發出有關使用准照作實地檢查時, 上款所述面積可作修改。

#### 第三條——利用權價金及地租

1. 土地利用權價金調整為澳門幣 1,069,720.00 (壹佰零陸萬玖仟柒佰貳拾) 元。

2. 本條第一款所指因利用權價金調整後所帶來澳門幣 953,680.00 (玖拾伍萬叁仟陸佰捌拾) 元的差額, 應在賦予本合同效力的批示刊登在《政府公報》日起計一個月內繳交。

3. 每年地租調整為澳門幣 2,674.00 (貳仟陸佰柒拾肆) 元。

4. 在本條第二款規定的期限內不繳付因利用權價金調整後所帶來的差額, 甲方將解除本合同。

5. 本合同的解除由總督按照土地委員會的建議, 以批示宣告及須通知乙方, 無須其它手續, 但批示須在《政府公報》刊登。

6. 根據稅務執行程序的規定, 不繳付地租將引致強制徵收。



*Cláusula quarta — Encargo especial*

Constitui encargo especial a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante, a manutenção e conservação do edifício «Convento do Precioso Sangue» e da área objecto de recuperação paisagística, referidas na Planta de Alinhamento Oficial n.º 93A009, de 14 de Novembro de 1997.

*Cláusula quinta — Licenças de utilização*

A licença de utilização será emitida desde que os encargos especiais fixados na cláusula sexta se encontrem executados e o preço do domínio útil estipulado no n.º 2 da cláusula terceira esteja pago.

*Cláusula sexta — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula sétima — Devolução do terreno*

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

*Cláusula oitava — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula nona — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

## 第四條——特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔是按一九九七年十一月十四日發出的第93A009號正式街道準線圖所述,保存和保護“寶血女修道院”的樓宇及美麗風景區。

## 第五條——使用准照

只在執行第六條所訂定的特別負擔和已全數付清第三條第二款所定的利用權價金後,方可發給使用准照。

## 第六條——監督

在批出土地的利用期間,乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍,並向代表提供協助和工具,使其有效執行任務。

## 第七條——土地的退還

1. 如未經批准而更改土地使用或批給用途,甲方可宣告收回全部或部份土地。

2. 土地的退還由總督以批示宣告,而批示應在《政府公報》刊登。

3. 土地退還的宣告產生下列效力:

- a) 土地的使用權全部或局部終止;
- b) 土地連同有關的改善物全部或局部歸甲方所有,乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

## 第八條——有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

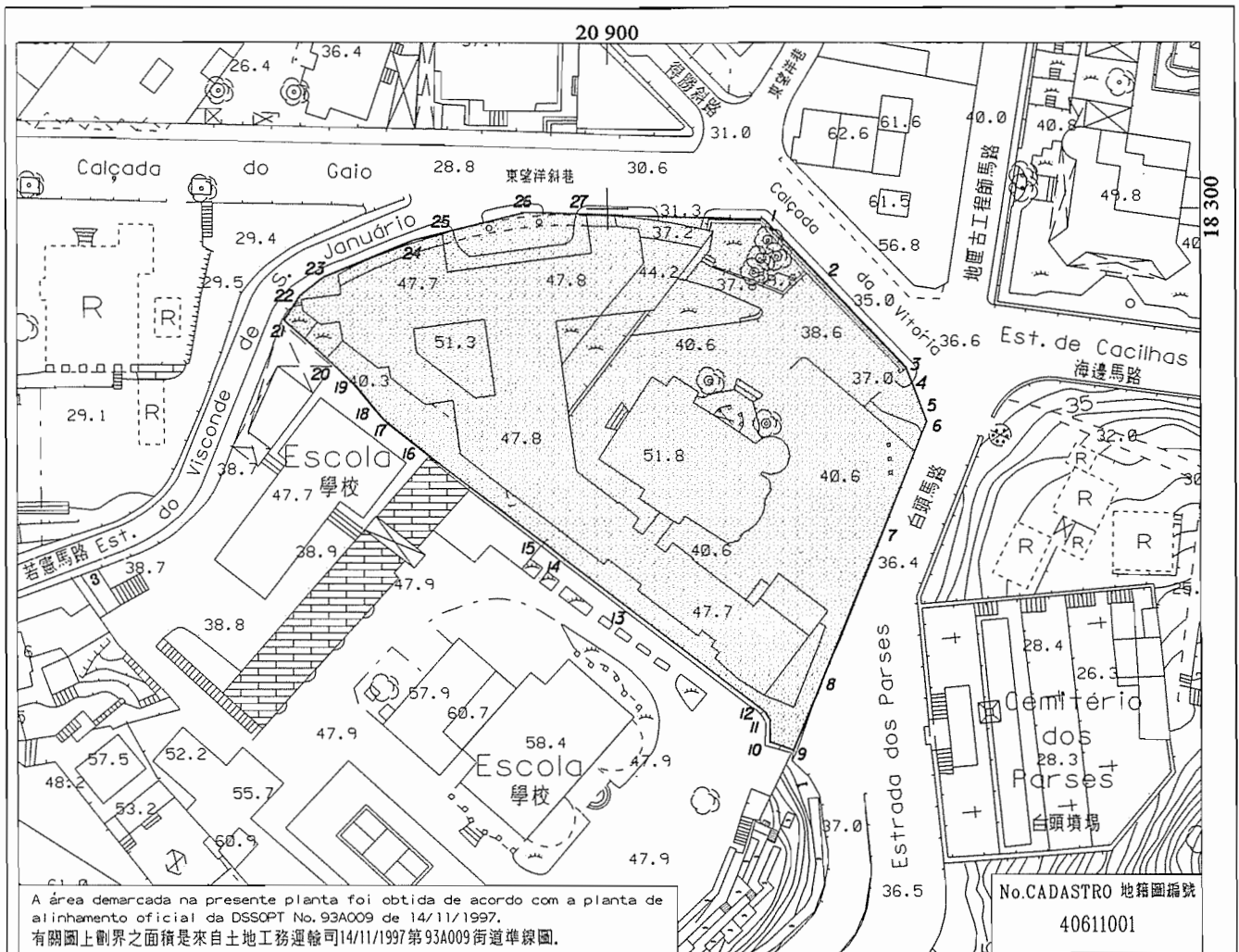
## 第九條——適用法例

如有遺漏,本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年九月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立





**Estrada dos Parses n.º 3 e Calçada do Gaio n.º 24**  
**白頭馬路3號及東望洋斜巷24號**

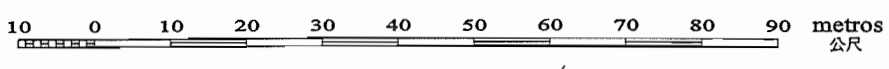
No	M (m)	P (m)
1	0.00	0.00
2	0.00	0.00
3	0.00	0.00
4	0.00	0.00
5	0.00	0.00
6	0.00	0.00
7	0.00	0.00
8	0.00	0.00
9	0.00	0.00
10	0.00	0.00
11	0.00	0.00
12	0.00	0.00
13	0.00	0.00
14	0.00	0.00
15	0.00	0.00
16	0.00	0.00
17	0.00	0.00
18	0.00	0.00
19	0.00	0.00
20	0.00	0.00
21	0.00	0.00
22	0.00	0.00
23	0.00	0.00
24	0.00	0.00
25	0.00	0.00
26	0.00	0.00
27	0.00	0.00
28	0.00	0.00
29	0.00	0.00
30	0.00	0.00
31	0.00	0.00
32	0.00	0.00
33	0.00	0.00
34	0.00	0.00
35	0.00	0.00
36	0.00	0.00
37	0.00	0.00
38	0.00	0.00
39	0.00	0.00
40	0.00	0.00
41	0.00	0.00
42	0.00	0.00
43	0.00	0.00
44	0.00	0.00
45	0.00	0.00
46	0.00	0.00
47	0.00	0.00
48	0.00	0.00
49	0.00	0.00
50	0.00	0.00
51	0.00	0.00
52	0.00	0.00
53	0.00	0.00
54	0.00	0.00
55	0.00	0.00
56	0.00	0.00
57	0.00	0.00
58	0.00	0.00
59	0.00	0.00
60	0.00	0.00
61	0.00	0.00
62	0.00	0.00
63	0.00	0.00
64	0.00	0.00
65	0.00	0.00
66	0.00	0.00
67	0.00	0.00
68	0.00	0.00
69	0.00	0.00
70	0.00	0.00
71	0.00	0.00
72	0.00	0.00
73	0.00	0.00
74	0.00	0.00
75	0.00	0.00
76	0.00	0.00
77	0.00	0.00
78	0.00	0.00
79	0.00	0.00
80	0.00	0.00
81	0.00	0.00
82	0.00	0.00
83	0.00	0.00
84	0.00	0.00
85	0.00	0.00
86	0.00	0.00
87	0.00	0.00
88	0.00	0.00
89	0.00	0.00
90	0.00	0.00
91	0.00	0.00
92	0.00	0.00
93	0.00	0.00
94	0.00	0.00
95	0.00	0.00
96	0.00	0.00
97	0.00	0.00
98	0.00	0.00
99	0.00	0.00
100	0.00	0.00

Área = 3 847m<sup>2</sup>  
面積

- Confrontações actuais 四至：
- NE - Calçada da Vitória;
  - 東北 - 得勝斜路;
  - SE - Estrada dos Parses;
  - 東南 - 白頭馬路;
  - SW - Escola Secundária Leng Nam à Estrada dos Parses (n.º10494);
  - 西南 - 白頭馬路嶺南中學 (n.º10494);
  - NW - Estrada do Visconde de S. Januário e Calçada do Gaio.
  - 西北 - 若憲馬路及東望洋斜巷。

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**  
**地圖繪製暨地籍司**

**ESCALA 比例 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
 1公尺等高線距 高程基準：平均海平面

**Despacho n.º 85/SATOP/99**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a execução da empreitada da obra da «Frente Sul do NAPE» — trabalhos a mais e menos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

**Despacho n.º 86/SATOP/99**

Respeitante ao pedido, feito por Vong Chi Keong, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 669 m<sup>2</sup>, situado na ilha da Taipa, na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, designado por lote TN5c destinado à construção de um hotel de 3 estrelas (Processo n.º 6 336.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 47/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, datado de 27 de Abril de 1995, Vong Chi Keong, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, s/n, edifício «Kam Fung», Torre 2, 12.º andar «K», veio solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública de um terreno que ocupa sem título válido, sito na ilha da Taipa na povoação de Cheok Ka, junto à Avenida do Dr. Sun Yat Sen, designado por lote TN5c, de acordo com o estudo prévio apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. O pedido seguiu a sua tramitação no Departamento de Solos da DSSOPT que, após ter obtido a documentação necessária à instrução do processo, designadamente no que respeita ao esclarecimento cadastral do terreno e após parecer favorável sobre o estudo prévio, fixou em minuta de contrato as contrapartidas a obter pelo Território, que foi aceite pelo requerente conforme declaração datada de 5 de Julho de 1996, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Julho de 1996, emitiu parecer favorável à concessão do terreno em causa.

3. No entanto, Vong Chi Keong, em 22 de Outubro de 1996, já na fase final do procedimento, veio solicitar a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador autorização para modificar a finalidade inicialmente requerida pretendendo, agora, aproveitar o terreno com a construção de um hotel de 3 estrelas.

4. Fundamentou o pedido na circunstância de se verificar, actualmente, um excesso de oferta no mercado imobiliário para habitação, especialmente na ilha da Taipa, e de aí não existirem unidades hoteleiras de 3 estrelas, proporcionando, assim, uma oferta a preços mais baixos do que os hotéis de 5 estrelas já ali existentes e realçando, ainda, o facto da referida unidade hoteleira ficar situada na zona do aeroporto.

**批示 第 85/SATOP/99 號**

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長賈利安工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與珠光工程發展有限公司簽訂有關新填海區海旁公園——後加及後減工程。

一九九九年九月十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

**批示 第 86/SATOP/99 號**

關於 Vong Chi Keong 申請以租賃及免除公共拍賣方式批給一幅面積669平方米，位於氹仔孫逸仙博士大馬路，名為TN5c地段之土地，用作興建一間三星級酒店（土地工務運輸司第6336.1號案卷及土地委員會第47/96號案卷）。

鑑於：

1. 透過一九九五年四月二十七日向總督呈交的申請書，Vong Chi Keong（未婚，成年，澳門出生，葡籍，居於澳門高美士街無門牌編號“Kam Fung”大廈第二座十二字樓“K”）按照遞交土地工務運輸司（DSSOPT）的預先研究，申請以租賃及免除公共拍賣方式批出一幅無有效佔用憑證，位於氹仔卓家村，鄰近孫逸仙博士大馬路，名為TN5c地段之土地。

2. 申請在土地工務運輸司土地廳按有關程序進行，該廳在取得組成案卷所需的文件，尤其是關於土地的地籍說明文件及有關預先研究的贊同意見後，在合同擬本中確定本地區將取得之回報，根據一九九六年七月五日之聲明書，申請人已接納有關條件。有關案卷已送交土地委員會，該委員會於一九九六年七月二十五日舉行會議，並對有關土地批給發出贊同意見。

3. 然而，Vong Chi Keong 於一九九六年十月二十二日，在程序之最後階段向總督申請許可更改原先之用途，現欲將有關土地用作興建一間三星級酒店。

4. 該申請是按照有關情況作出，因現時不動產市場的住宅單位供應過剩，特別是在氹仔，在那裏並沒有三星級酒店，三星級酒店提供的服務費用比該處現有的五星級酒店為低，此外，有關所述酒店並將位於機場區。

5. O pedido de alteração bem como o estudo prévio que o acompanhou foram apreciados pela DSSOPT que, após ter solicitado o competente parecer à Direcção dos Serviços de Turismo (DST) e introduzido as alterações aí definidas, designadamente os requisitos previstos no artigo 43.º do Regulamento de Actividade Hoteleira e Similares, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, emitiu parecer concordante com a mudança da finalidade habitacional para hotelaria.

6. O pedido seguiu a sua tramitação no Departamento de Solos da DSSOPT, que fixou em minuta de contrato as contrapartidas a obter pelo Território, a qual foi aceite pelo requerente conforme declaração datada de 7 de Julho de 1997.

7. O processo foi reenviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Julho de 1997, emitiu parecer favorável à concessão.

8. O terreno não está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP), encontra-se assinalado pela letra A na planta n.º 4 921/94, emitida em 24 de Julho de 1997 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 669 m<sup>2</sup>, e destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício com 16 pisos destinado a um hotel de 3 estrelas.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração de 17 de Dezembro de 1997.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 17 de Dezembro de 1997, conforme conhecimento n.º 16 207/49 374, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

11. Foi prestada pelo requerente a caução a que se refere o n.º 3 da cláusula décima, através da garantia bancária n.º TF056/99 do Banco Tai Fung, de 31 de Agosto de 1999, em termos aceites pela entidade concedente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Vong Chi Keong, como segundo outorgante:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, a favor do segundo outorgante, de um terreno situado na ilha da Taipa, na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, designado por lote TN5c, não descrito na CRP, com a área de 669 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados) e com o valor de 14 332 502,00 (catorze milhões, trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e duas) patacas, assinalado com a letra «A», na planta n.º 4 921/94, emitida em 24 de Julho de 1997 pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão se rege pelas cláusulas deste contrato.

5. 土地工務運輸司向旅遊司請求有關意見及作出所之修改特別是由四月一日第83/96/M號訓令核准之《酒店及同類行業規章》第四十三條所指之要件後，已審議修改的申請以及附於該申請的預先研究，並對將住宅用途改為酒店用途發出贊同意見。

6. 有關申請在土地工務運輸司土地廳按有關程序進行，該廳在合同擬本中確定本地區將取得之回報，根據一九九七年七月七日之聲明書，申請人已接納有關條件。

7. 有關案卷重新送交土地委員會，委員會於一九九七年七月二十三日舉行會議，並對批給發出贊同意見。

8. 該土地沒有在澳門物業登記局 (CRP) 標示，但在地圖繪製暨地籍司 (DSCC) 於一九九七年七月二十四日發出的第4921/94號地籍圖中以字母“A”標示。土地面積669平方米，用作興建一幢十六層高的樓宇作三星級酒店用途。

9. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件及申請人透過一九九七年十二月十七日的聲明書，明確表示接納有關條件。

10. 根據存檔於土地委員會案卷的第16207/49374號收據憑單，有關物業轉移稅已於一九九七年十二月十七日在澳門公鈔局收納處繳付。

11. 根據批出實體同意的期限，透過大豐銀行一九九九年八月三十一日的第TF056/99號銀行擔保，已繳付第十條第3款所指之保證金。

基此，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聲明附件II第二章之規定：

按照七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c項、第四十九條及續後數條及第五十七條之規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區(以下簡稱甲方)與 Vong Chi Keong (以下簡稱乙方)簽訂的合同來進行：

第一條

合同標的

本合同標的為以租賃及免除公共拍賣方式批給一幅位於氹仔孫逸仙博士大馬路，名為TN5c地段之土地給乙方，該土地沒有在物業登記局登記，面積為669平方米及價值為澳門幣14,332,502.00元，在地圖繪製暨地籍司於一九九七年七月二十四日發出的第4921/94號地籍圖中以字母“A”標示，該地籍圖為本合同的組成部分，以下簡稱土地，其批給受本合同的條文規範。

*Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

*Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício com 16 (dezassex) pisos, destinado a um hotel de 3 (três) estrelas.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Hotel (3 estrelas) : com a área de 5 691 m<sup>2</sup>;

Estacionamento: com a área de 1 123 m<sup>2</sup>.

*Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 30,00 (trinta) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 20 070,00 (vinte mil e setenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar o montante global de 96 595,00 (noventa e seis mil, quinhentas e noventa e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para hotel:

5 691 m<sup>2</sup> x \$15,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 85 365,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

1 123 m<sup>2</sup> x \$10,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 11 230,00.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que durante a vigência do contrato venha a ser publicada.

*Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

## 第二條

## 租賃期限

1. 租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款所定之租賃期限可根據適用法例之規定連續續期至二零四九年十二月十九日。

## 第三條

## 土地使用及用途

1. 土地用作興建一幢十六層高的樓宇作三星級酒店用途。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

酒店（三星級）：面積 5,691 平方米；

停車場：面積 1,123 平方米。

## 第四條

## 租金

1. 根據三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方需繳付以下年租：

a) 在土地使用施工期間，繳付所批土地每平方米澳門幣 30 元，總數為澳門幣 20,070.00 元。

b) 土地使用施工完成後，繳付總額澳門幣 96,595.00 元，按下列分類計算：

i) 酒店總面積：

5,691 平方米 × \$15.00/平方米 .....\$85,365.00

ii) 停車場總面積：

1,123 平方米 × \$10.00/平方米 .....\$11,230.00

2. 在有權限機關為發出使用准照作實地檢查時，上款所述面積可作修改，而租金總額亦隨之修改。

3. 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在合同有效期間公布之法例之新訂租金的即時實施。

## 第五條

## 使用期限

1. 土地使用總期限為三十六個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交方案及動工：

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

#### *Cláusula sexta — Encargos especiais*

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação do terreno e da parcela assinalada pela letra «B» na mesma planta da DSCC e remoção dos mesmos de todas as construções e materiais porventura aí existentes;

b) Proceder à construção das infra-estruturas definidas no Plano de Urbanização da Taipa Norte, correspondente à parcela do terreno «B».

2. O primeiro outorgante pode substituir-se ao segundo outorgante na execução das infra-estruturas referidas no número anterior. Nesse caso, o segundo outorgante fica obrigado a pagar o valor correspondente ao custo daquela obra.

#### *Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno*

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

a) 由上款所指的批示公布日起計六十日內，擬定和遞交工程草案（建築計劃）；

b) 由工程草案獲核准的通知日起計九十日內，擬定和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

c) 由工程計劃獲核准的通知日起計四十五日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條第1款所指期限的效力，有權限機關應在六十日期限內審議第2款所指的各個計劃。

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知三十日後，開始計劃所定工程，但計劃須受《都市建築總章程》或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限，然而，即使工程草案問題未獲解決，乙方仍須遞交有關工程計劃。

#### 第六條

##### 特別負擔

1. 乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 騰空土地及在地圖繪製暨地籍司之同一地籍圖上以字母“B”標示的地段和移走土地上所有建築物和物料。

b) 根據氹仔北部城市規劃之規定，於B地段進行基建工程。

2. 甲方可代替乙方進行上款所指的基建工程，在此情況下，乙方必須繳付該工程之費用。

#### 第七條

##### 土地上的剩餘物料

1. 未得甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 不能用於土地以及無其他用途的物料方由甲方批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

- Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00;
- Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00;
- Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00;
- A partir da 3.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

#### Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### Cláusula nona — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 14 332 502,00 (catorze milhões, trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e duas) patacas, da seguinte forma:

a) 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 9 332 502,00 (nove milhões, trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e duas) patacas, que vence juros à taxa anual de 7 %, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 3 331 087,00 (três milhões, trezentas e trinta e uma mil e oitenta e sete) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de 20 070,00 (vinte mil e setenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

4. 乙方違反本條規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付由土地工務運輸司鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償：

- 首次違反：\$20,000.00 元至 \$50,000.00 元；
- 再次違反：\$51,000.00 元至 \$100,000.00 元；
- 第三次違反：\$101,000.00 元至 \$200,000.00 元；

自第三次違反起，甲方有權解除合同。

#### 第八條

##### 罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條所訂有關遞交方案、動工、竣工的期限，延遲不超過六十日者處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過六十日，但在一百二十日以內者，則罰款加倍。

2. 遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

4. 為著本條第 2 款規定的效力，乙方有責任儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

#### 第九條

##### 合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金澳門幣 14,332,502.00 元，繳付方式如下：

- a) 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起一個月內繳付澳門幣 5,000,000.00 元；
- b) 餘款澳門幣 9,332,502.00 元以年利率 7 厘計算，分三期以半年為一期繳付，每期本息相同，為澳門幣 3,331,087.00 元，第一期在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計六個月到期。

#### 第十條

##### 保證金

1. 根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條之規定，乙方應透過甲方接受的存款或銀行擔保方式繳付保證金澳門幣 20,070.00 元。



2. O valor da caução referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. A redução da caução, referida no número anterior desta cláusula, pode ser requerida conforme forem sendo liquidadas as sucessivas prestações do prémio estabelecido na cláusula anterior, não podendo nunca o seu valor ser inferior ao valor da prestação seguinte ou a 10% do montante do prémio em dívida.

5. O valor da caução a que se refere o ponto três desta cláusula deve ser reconstituído pelo segundo outorgante, no prazo de trinta dias, contados da data da notificação para tal, feita pelo primeiro outorgante, sempre que por qualquer motivo se verifique a sua utilização.

6. A caução será restituída ao segundo outorgante logo que o aproveitamento do terreno esteja concluído.

#### *Cláusula décima primeira — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

#### *Cláusula décima segunda — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

#### *Cláusula décima terceira — Caducidade*

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

3. 除本條第1款所指的保證金外，乙方還須透過甲方接受的存款、擔保或保證金保險方式繳付作為保證執行本合同之保證金澳門幣5,000,000.00元。

4. 本條上款所指的保證金之減少，可按照上條訂立的溢價金分期繳付方式作出申請，但該金額不能少於隨後之分期金額或所欠溢價金金額的百分之十。

5. 每當本條第3款所指之保證金因任何目的須要應用後，乙方須於接到甲方通知日起計三十天內重新設立保證金。

6. 當土地使用完結，保證金將歸還給乙方。

#### 第十一條

##### 移轉

1. 當土地未被完全利用，而將本批給所帶來之情況移轉，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

#### 第十二條

##### 監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

#### 第十三條

##### 失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 第八條所指加重罰款之期限屆滿；

b) 土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；

c) 土地使用之中止超過九十日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。

2. 合同之失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

*Cláusula décima quarta — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;
- e) Incumprimento repetido, a partir da 3.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

*Cláusula décima quinta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

*Cláusula décima sexta — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

3. 合同之失效使土地連同其上所有改善成果歸甲方所有，乙方無權接受任何賠償。

第十四條

解除

1. 倘發生下列任何一種情況時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用或批給用途；
- c) 違反第十一條的規定將導致本批給所帶來之情況移轉；
- d) 不遵守第六條及第九條訂定之義務；
- e) 自第三次違反起，重覆不遵守第七條訂定之義務。

2. 合同之解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十五條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

第十六條

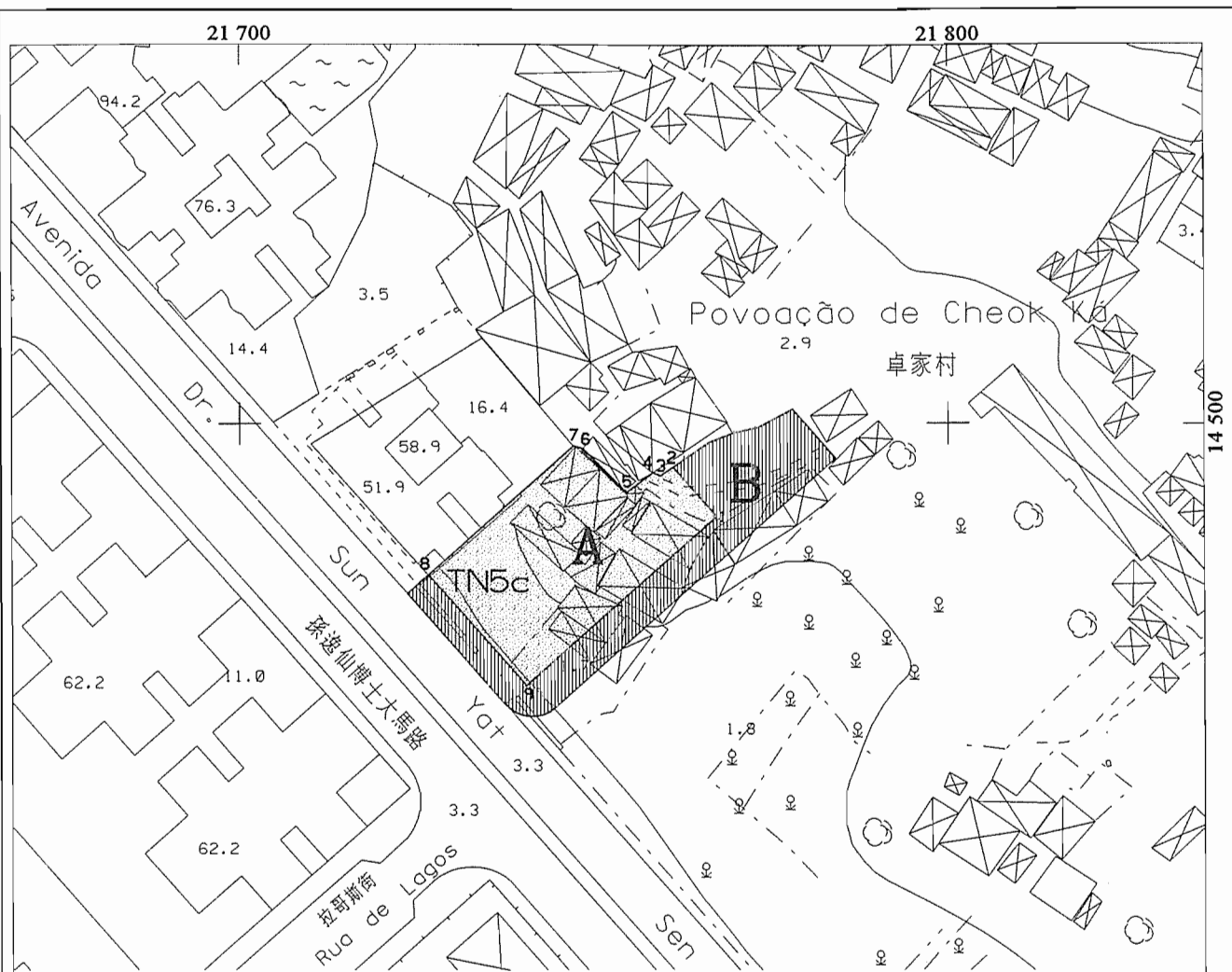
適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年九月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立





**Terreno junto à Avenida Dr. Sun Yat Sen - Lote TN5c - Taipa**  
 位於鄰近孫逸仙博士大馬路之土地 - TN5c地段 - 氹仔

N.º	M (m)	P (m)
1	1767.3	14486.9
2	1761.1	14493.8
3	1759.3	14492.6
4	1758.3	14492.1
5	1754.3	14490.0
6	1748.3	14496.4
7	1747.1	14496.8
8	1726.5	14478.6
9	1740.3	14463.0

Confrontações actuais 四至：

- Parcela A :
- A土地部分：
- NE - Terreno junto à Avenida Dr. Sun Yat Sen(nº10366) e via projectada na Taipa Norte;
- 東北 - 位於鄰近孫逸仙博士大馬路之土地 (nº10366) 及Taipa Norte之設計道路;
- SE - Via Projectada na Taipa Norte;
- 東南 - Taipa Norte之設計道路;
- SW - Avenida Dr. Sun Yat Sen;
- 西南 - 孫逸仙博士大馬路;
- NW - Avenida Dr. Sun Yat Sen nºs602-628F(nº22724).
- 西北 - 孫逸仙博士大馬路 602-628F號 (nº22724) .

Área "A" = 669 m<sup>2</sup>  
面積

Área "B" = 494 m<sup>2</sup>  
面積

- OBS 備註：
- A parcela "A" representa a área do futuro lote TN5c.
  - "A" 土地部分表示將來TN5c地段的面積。
  - A parcela "B" destina-se a via pública e infraestruturas urbanas, a integrar no domínio público do Território.
  - "B" 土地部分用作為公共道路，為專作城市基本建設之用，並歸入政府公產土地。
  - As parcelas "A+B" são terreno que se presume omisso na CRP.
  - "A+B" 土地部分，於物業登記局被推定為沒有登記的土地。

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**  
 地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

**ESCALA 比例 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO  
1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)  
高程基準：平均海平面

**Extracto de escritura entre o território de Macau e a «CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada»**

**澳門地區與澳門清潔專營公司之契約摘錄**

*Renovação do contrato para prestação de serviços de Remoção e Limpeza dos Resíduos Sólidos Comunitários do território de Macau*

**有關提供本澳搬運和清理城市固體廢料服務之續訂合同**

Certifico que, por escritura pública de 27 de Agosto de 1999, lavrada neste Gabinete pelo licenciado Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon, oficial público designado para o efeito pelo Despacho n.º 59/SATOP/99, de 27 de Julho de 1999, foi celebrado o contrato de «Renovação do Contrato para prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau», nos seguintes termos:

No número um da cláusula quarta do Contrato assinado em vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e dois, entre o Território e a Swire BFI Waste Services Limited, para a prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau, é estabelecida a respectiva duração num período de sete anos, com início em um de Setembro de mil novecentos e noventa e dois, período que termina, portanto, no próximo dia trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e nove.

O número dois da mesma cláusula estabelece, entretanto, que o Contrato é automaticamente renovado por um período de sete anos e sob as mesmas condições, se não forem solicitadas negociações, por qualquer das partes, até duzentos e dez dias antes do termo do Contrato.

Pelo documento de referência L11/97992, de três de Outubro de 1997, que se anexa ao presente Contrato, a CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, formalizou a aceitação da renovação do Contrato por um período de sete anos, nas mesmas condições, tal como previsto no número dois da cláusula quarta atrás referida, e explicitou ainda um conjunto de trabalhos adicionais que se propõe aceitar no âmbito das respectivas responsabilidades e atribuições, sem agravamento do custo do Contrato.

Considerando a qualidade dos serviços que vêm sendo prestados por esta Concessionária, o que permitiu mudar radicalmente a imagem da limpeza do Território, e considerando ainda as condições propostas de manutenção das condições financeiras e aumento do âmbito e quantidade dos serviços a prestar;

Por despacho de Sua Excelência o Governador de Macau de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarado sobre a Proposta número 015/GCIE/99, de 8 de Fevereiro de 1999, foi autorizada a prorrogação do período de duração do Contrato para a prestação dos serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau.

Para aquele efeito, os outorgantes acordam em renovar o Contrato assinado em vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e dois, em que o Território entregou à Swire BFI Waste Services Limited a prestação dos serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau, nos termos seguintes:

*Cláusula primeira — (Disposições fundamentais)*

Ao presente Contrato são aplicáveis as seguintes definições:

茲證明，透過由 Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon 學士在本辦公室繕錄之一九九九年八月二十七日公證契約，有關《提供本澳搬運和清理城市固體廢料服務之續訂合同》已簽署，為著有關效力，該學士經一九九九年七月二十七日第 59/SATOP/99 號批示委任為負責公證之官員，有關規定如下：

在本地區與太古 BFI 廢料服務公司於一九九二年七月二十二日就提供本澳搬運和清理城市固體廢料的服務所簽訂合同的第四條第一款，確定有關營運期為七年，自一九九二年九月一日起，至一九九九年八月三十一日止。

然而，同條第二款指出倘若任何一方在合同期滿前二百一十天仍未要求協商者，則合同將以七年的相同期限及條件自動續期。

根據本合同修訂附件之一九九七年十月三日第 L11/97992 號文件，澳門清潔專營公司正式接受上述第四條第二款所指的以七年的相同期限及條件自動續期，並且進一步說明在沒有增加合同費用的情況下，在有關責任及職責範圍內，接受一系列額外的工作。

考慮到該專營公司所提供的優質服務，使能大大改善本地區的清潔形象，並考慮到維持相同的財政條件，以及增加其服務數量及範圍；

因此，透過澳門總督於一九九九年三月十七日就一九九九年二月八日第 015/GCIE/99 號建議書所作的批示，許可延長有關提供本澳搬運和清理城市固體廢料服務合同的期限。

為此，雙方同意續訂於一九九二年七月二十二日所簽署之合同，透過此合同，本地區將有關提供本澳搬運和清理城市固體廢料服務的服務交與太古 BFI 廢料服務公司，有關條文如下：

**第一條**

**基本規定**

以下定義適用於本合同：

a) Território — significa o território de Macau, pessoa colectiva de direito público, ou o substracto territorial da mesma;

b) Concessionária — significa a pessoa a quem o Território, através do Contrato, concede o direito de assegurar a prestação dos serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários de Macau;

c) Partes — significa o Território como entidade concedente e a Concessionária, como entidade prestadora de serviços;

d) Contrato — significa este acordo e seus anexos e, ainda, os adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados pelas partes;

e) Concessão — significa o direito atribuído pelo Contrato à Concessionária de assegurar o serviço de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários de Macau;

f) Entidade fiscalizadora — significa a entidade, ou entidades, designadas pelo Território para fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da Concessionária, e que inclui representantes dos Municípios de Macau e das Ilhas.

#### Cláusula segunda — (Objecto)

*Um.* Pelo presente Contrato, o Território concede à Concessionária o direito de assegurar a prestação dos serviços de limpeza pública, remoção e transporte a destino final na Central de Incineração ou em aterro sanitário dos resíduos sólidos comunitários produzidos no território de Macau (Municípios de Macau e Ilhas).

*Dois.* São considerados no âmbito dos resíduos comunitários, todos os resíduos domésticos, os provenientes da limpeza pública, bem como os resíduos que, embora de natureza comercial ou industrial, provenham do desenvolvimento de actividades daquela natureza, mas de carácter familiar.

*Três.* São igualmente considerados como resíduos comunitários os provenientes dos Serviços Públicos, instituições de interesse público, estradas, bermas, valetas, parques e jardins públicos e, ainda, da limpeza das praias no Município das Ilhas.

*Quatro.* A remoção de resíduos sólidos, provenientes do desenvolvimento de actividades de carácter eminentemente comercial ou industrial, fica condicionada ao estabelecimento prévio de Contrato para o efeito entre o interessado e a Concessionária.

*Cinco.* Enquanto não se chegar a acordo ou o acordo não vier a ser firmado, a remoção e limpeza dos resíduos sólidos, provenientes de actividades comerciais, industriais ou hospitalares, será da responsabilidade dos próprios produtores, sujeita ao disposto na legislação em vigor sobre aquela matéria.

#### Cláusula terceira — (Âmbito do Contrato)

O âmbito do Contrato compreende a prestação dos serviços de remoção e limpeza dos resíduos comunitários no território de Macau, a manutenção dos equipamentos postos à disposição da Concessionária para utilização na prestação dos serviços, bem como os investimentos necessários, durante o período do Contrato, para renovação daqueles equipamentos e aquisição de novos equipamentos.

a) 地區——表示澳門地區，公法人或該公法人所屬的地區本體。

b) 專營公司——表示本地區透過合同給與權利予確保提供本澳搬運和清理固體廢料服務的法人。

c) 雙方——表示作為批給實體的本地區和提供服務的專營公司。

d) 合同——表示此協議及其附件，以及雙方以後所訂立有關此協議的補充文件和附錄。

e) 批給——表示合同賦予專營公司確保本澳搬運和清理固體廢料服務的權利。

f) 監察實體——表示由本地區指派一個或以上負責監察專營公司履行合同義務的實體，包括澳門市政廳及海島市政廳的代表。

#### 第二條

##### 標的

一、本地區以本合同賦予專營公司確保對澳門地區(澳門和離島)產生的固體廢料提供公共清潔、搬運及運送至焚化中心或堆填區的最終處理地的服務的權利；

二、所有來自公共清潔的家庭垃圾及來自工商業活動，但屬家庭性質的廢料均被視作公眾廢料；

三、來自政府部門、公共機構、街道、路旁、明渠、公園和花園，以及海島市政海灘清潔中所產生的廢料，亦被視作公眾廢料；

四、來自明顯屬發展工商業性質活動所產生的固體廢料的搬運，有關利害關係人與專營公司須為此目的預先訂定合同；

五、倘未達成協議或未能簽署協議時，搬運和清理來自工商業或醫療活動的固體廢料將由生產者負責，並受現行的有關法例約束。

#### 第三條

##### 合同範圍

合同範圍包括提供搬運和清理澳門地區公眾固體廢料的服務，維修交與專營公司用作提供服務的設備，以及在合同期限內作出必要的投資，以便更新設備及購置新設備。

*Um.* A prestação dos serviços compreende as seguintes actividades a desenvolver:

- a) Recolha de resíduos sólidos comunitários, incluindo a recolha de objectos volumosos daquela natureza;
- b) Recolha de resíduos sólidos dos mercados municipais e de zonas de actividades de vendilhões;
- c) Limpeza e manutenção dos contentores de remoção de resíduos sólidos;
- d) Recolha, limpeza e manutenção de papelarias;
- e) Limpeza de todas as vias públicas, incluindo todas as que vierem a existir no Território até ao final do período do Contrato;
- f) Limpeza especial de locais onde se desenvolvam actividades públicas e remoção dos resíduos acumulados, incluindo o Fórum de Macau;
- g) Recolha dos resíduos sólidos dos Serviços da Administração Central e Local e das instituições de interesse público;
- h) Limpeza e recolha dos resíduos das estradas, bermas e valetas, incluindo a limpeza de ervas e arbustos;
- i) Recolha dos resíduos sólidos dos parques e jardins públicos, provenientes da respectiva limpeza efectuada pelos serviços dos Municípios;
- j) Limpeza e recolha dos resíduos sólidos das praias do Município das Ilhas;
- k) Limpeza regular da orla costeira com especial incidência nas proximidades dos pontos de maior interesse turístico;
- l) Recolha de óleos usados das oficinas;
- m) Recolha de resíduos hospitalares e de clínicas médicas;
- n) Manutenção dos equipamentos e instalações, de modo a garantir as melhores condições de funcionamento e operacionalidade;
- o) Campanhas de sensibilização da população;
- p) Elaboração de relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida.

As actividades a desenvolver deverão ser programadas periodicamente e serão objecto de aprovação prévia por parte do Território.

*Dois.* Os investimentos considerados no âmbito do Contrato, necessários ao cumprimento do objecto da concessão, compreendem:

- Renovação e modernização de equipamentos e instalações;
- Aquisição de novos equipamentos para reforço dos actualmente disponíveis;
- Outros investimentos que se venham a mostrar necessários para o cumprimento dos objectivos do Contrato.

*Três.* Todos os investimentos referidos, sejam relativos à execução de obras ou à renovação ou aquisição de equipamentos, deverão ser precedidos de aprovação prévia por parte do Território.

一、提供服務包括以下開展的工作：

- a) 收集社區垃圾，包括收集該性質的大件物品；
- b) 收集街市及小販活動區的垃圾；
- c) 清潔及維修垃圾搬運箱；
- d) 收集、清潔及維修廢紙箱；
- e) 清潔所有公共街道，包括在合同期滿前將在本地區存在的所有街道；
- f) 特別清理推行公眾活動的地方及搬離該處堆積之垃圾，包括澳門綜藝館；
- g) 收集中央及地方行政當局各機關以及公共機構的固體廢料；
- h) 清潔及收集街道、路旁及明渠之廢料，包括清除雜草及灌木；
- i) 收集由市政部門負責清理之公園及花園的固體廢料；
- j) 清理及收集海島市海灘之固體廢料；
- k) 定期清理沿岸邊的廢料，特別接近旅遊觀光的地點；
- l) 收集工場的廢油；
- m) 收集醫院及診所之廢料；
- n) 維修設施及設備，以確保用具及運作的最佳條件；
- o) 對市民的宣傳運動；
- p) 編制關於已開展活動的年報。

被考慮的活動應定期編排及將被本地區事先核准。

二、在合同範圍內為履行批給標的視作所需之投資包括：

- 設備及設施更新及現代化；
- 購置新設備，以增加目前可動用的設備；
- 對履行合同標的顯示需要的其他投資。

三、關於施工或設備之更新或購買之上述所有投資應由本地區事先批准。

*Quatro.* Para efeitos do disposto no número anterior, a Concessionária deverá submeter à aprovação do Território, claramente discriminados, os investimentos previstos para cada ano do Contrato, compreendendo, nomeadamente:

- Renovações parciais de equipamentos;
- Substituição de equipamentos no termo da respectiva vida útil;
- Aquisição de novos equipamentos;
- Remoção ou modernização de instalações.

*Cláusula quarta — (Início e duração do Contrato)*

O presente Contrato terá uma duração de sete anos, tendo início no dia um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, e terminando em trinta e um de Agosto do ano de dois mil e seis.

*Cláusula quinta — (Equipamentos e instalações)*

*Um.* O conjunto de instalações e equipamentos afectos à concessão não poderá ser utilizado para outros fins que não os directamente relacionados com o âmbito deste Contrato.

*Dois.* No termo da concessão por caducidade, resgate ou rescisão, reverterão gratuitamente para o Território todas as instalações, equipamentos e existências em armazém afectos à concessão, atribuídos ou adquiridos pela Concessionária, livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, em estado de funcionamento e conservação que permitam a continuidade do serviço sem quebra de qualidade.

*Cláusula sexta — (Seguros)*

*Um.* A Concessionária fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho, relativamente a todo o pessoal afecto aos serviços, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

*Dois.* Em caso de negligência da Concessionária no cumprimento das obrigações estabelecidas anteriormente, o Território poderá tomar à sua custa as providências que se revelem necessárias, sem que tal diminua as responsabilidades da Concessionária.

*Três.* A Concessionária apresentará, sempre que a fiscalização o exija, apólices do seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais relativamente a todos os seus empregados, obrigando-se a manter válidas as apólices respectivas.

*Quatro.* O Território não se responsabilizará por danos sofridos pelo pessoal da Concessionária, quer se trate de doenças profissionais ou resultantes de acidentes de trabalho.

*Cinco.* A Concessionária obriga-se a segurar os meios de transporte terrestre e todos os veículos utilizados pelo seu pessoal no desenvolvimento dos serviços objecto da concessão, bem como todo o pessoal neles transportado.

*Seis.* Os encargos referentes aos seguros impostos neste Contrato, bem como qualquer dedução efectuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta da Concessionária.

四、為著上款規定之效力，專營公司應將合同每年預計的投資清楚列明，遞交本地區核准，尤其包括：

- 更新部份設備；
- 在設備使用壽命完結後更換之；
- 購置新設備；
- 更換或使設施現代化。

第四條

合同的開始及期限

本合同的期限為七年，自一九九九年九月一日起至二零零六年八月三十一日止。

第五條

設備及設施

一、撥與專營公司的資產及設備不能作與本合同範圍無直接關係的其他用途上；

二、因失效、贖回或解除合同而終止批給，所有屬於批給的設施、設備及存於貨倉的物品，其屬撥與專營公司的或專營公司自行購置的，將無償地撥歸本地區所有，不承擔任何義務、負擔或責任，並在運作和保養狀況方面保持服務的延續性及質素。

第六條

保險

一、專營公司必須對服務之所有人員遵守關於工作意外及醫療之現行法例及管制條例，由其負責由此引致的負擔。

二、專營公司疏忽履行上述所訂之義務時，本地區可自費採取顯示需要的措施，但此舉不減少專營公司之責任。

三、每當監察工作有此需要時，專營公司出示對其所有員工的工作意外及職業病保險單，並須維持有關保險單有效。

四、本地區不須對專營公司的員工遭受不論因職業病或工作意外所引致的損害負責。

五、專營公司須為用作展開批給標的服務而所使用的陸上交通工具及所有車輛，以及其運載的員工購買保險。

六、關於本合同規定的保險負擔以及倘有可賠償之意外時，保險公司以免賠額的方式作出之任何扣除，將由專營公司負責。

*Cláusula sétima — (Obrigações da Concessionária)*

*Um.* Durante todo o período do Contrato a Concessionária é a única responsável, perante terceiros, pelos actos do seu pessoal e pela utilização das instalações e equipamentos. A Concessionária contratará os seguros necessários e substituirá o Território perante todas as reclamações ou recursos.

*Dois.* A Concessionária obriga-se a ter sempre localmente, pelo menos, um representante identificado como tal perante o Território, que constituirá o interlocutor para todas as relações entre o Território e a Concessionária.

*Três.* A Concessionária manterá em dia e à disposição do Território um «livro de registo» no qual serão consignados todos os acontecimentos relevantes à operação e manutenção das instalações. Constarão daquele livro de registo todos os trabalhos de grande manutenção efectuados, assim como os relatórios de visitas ou inspeções efectuadas em cumprimento de regulamentação existente ou das obrigações contratuais.

*Quatro.* A Concessionária apresentará ao Território relatórios nos seguintes moldes:

a) Relatórios mensais que permitam fornecer indicações sobre os seguintes pontos:

Tipo e quantidade de resíduos removidos;

Situação do pessoal e modificações ocorridas no mesmo;

Actividades especiais desenvolvidas;

b) Relatórios anuais referindo a actividade desenvolvida, nomeadamente:

Quantidades de resíduos removidos;

Situação do pessoal e modificações ocorridas no mesmo;

Principais melhorias introduzidas;

Investimentos efectuados ou em curso;

Indicadores dos custos dos serviços (custos de exploração/ton.; resíduos e custos de exploração/habitante).

*Cláusula oitava — (Fiscalização)*

*Um.* O serviço objecto da concessão ficará sujeito à fiscalização de entidade que o Território entender por conveniente estabelecer e manter por si, a qual poderá tomar as providências que para tanto julgar convenientes no que respeita ao controlo da qualidade do serviço prestado e ao cumprimento das demais obrigações da Concessionária.

*Dois.* A Concessionária obriga-se a prestar à entidade fiscalizadora todos os esclarecimentos e informações e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao exercício das faculdades referidas no número um antecedente.

*Três.* A entidade fiscalizadora incluirá representantes dos Municípios de Macau e da Ilhas.

## 第七條

## 專營公司的義務

一、在履行合同的整個時期內，專營公司是其員工的行為及使用設施和設備時對第三者的唯一負責人。專營公司將購買必要的保險，並取代本地區接納所有投訴或上訴。

二、專營公司必須在本地區常駐至少一名經政府認可的代表，作為本地區與專營公司之間的對話者。

三、專營公司將常設一「登記冊」，以便由本地區審查，並將與設施的運作和維修有關的所有重要事項記錄在內，該「登記冊」還應記載所有已進行的大型維修工作，以及在履行現行規章或合同義務時，已作的視察或檢查報告。

四、專營公司將按以下方式向本地區提交報告：

a) 具下列各點說明的月報：

——搬運廢料的類型及數量；

——該月的人事狀況及變動；

——已開展的特別工作；

b) 述及已開展工作的年報，例如：

——搬運廢料的數量；

——該年的人事狀況及變動；

——所作的主要改善措施；

——已作或現正進行的投資；

——服務的成本指示數據（經營成本/噸；廢料及經營成本/居民）。

## 第八條

## 監察

一、批給標的之服務將受由本地區認為適宜設立及維持之實體監察，該實體可在控制所提供之服務質量和專營公司履行其它義務方面，採取認為適當的措施。

二、專營公司必須向監察實體提供一切解釋和資訊，以便授與其在執行上款所述權力時，取得所有必要的方便。

三、監察實體將包括澳門市政廳及海島市政廳之代表。

*Cláusula nona — (Obrigações gerais da Concessionária no âmbito da fiscalização)*

Para o efeito do disposto na cláusula antecedente, a Concessionária obriga-se a, nomeadamente:

- a) Fornecer à entidade fiscalizadora documentação, permanentemente actualizada, contendo as características e as condições de funcionamento mais significativas das instalações e equipamentos;
- b) Franquear à entidade fiscalizadora o acesso a todas as instalações;
- c) Fornecer à entidade fiscalizadora todos os elementos que lhe forem solicitados no quadro das atribuições desta;
- d) Facultar à entidade fiscalizadora, na sede da Concessionária, todos os livros, registos e documentos relativos aos serviços por ela prestados, dando sobre eles os esclarecimentos que a entidade fiscalizadora repute de necessários;
- e) Participar imediatamente à entidade fiscalizadora as ocorrências de interrupções de serviço, parciais ou totais, e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

*Cláusula décima — (Preço do Contrato)*

O preço global a pagar pelo Território à Concessionária pela execução dos serviços objecto do presente Contrato é de \$ 719 056 800,00 (setecentos e dezanove milhões, cinquenta e seis mil e oitocentas patacas), correspondendo a \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas) por cada ano deste período do Contrato.

*Cláusula décima primeira — (Forma de pagamento)*

O preço referido na cláusula anterior será pago em prestações mensais de valor igual, no montante de \$ 8 560 200,00 (oito milhões, quinhentas e sessenta mil e duzentas patacas).

*Cláusula décima segunda — (Revisão de preços)*

Haverá lugar a revisão de preços deste Contrato, revisão essa que será calculada tomando por base a data de Setembro de 1997, através da fórmula seguinte:

$$P = P_0 (0,35 \times I_g/I_{g0} + 0,35 \times I_s/I_{s0} + 0,15 \times I_t/I_{t0} + 0,15 \times I_c/I_{c0})$$

Sendo:

P — Valor da prestação mensal revisto;

P<sub>0</sub> — Valor inicial da prestação mensal;

I<sub>g</sub> — Índice de preços no consumidor «global» publicado à data de ajustamento;

I<sub>g0</sub> — Índice de preços no consumidor «global» publicado à data de referência do preço base;

第九條

專營公司在監管範圍的一般義務

為執行上條的規定，專營公司必須：

- a) 向監察實體提供經常維持最新資料的文件，包括設施及設備之最重要的運作特性和條件；
- b) 向監察實體提供進入所有設施之方便；
- c) 向監察實體提供在其職責範圍內所要求的所有資料；
- d) 讓監管實體能在專營公司總辦事處得到有關其提供服務的所有部冊，登記和文件，並在監察實體認為必要時提供有關解釋；
- e) 在局部或全部中斷服務時，應立即通知監察實體，並在翌日以書面確認此事，且提出認為可解釋的理由。

第十條

合同的費用

因實行本合同標的之服務，本地區將向專營公司支付的總費用為澳門幣 719,056,800.00（柒億壹仟玖佰零伍萬陸仟捌佰元），即每年為澳門幣 102,722,400.00（壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元）。

第十一條

付款方式

上條所指的費用將以等額按月分期支付，即澳門幣8,560,200.00（捌佰伍拾陸萬零貳佰元）。

第十二條

費用之修訂

本合同的費用可以修改，並以一九九七年九月為基礎，透過下列方程式計算：

$$P = P_0 (0.35 \times I_g/I_{g0} + 0.35 \times I_s/I_{s0} + 0.15 \times I_t/I_{t0} + 0.15 \times I_c/I_{c0})$$

其中：

P —— 經修訂之每月給付金額；

P<sub>0</sub> —— 原先訂定之每月給付金額；

I<sub>g</sub> —— 在調整日期公布之綜合消費物價指數；

I<sub>g0</sub> —— 在基礎費用參考日期公布的綜合消費物價指數；



Is; It; Ie — Índices de preços no consumidor referentes respectivamente às parcelas «serviços», «transportes e veículos» e «combustíveis e electricidade», publicados à data do ajustamento;

Iso; Ito; Ico — Índices de preços no consumidor referentes às parcelas «serviços», «transportes e veículos» e «combustíveis e electricidade», publicados à data de referência do preço base.

*Cláusula décima terceira — (Inscrição orçamental)*

O encargo total previsual decorrente da execução do serviço que constitui objecto do presente Contrato, é suportado através do capítulo quarenta «Investimentos do Plano», código económico 07-12-00-00-02 (zero sete traço doze traço zero zero traço zero zero traço zero dois), acção 8-090-019-08 (oito traço zero noventa traço zero dezanove traço zero oito), do Orçamento Geral do Território, de acordo com a Portaria número 216/99/M, de 7 de Junho de 1999, publicada no *Boletim Oficial* de Macau número 23, I Série, da mesma data, com o escalonamento que a seguir se indica:

a) Para o ano de mil novecentos e noventa e nove, \$ 34 240 800,00 (trinta e quatro milhões, duzentas e quarenta mil e oitocentas patacas);

b) Para o ano de dois mil, \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas);

c) Para o ano de dois mil e um, \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas);

d) Para o ano de dois mil e dois, \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas);

e) Para o ano de dois mil e três, \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas);

f) Para o ano de dois mil e quatro, \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas);

g) Para o ano de dois mil e cinco, \$ 102 722 400,00 (cento e dois milhões, setecentas e vinte e duas mil e quatrocentas patacas);

h) Para o ano de dois mil e seis, \$ 68 481 600,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e seiscentas patacas).

*Cláusula décima quarta — (Garantia bancária)*

*Um.* Em simultâneo com o presente Contrato, a Concessionária apresenta uma garantia bancária no valor de \$ 10 272 240,00 (dez milhões, duzentas e setenta e duas mil, duzentas e quarenta patacas), correspondente a dez por cento do valor previsto para o primeiro ano do Contrato.

*Dois.* O valor da garantia deverá ser corrigido nos primeiros sessenta dias de cada ano do Contrato, em função das alterações previstas para cada ano.

Is; It; Ic — 於調整日期所公布與“服務”“運輸及車輛”和“燃料及電力”有關之消費物價指數;

Iso; Ito; Ico — 在基礎費用參考日期公布與“服務”“運輸及車輛”和“燃料及電力”有關之消費物價指數。

第十三條

預算的登錄

根據刊登於一九九九年六月七日第二十三期第一組澳門<<政府公報>>的第216/99/M號訓令，執行本合同標的之服務所引致的預計總負擔，是透過本地區總預算第四十章「投資計劃」，經濟編號為07-12-00-00-02，項目為8-090-019-08支付，並分期繳付如下：

- a) 一九九九年為澳門幣 34,240,800.00 (叁仟肆佰貳拾肆萬零捌佰元)；
- b) 二零零零年為澳門幣 102,722,400.00 (壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元)；
- c) 二零零一年為澳門幣 102,722,400.00 (壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元)；
- d) 二零零二年為澳門幣 102,722,400.00 (壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元)；
- e) 二零零三年為澳門幣 102,722,400.00 (壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元)；
- f) 二零零四年為澳門幣 102,722,400.00 (壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元)；
- g) 二零零五年為澳門幣 102,722,400.00 (壹億零貳佰柒拾貳萬貳仟肆佰元)；
- h) 二零零六年為澳門幣 68,481,600.00 (陸仟捌佰肆拾捌萬壹仟陸佰元)。

第十四條

銀行擔保

一、在簽訂本合同的同時，專營公司提交澳門幣10,272,240.00 (壹仟零貳拾柒萬貳仟貳佰肆拾元)之銀行擔保，相當於本合同首年預計金額的百分之十。

二、擔保金應在合同每年的首六十天內，根據每年預料的變動予以修正。



*Cláusula décima quinta — (Sanções: princípios gerais)*

*Um.* A violação das obrigações assumidas pela Concessionária neste Contrato ficará sujeita às disposições das cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava.

*Dois.* A aplicação de qualquer das penalidades previstas nas cláusulas seguintes não exime a Concessionária da sua eventual responsabilidade para com terceiros, nem impede a aplicação, pela entidade para o efeito competente, de outras penalidades previstas na legislação em vigor no Território.

*Três.* A aplicação das penalidades previstas no presente Contrato será da competência do Governador.

*Cláusula décima sexta — (Sequestro)*

Verificando-se o abandono da prestação do serviço por parte da Concessionária, o Território, directamente ou por terceiros, assegurará a sua prestação provisória pelo tempo que durar o abandono, continuando a cargo da Concessionária todas as despesas de funcionamento dos serviços, sem prejuízo do exercício do direito de rescisão, ao fim de seis meses de manutenção em sequestro.

*Cláusula décima sétima — (Sanções pecuniárias)*

*Um.* A Concessionária fica sujeita ao pagamento de multas aplicadas pelo Território, com base no levantamento de autos pela entidade fiscalizadora, nos seguintes casos:

a) Não correcção ou não reconstituição da caução em violação do estipulado na cláusula décima quarta (por cada dia de atraso): um e meio por mil do montante da caução em falta;

b) Não submissão à aprovação do Território dos planos de investimentos anuais, nos prazos contratualmente fixados (por cada dia de atraso): mil a cinco mil patacas;

c) Incumprimento das obrigações essenciais constantes do plano aprovado pelo Território: cinco a cinquenta mil patacas;

d) Interrupção parcial da prestação do trabalho, privando menos de vinte por cento dos utentes durante menos de oito dias (por cada dia ou fracção): mil a cinco mil patacas;

e) Interrupção parcial da prestação do trabalho, privando uma percentagem superior a vinte por cento dos utentes durante um período superior ao estipulado no ponto anterior (por cada dia ou fracção): mil a dez mil patacas;

f) Interrupção geral da prestação do trabalho em Macau, ilha da Taipa ou ilha de Coloane (por cada dia ou fracção): dez mil a cinquenta mil patacas;

g) Recusa da prestação do trabalho a que a Concessionária se acha obrigada por força do Contrato, desde que solicitada dentro dos requisitos do Contrato, nomeadamente para efeitos do previsto na alínea f) do ponto um da cláusula terceira: mil a dez mil patacas.

*Dois.* A reincidência nas faltas referidas nos pontos anteriores implicará um aumento de 50% (cinquenta por cento) nas multas aplicadas.

## 第十五條

## 處罰：一般原則

一、倘專營公司違反在本合同內所承擔之責任時，將受第十六條、第十七條及第十八條的規定所約束。

二、在執行下列條款所指之任何罰則時，不免除專營公司對第三者倘有之責任，亦不妨礙有權限之實體執行本地區現行法例所指之其他罰則。

三、執行本合同所指之罰則屬總督之權限。

## 第十六條

## 接管

倘專營公司放棄提供服務，本地區將直接或透過第三者，在放棄的期間確保臨時營運，所有營運的開支繼續由專營公司支付，但不妨礙在六個月的接管期後，本地區行使解除合同的權利。

## 第十七條

## 罰款處分

一、根據監察實體在下列情況提出之筆錄，專營公司須繳付本地區所執行的罰款：

a) 不修正或不重新設立保證金致違反第十四條之規定（每延遲一天）罰：所欠保證金的千分之一點五；

b) 在合同規定之期限內不提交每年投資計劃予本地區核准（每延遲一天）罰：澳門幣壹仟至伍仟元；

c) 不履行本地區核准之計劃所載的主要責任罰：澳門幣伍仟至伍萬元；

d) 局部中斷所提供之服務，在少於八天內，少於百分之二十的市民受影響（每天或每時段）罰：澳門幣壹仟至伍仟元；

e) 局部中斷所提供之服務，在超過上項所定的時間，超過百分之二十的市民受影響（每天或每時段）罰：澳門幣壹仟至壹萬元；

f) 全面中斷在澳門、氹仔或路環所提供的服務（每天或每時段）罰：澳門幣壹萬至伍萬元；

g) 專營公司拒絕按照合同規定提供服務，尤其是為著第三條一款f)項所指之工作罰：澳門幣壹仟至壹萬元。

二、重犯上述各項所指之過失，將導致罰款增加百分之五十。

*Três.* O valor das sanções pecuniárias será corrigido ou actualizado relativamente às datas em que for devido, pela variação do índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatísticas e Censos, tendo como base os valores do IPC à data da assinatura do Contrato.

*Quatro.* Verificada qualquer das infracções referidas, deverá a Concessionária ser notificada por escrito nesse sentido e convidada a apresentar justificação no prazo de cinco dias a contar da data da recepção da notificação.

*Cinco.* A falta de justificação no prazo indicado, ou a sua não aceitação, quando apresentada, dará lugar à aplicação da respectiva multa.

*Seis.* O pagamento da multa deverá ser feito nos prazos que forem concedidos pelo Território.

#### *Cláusula décima oitava — (Rescisão do Contrato)*

*Um.* O Território poderá rescindir o Contrato:

a) No caso de trepasse ou subconcessão, total ou parcial, não autorizada pelo Território;

b) No caso de não cumprimento, por parte da Concessionária, das obrigações a que se encontra sujeita por força do presente Contrato e que ponham em causa ou prejudiquem o objecto da concessão;

c) No caso de não cumprimento dos termos de referência, das condições técnicas e das especificações contidas na proposta da Concessionária;

d) No caso de o montante anual das multas aplicadas atingir 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia do Contrato;

e) No caso de a Concessionária não respeitar, reiteradamente, as indicações e recomendações feitas pela entidade fiscalizadora, ou se eximir à execução das obras e trabalhos de beneficiação, manutenção ou reconstituição indispensáveis à manutenção das instalações e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;

f) No caso de interrupção na laboração, não imposta por motivo de força maior e que não seja submetida à autorização do Território;

g) Em caso de falência, concordata ou sociedade de credores.

*Dois.* Em caso de rescisão, o Território terá direito a reter os depósitos ou a executar as garantias devidamente prestadas pela Concessionária e todos os bens móveis ou imóveis pertencentes à Concessionária e afectos à execução deste Contrato, mas as multas devidas a atrasos não serão, nesse caso, exigíveis.

*Três.* Os depósitos ou garantias prestados serão restituídos à Concessionária no termo do Contrato.

*Quatro.* O Contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre ambas as partes.

*Cinco.* A rescisão será determinada por despacho do Governador, publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

*Seis.* Com a rescisão do Contrato o Território assumirá imediatamente, por si ou por terceiros, a prestação dos serviços objecto da concessão.

三、罰款額根據在繳付罰款時由統計暨普查司公布之消費物價指數的變動，並按照在合同簽署日期的消費物價指數的數值而予以修正或調整。

四、在發現上述任何違犯行為時，專營公司應獲書面通知，並被邀請在收到通知書日起計五天期限內提出解釋。

五、在指定期限內欠缺解釋，或提出的解釋不獲接納，將導致有關罰款的實施。

六、罰款應在本地區所給予的期限內繳付。

#### 第十八條

#### 合同的解除

一、本地區得在下列情況下解除合同：

a) 倘未經本地區許可而作全部或局部的轉讓或分批給；

b) 倘專營公司不履行本合同所規定之責任，並違背或損害批給之標的；

c) 倘專營公司不履行其標書內的期限、技術條件及規格；

d) 倘每年的罰款額達到合同保證金的百分之五十；

e) 倘專營公司屢次不遵守監察實體所作之指示及勸告，或逃避執行用作維持設施的良好保養及運作狀態而不可缺少的改善、保養或重建工程及工作；

f) 倘非因不可抗力的原因及未得本地區的許可而中斷工作；

g) 倘專營公司出現破產，清償協議或債權人群體時。

二、倘解除合同，本地區將有權扣押所有保證金或查封專營公司所提供之擔保，以及屬於專營公司和分配給執行本合同之全部動產或不動產，但因延遲而導致的罰款，在這情況下則不可要求索回。

三、在合同期滿時，所提供的保證金或擔保將歸還給專營公司。

四、經雙方協議合同亦得以解除。

五、解除將以總督的批示確定，並在澳門 <<政府公報>> 公布。

六、隨著合同的解除，本地區將立即由本身或透過第三者承擔批給標的之服務提供。

*Cláusula décima nona — (Resgate)*

*Um.* O Território reserva-se o direito de, a partir do quarto ano da concessão, a poder resgatar, substituindo-se à Concessionária e entrando na posse dos imóveis, equipamentos e peças de reserva, afectos aos serviços objecto deste Contrato, os quais lhe devem ser entregues em perfeito estado de conservação e de funcionamento.

O valor das peças de reserva, actualizado com base na variação do índice de preços no consumidor publicado pela Direcção dos Serviços de Estatísticas e Censos, tendo por base os valores do IPC à data da assinatura do Contrato, não deve ser inferior ao valor do «stock» inicial posto à disposição da Concessionária.

As variações que ocorrerem serão consideradas nos acertos de contas decorrentes do resgate.

*Dois.* O resgate só poderá efectuar-se após cento e oitenta dias, pelo menos, a contar da data da comunicação feita pelo Território à Concessionária.

*Três.* A Concessionária terá direito a receber, pelo resgate, uma indemnização correspondente ao produto do número de anos que faltam para o termo previsto da concessão, pelo valor de 20% (vinte por cento) do custo global do Contrato verificado no ano anterior.

O pagamento desta indemnização será feito nas condições que o Território e a Concessionária acordarem entre si.

*Cláusula vigésima — (Rescisão por razões de interesse público)*

*Um.* A concessão pode ser rescindida unilateralmente pelo Território em qualquer momento, quando razões de interesse público o imponham, independentemente do incumprimento pela Concessionária de quaisquer obrigações a que esteja vinculada.

*Dois.* A rescisão, declarada ao abrigo do número anterior, confere à Concessionária o direito ao recebimento de uma indemnização justa.

*Cláusula vigésima primeira — (Fiscalidade)*

*Um.* A Concessionária obriga-se ao cumprimento da lei fiscal em vigor no Território.

*Dois.* A Concessionária fica, nos termos e ao abrigo do número 2 do artigo 13.º da Lei número 3/90/M, de 14 de Maio, isenta de impostos, taxas e contribuições relativos à importação de produtos consumíveis, necessários ao tratamento dos resíduos sólidos, e de materiais, peças e equipamentos necessários ao cumprimento do objecto deste Contrato.

*Cláusula vigésima segunda — (Tribunal arbitral)*

*Um.* Todas as questões que se suscitarem entre o Território e a Concessionária sobre a interpretação e execução deste Contrato, serão submetidas a julgamento de um tribunal arbitral que funcionará em Macau e será constituído por três árbitros, sendo

## 第十九條

## 贖回

一、自合同批給的第四年起計，本地區保留對批給的贖回權利，取代專營公司並取回為提供此合同標的服務之不動產、設備及備用配件，且在交還時，應保持在良好的使用狀況。

備用配件之價格將隨統計暨普查司公布的消費物價指數之變動作調整，並以合同簽署日期之消費物價指數數值為基礎計算，且不可低於在撥與專營公司時之價格。

上述所調整的價格變動，將在贖回時一併計算。

二、由本地區通知專營公司之日起計至少一百八十天後，方得實行贖回。

三、專營公司將有權因贖回而收取一項賠償金，其計算方式是以距批給終止期限尚餘的年期，乘上一年合同總成本的百分之二十所得出之積。

此項賠償金將按照本地區與專營公司協議之條件支付。

## 第二十條

## 因公眾利益而作出之解除

一、不論專營公司有否不履行其涉及的任何責任，因公眾利益之關係，本地區得在任何時刻單方面解除批給。

二、根據上款所宣告的解除，專營公司有權收取一項合理的賠償金。

## 第二十一條

## 稅務

一、專營公司須遵守本地區現行的稅務法律。

二、根據五月十四日第3/90/M號法律第十三條第二款之規定，專營公司豁免有關用作處理固體廢料所須的消耗品及遵守本合同標的所需之材料、配件及設備的入口稅捐。

## 第二十二條

## 仲裁庭

一、本地區及專營公司之間在解釋及執行本合同時所產生的所有問題，將提交設在澳門，並由三名仲裁員組成的仲裁法庭審

um nomeado pelo Território, outro pela Concessionária e o terceiro, que funcionará como presidente, por acordo de ambas as partes.

*Dois.* Se uma das partes não nomear o seu árbitro dentro de um mês da data em que for convidada a fazê-lo pela outra, ou se as partes dentro de um mês depois de nomeado o último não tiverem chegado a acordo sobre a pessoa do terceiro, a escolha do ou dos árbitros em falta será feita pelo juiz do Tribunal de Competência Genérica de Macau, nos termos do número 4 do artigo 11.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei número 29/96/M, de 11 de Junho.

*Três.* O tribunal arbitral julgará «ex aequo et bono» e das suas decisões não cabe recurso.

*Quatro.* Nos casos omissos observar-se-ão as disposições do Código de Processo Civil relativas ao processo no tribunal arbitral, bem como toda a legislação em vigor no Território sobre matéria de arbitragem.

#### *Cláusula vigésima terceira — (Força maior)*

Para aplicação do presente Contrato, são considerados casos de força maior, exonerando a Concessionária qualquer penalidade ou sanção, ocorrências tais como cataclismos naturais, guerras, alterações à ordem pública, malfetorias e actos de vandalismo, incêndio e, em geral, qualquer situação excepcional tornando impossível ou anormalmente perigosa a prestação dos serviços objecto deste Contrato.

#### *Cláusula vigésima quarta — (Eficácia)*

O presente Contrato produz efeitos desde a data da respectiva assinatura até ao termo previsto na cláusula quarta.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

### **Rectificação**

Por ter saído inexacta, por lapso deste Gabinete, a versão em língua chinesa do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/99, II Série, de 15 de Setembro, a páginas 5327, se rectifica:

Onde se lê: «..., como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, ...»

deve ler-se: «..., como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane...,».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

理，其中一名由本地區委任，另一名由專營公司委任，第三名由雙方協議委任，並擔任主席。

二、倘任何一方在被對方邀請委任仲裁員之日起一個月內未委出其仲裁員，或倘雙方在委出仲裁員一個月後仍未對第三名人士達成協議，則按六月十一日第 29/96/M 號法令第十一條第四款及第十六條的規定，由澳門普通管轄法院的法官指派。

三、仲裁法庭將以公平和合理的原則審理，不得對其決定進行上訴。

四、倘有遺漏，將遵照民事程序法典中有關仲裁法庭訴訟之規定，以及在本地區關於仲裁方面的所有現行法例辦理。

#### 第二十三條

##### 不可抗力

為著執行本合同，倘發生諸如自然災害、戰爭、治安之變動、不法行為、故意破壞他人財產之行為、火災，以及一般使合同標的之服務無法進行或異常危險之任何特別情況，均被視作不可抗力之情況，專營公司獲免除任何罰則或處分。

#### 第二十四條

##### 效力

本合同由有關簽署日起生效，至第四條所指的期限為止。

一九九九年九月二十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室。

秘書長 韋天龍

### **更正**

鑑於本司刊登於一九九九年九月十五日第三十七期《政府公報》第二組第 5327 頁之批示綱要出現謬誤，特更正如下：

原文為：“，以編制外合同方式聘用其在焚化爐暨污水處理辦公室擔任第一職階二等高級技術員，”

更正為：“，以編制外合同方式聘用其在路氹填海區發展辦公室擔任第一職階二等高級技術員，”

一九九九年九月二十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS  
ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO****社會事務暨預算政務司辦公室****Despacho n.º 81/SAASO/99****批示 第81/SAASO/99號**

No momento em que o dr. António Fernando Vitória da Silva cessa as suas funções em Macau, como assessor do meu Gabinete, é-me particularmente grato dar público testemunho do maior apreço pela valiosa colaboração que vem prestando desde 1996;

Distinguindo-se no exercício das suas funções por invulgares qualidades de competência e dedicação, o dr. António Fernando Vitória da Silva soube, ainda, por mérito da sua grande capacidade de relacionamento, granjear a minha estima e admiração, bem como a de quantos com ele tiveram o privilégio de trabalhar;

Neste sentido, considerando a grande competência, dedicação e lealdade com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas, assim como as suas invulgares qualidades humanas, confiro público e merecido louvor ao dr. António Fernando Vitória da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 22 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

鑑於 António Fernando Vitória da Silva 學士終止在澳門本辦公室顧問職務，藉此機會，本人為感謝其自一九九六年起提供的可貴合作，應公正地給予一個公開的見証；

António Fernando Vitória da Silva 學士出類拔萃的工作能力、貢獻和融洽的人際關係，獲得了本人和同事們的敬佩和讚賞；

為此，對 António Fernando Vitória da Silva 學士出色的工作能力、貢獻和忠誠，以及其優秀的品德，本人公開給予其應得的嘉許。

一九九九年九月二十二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

**Despacho n.º 82/SAASO/99****批示 第82/SAASO/99號**

No momento em que, por motivo da sua integração nos serviços públicos de Portugal, o dr. João Maria Larguito Claro deixa o Território, é de toda a justiça prestar público testemunho pela forma exemplar e competente como, ao longo de mais de 14 anos, exerceu as várias funções que lhe foram sendo confiadas no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

Destaco, em particular, o exercício do cargo de director daqueles serviços, que desempenhou desde 1993, e que ficou vincado pela sua invulgar capacidade de trabalho, dedicação e lealdade, características que, a par das suas excepcionais qualidades humanas, o apontam como exemplo a seguir por toda a Administração Pública de Macau;

Neste sentido, e reconhecendo o importante contributo por si prestado à causa da saúde pública de Macau, confiro público e merecido louvor ao dr. João Maria Larguito Claro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

João Maria Larguito Claro 學士為納入葡萄牙公共行政離開本澳。其以堪為模範的才幹，在澳門衛生司擔任過不同的職務和長達十四年之久，藉此機會，本人應公正地給予一個公開的見證。

自一九九三年，本人委派其為衛生司司長，任職期間，以其特別的工作能力、努力和忠誠，辛勞地工作；其獨特的品德，更堪為澳門公共行政的典範。

為了感謝其為澳門公共衛生所作出的貢獻，本人公開給予 João Maria Larguito Claro 學士應得的嘉許。

一九九九年九月二十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

**Despacho n.º 83/SAASO/99****批示 第83/SAASO/99號**

No momento em que Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge cessa as suas funções como secretária deste Gabinete, é justo dar público testemunho do meu apreço pela colaboração prestada ao longo de mais de três anos;

No desempenho das suas funções, colocou as suas qualidades pessoais ao serviço da Administração Pública do Território, pelo

Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge 為本辦公室秘書長達三年之多，現辭退該職務，藉此機會，本人表達對其工作的欣賞，公正地給予一個公開的見証。

在任職期間，Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins

que, reconhecendo os serviços por si prestados, confiro público louvor a Ana Cláudia Leite Neves Roque Martins Soares Monge.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

## SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Julho de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Lai Lao Hong — renovada a comissão de serviço como auxiliar, 4.º escalão, ao abrigo dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 13 de Outubro de 1999, inclusive, mantendo o lugar que ocupa.

Por despachos de 3 e 9 de Setembro de 1999, respectivamente, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Lao Choi Iok — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 26 de Novembro de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lo Keng Cheong — renovada a comissão de serviço como auxiliar qualificado, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1999, inclusive, mantendo o lugar que ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

### Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Agosto de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Leong Vai Kei, técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — desig-

Soares Monge在本澳公共行政工作中盡顯個人質素，為了感謝其工作，本人公開給予其嘉獎。

一九九九年九月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年九月二十九日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

## 反貪污暨反行政違法性高級專員公署

### 批示綱要

反貪污暨反行政違法性代高級專員行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款所賦予的權力，於一九九九年七月三十日批示如下：

黎柳紅——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十七條一款之規定，自一九九九年十月十三日，續任為本署第四職階助理員，為期一年，繼續現時的職務。

反貪污暨反行政違法性代高級專員行使九月十日第11/90/M號法律第二十七條一款所賦予的權力，於一九九九年九月三日及九月九日批示如下：

劉彩玉——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條（經十二月二十一日第80/92/M號法令修改），自一九九九年十一月二十六日起，續約為本署第四職階散位助理員，為期一年。

羅景祥——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條，以及一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及第十七條一款規定，自一九九九年十一月二十五日起，續任為第三職階熟練助理員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

一九九九年九月二十九日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

## 教育暨青年司

### 批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十七日批示：

梁慧琪學士，本司編制外合同之第三職階一等高級技術員——根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第一款a)

nada directora do Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, alínea a), e 30.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, de 30 de Agosto a 19 de Dezembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 13 de Julho de 1999:

Alberto Leitão Arez da Silva, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Tang Chi Ho — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como assistente de saúde pública, 1.º escalão, a partir de 23 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999:

Nuno Fernando Amada Ung, Sin Wai Peng e Sou Mei Fung, terceiros-oficiais, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 4 para os dois primeiros e 3 de Setembro de 1999, para o último.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 1 de Setembro de 1999:

Cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício do alvará da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores das 6 Ruas Chou Toi, licença n.º AL-0017.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Siaw Che Chen — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0789.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 6 de Setembro de 1999:

José Agostinho Patricio Mesquita e Wu Chi Hang — canceladas, a seu pedido, as autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0855 e M-0939.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

項及第三十條之規定，獲委任為教育心理輔導暨特殊教育中心主任，由一九九九年八月三十日開始至一九九九年十二月十九日結束。

一九九九年九月二十九日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

## 衛生司

### 批示綱要

按照一九九九年七月十三日總督的批示：

Alberto Leitão Arez da Silva — 本司編制外合同第三職階醫院主任醫生，續約期由一九九九年八月一日至一九九九年十一月三十日。

按照一九九九年七月二十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月一日審計法院核閱的批示：

鄧志豪 — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條的規定，從一九九九年七月二十三日起，以編制外合同方式受聘為公共衛生主治醫生，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司的批示：

Nuno Fernando Amada Ung、冼惠萍及蘇美鳳 — 本司編制外合同第一職階三等文員，首兩位由一九九九年九月四日起續約壹年，最後一位由一九九九年九月三日起續約壹年。

根據本司副司長於一九九九年九月一日之批示：

草堆六街區坊眾互助會 — 應其之要求，取消第AL-0017號診所執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 314.00)

蕭芝珍 — 應其本人之要求，暫停第M-0789號醫生執業牌照之許可，為期壹年。

(是項刊登費用為MOP 304.00)

根據本司副司長於一九九九年九月六日之批示：

José Agostinho Patricio Mesquita 及胡志行 — 應其本人之要求，取消第M-0855及M-0939號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 314.00)



João Baptista Lam e Maria José dos Santos Graça Lam — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0781 e M-0782.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Mok Man Chong e Cheong Iut Peng — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0005 e W-0012.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Ao Ieong Tai e Chan Kan Tai — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico e mestre, ambos de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs W-0002 e C-0209.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Setembro de 1999:

Cheong Ka Hin, aliás Cheong Keng Wai — suspenso, a seu pedido, por um ano, o exercício privado da profissão de massagista, licença n.º S-0027.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 14 de Setembro de 1999:

Vai Man In — nomeado, definitivamente, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Setembro de 1999.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 15 de Setembro de 1999:

Lao Im Wai — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0924.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Wong Peng Hong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0973.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 21 de Setembro de 1999:

Manuel José de Campos Magalhães — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0710.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

João Baptista Lam 及 Maria José dos Santos Graça Lam — 應其本人之要求，暫停第 M-0781 及 M-0782 號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 323.00)

莫文忠及張月萍——應其本人之要求，暫停第 W-0005 及 W-0012 號中醫生執業牌照之許可，為期壹年。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

歐陽棣及陳根娣——應其本人之要求，暫停第 W-0002 號中醫生執業牌照及第 C-0209 號中醫師執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

根據本司副司長於一九九九年九月九日之批示：

張家璣——應其本人之要求，暫停第 S-0027 號按摩師執業牌照之許可，為期壹年。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

按照一九九九年九月十四日本司副司長的批示：

韋文彥——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年九月九日起獲確定委任為本司高級資訊技術員職程第一職階二高等級資訊技術員。

根據本司副司長於一九九九年九月十五日之批示：

劉炎慧——應其本人之要求，暫停第 M-0924 號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

黃炳紅——獲准許從事醫生職業，牌照編號 M-0973。

(是項刊登費用為 MOP 294.00)

根據本司副司長於一九九九年九月二十一日之批示：

Manuel José de Campos Magalhães ——應其本人之要求，取消第 M-0710 號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

一九九九年九月二十九日於澳門衛生司



## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

## 統計暨普查司

## Extracto de despacho

## 批示綱要

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年八月五日作出的批示，並經審計法院於一九九九年九月十日批閱：

Pao Sio Kuan, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterado o escalão actual do referido contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 1999.

鮑少群，為本司第一職階首席高級技術員，屬編制外合約——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，修改有關編制外合約的職階，轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，由一九九九年十月十二日起生效。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(須繳手續費澳門幣四十元)

## Declaração

## 聲明

Para os devidos efeitos se declara que os funcionários abaixo indicados transitam para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 15 de Setembro de 1999:

為着應有之效力，茲聲明根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款的規定，下列人員由一九九九年九月十五日起轉為本司編制內超額狀況：

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, na DSEC	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSEC
Lao Iok Un	Chefe de sector	Técnico superior de informática de 2.ª classe
U Iok Lan	Chefe de secção	Adjunto-técnico principal

姓名	現時在本司以定期委任方式擔任的主管職位	本司人員編制內的原職程和原職級
劉煜源	組長	二等高級資訊技術員
余玉蘭	科長	首席技術輔導員

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — A Directora dos Serviços, substituta, Kong Pek Fong, chefe de departamento.

一九九九年九月二十一日於澳門統計暨普查司

代司長 鄭碧芳（廳長）

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

## 財政司

## Declarações

## 聲明

Por terem saído incorrectas as declarações constantes da página 5082 do *Boletim Oficial* n.º 35/99, II Série, de 1 de Setembro, respeitantes às alterações orçamentais do capítulo 12-00, respectivamente, no montante de MOP 626 625,00 e MOP 650 000,00, devem as mesmas ser canceladas.

鑒於刊登在一九九九年九月一日第三十五期第二組《政府公報》第5082頁之有關第十二章分別為澳門幣626,625.00元及650,000.00元之兩項預算修改聲明書之資料有誤，故現取消。

— De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-08 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-05 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete de Coordenação da Cerimónia de Transferência, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第四副刊）的十二月三十一日第63/98/M號法令第九條規定，對本經濟年度總預算第一章第八組開支功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-05，項目為“經常性轉移——公營部門——其他——移交大典統籌辦公室”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação 名稱	Ref/Ins 追加/登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 5,000,000.00		"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 17/09/99." "17/09/99之司長批示"
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 5,000,000.00	
	Total	\$ 5,000,000.00	\$ 5,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OCT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgán. 組織 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 17/09/99." "17/09/99之司長批示"
	1-01-1	04-02-00-00	06	Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性資助團體活動	250,000.00		
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		250,000.00	
Total					總計	250,000.00	250,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão. 組織 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Func. 職能	Económica Código 編號					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	Despesas Comuns	共用開支			"Despacho de Sua Ex.ª o Governador, de 18/08/99." "18/08/99之澳督批示"
			13	Dotação provisional	備用撥款	650,000.00		
40	00			Investimentos do Plano	投資計劃			
			07-12-00-00	Outros investimentos	其他投資	650,000.00	650,000.00	
<b>Total</b>					總計			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgão. 組織 Cap. 章/Div. 組		Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Func. 職能	Económica Código 編號					
01	02			Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			"Despacho de Sua Ex.ª o Governador, de 18/08/99." "18/08/99之澳督批示"
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔	626,625.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		626,625.00	
<b>Total</b>					總計			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgán. 組職 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alim. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 10/09/99." "10/09/99之社會事務暨預算政務司批示"
	1-01-3	04-01-03-00	01	Leal Senado: Participação nas receitas dos impostos directos	市政廳 -- 分享直接稅收益		39,932,920.00	
	1-01-3	04-01-03-00	04	C.M. Ilhas: Participação nas receitas dos impostos directos	海島市政廳 -- 分享直接稅收益		19,956,410.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款	59,889,330.00		
<b>Total</b>					總計	59,889,330.00	59,889,330.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Orgán. 組職 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Classificação 分類		Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
		Económica Código 編號	經濟 Alim. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 14/09/99." "14/09/99之社會事務暨預算政務司批示"
	3-02-1	04-01-05-00	34	Instituto de Estudos Europeus de Macau	澳門歐洲學術研究會	1,000,000.00		
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		1,000,000.00	
<b>Total</b>					總計	1,000,000.00	1,000,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年九月二十九日於澳門財政司——司長 艾衛立

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

## 司 法 事 務 司

## Extractos de despachos

## 批 示 綱 要

Por despachos de 2 e 20 de Agosto de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Chan Kin Man, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, do IM, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.<sup>o</sup>, n.º 5, e 28.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1999.

Licenciada Iun Ieng Kwong, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, exercendo funções de chefe da Divisão de Recursos Humanos, em comissão de serviço — renovada a referida comissão, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 2.<sup>o</sup>, n.º 3, alínea b), e 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 85/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com o artigo 23.<sup>o</sup>, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Agosto de 1999.

Por despacho de 25 de Agosto de 1999, da subdirectora dos Serviços:

Lam Kong Chiu, técnico auxiliar de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, destes Serviços — nomeado, definitivamente, no referido lugar, a partir de 23 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 22.<sup>o</sup>, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 22 de Setembro de 1999, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador:

Licenciada Cheong Chui Ling, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, subdirectora da mesma Direcção de Serviços, pelo período de dois anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, dos artigos 2.<sup>o</sup>, n.º 2, alínea b), 3.<sup>o</sup>, n.º 1, e 4.<sup>o</sup>, os dois últimos na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Julho, e nos termos do artigo 41.<sup>o</sup> do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pela nomeação do licenciado Cheong Weng Chon como director.

Licenciado Lei Seng Lei, técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, da mesma Direcção de Serviços, pelo período de dois anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, dos artigos 2.<sup>o</sup>, n.º 3, alínea a), 3.<sup>o</sup>, n.º 1, e 4.<sup>o</sup>, os dois últimos na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Julho, e nos termos do artigo 41.<sup>o</sup> do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pela nomeação da licenciada Cheong Chui Ling como subdirectora.

Bacharel Chan Iok I, técnica de 2.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão Fi-

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二日及八月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第五款及第二十八條之規定，陳堅敏之第二職階二等技術輔導員之散位合同獲續期一年，由一九九九年八月十二日起產生效力。

鄭婉瑩學士，本司人員編制第一職階二高級技術員，以定期委任形式擔任人力資源處處長——根據經六月二十三日第25/97/M號法令引入修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第三款b)項及第四條，並配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款a)項及第二款a)項之規定，上述之定期委任獲續期兩年，自一九九九年八月二十五日起產生效力。

摘錄自本司副司長於一九九九年八月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的第一職階二等助理技術員林光照，獲確定委任出任該職位，由一九九九年九月二十三日起產生效力。

摘錄自總督一九九九年九月二十二日之批示：

張翠玲學士，本司第一職階一高級技術員——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第二款b)項、第三條第一款及第四條的規定，後兩條經六月二十三日第25/97/M號法令修改，以及按照十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，急需以定期委任方式委任其為本司副司長，為期二年，以填補張永春學士委任為司長留下的空缺。

李勝里學士，本司第一職階二高級技術員——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第三款a)項、第三條第一款及第四條的規定，後兩條經六月二十三日第25/97/M號法令修改，以及按照十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，急需以定期委任方式委任其為本司行政暨財政管理廳廳長，為期二年，以填補張翠玲學士委任為副司長留下的空缺。

陳玉儀副學士，本司第一職階二等技術員——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第三款b)項、第三條第二款b)項

nanceira e Patrimonial, da mesma Direcção de Serviços, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 2, alínea b), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, os dois últimos na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Julho, e nos termos do artigo 41.º do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar a vaga resultante da nomeação do licenciado Lei Seng Lei como chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o seu *curriculum vitae*:

#### *Experiência profissional*

Terceiro-oficial, assalariada, de 10 de Agosto de 1990 a 9 de Agosto de 1991; adjunto-técnico, contratada além do quadro, de 10 de Agosto de 1991 a 28 de Abril de 1998, nos Serviços de Justiça, técnica de 2.ª classe do quadro da Polícia Judiciária, de 29 de Abril a 15 de Dezembro de 1998; técnica de 2.ª classe do quadro destes Serviços, afecta à Divisão Financeira e Patrimonial, de 16 de Dezembro até à presente data.

Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, substituta, de 4 de Janeiro a 15 de Abril de 1999; de 1 a 11 de Maio de 1999 e de 3 de Agosto de 1999 até à presente data.

#### *Habilitações académicas*

Finalista do Curso de «Master in Business Administration» da Universidade Aberta Internacional da Ásia, equivalente a licenciatura; Bacharelato em «Business Administration» pela Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau); Curso Superior de Organização e Métodos Estatísticos pelo IPM; Nível V do Curso de Português pelo Centro de Difusão de Línguas de Macau; Mandarin Oral III, pelos SAFF;

Formação complementar em Estatística pelo IPM; Nível Intermediário de Contabilidade no «The London Chamber of Commerce and Industry Examinations Board»;

Cursos de Contabilidade Pública nos SAFF; de Preparação do Orçamento Geral do Território — SAFF/IPM; de Informática: Spreadsheet; de processamento de texto; Database; Gráficos para Aplicação Empresarial na DSE; de Gestão de Projectos — Microsoft Project — SAFF/IPM; de processamento de texto em chinês — ETEN — SAFF/IPM; e de CPA nos SAFF.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

及第四條的規定，後兩條經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改，以及按照十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定，急需以定期委任方式委任其為本司財政暨財產處處長，為期二年，以填補李勝里學士委任為行政暨財政管理廳廳長留下之空缺。

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第四款的規定，茲將其履歷公布如下：

#### 專業職程

一九九零年八月十日至一九九一年八月九日以散位合約方式於司法事務司擔任第一職階之三等文員；一九九一年八月十日至今以編制外合約在該部門擔任技術輔導員；一九九八年四月二十九日至一九九八年十二月十五日以臨時委任方式於司法警察司擔任二等技術員；一九九八年十二月十六日至今以臨時委任方式於司法事務司的財政暨財產處擔任二等技術員。

於一九九九年一月四日至一九九九年四月十五日，於一九九九年五月一日至一九九九年五月十一日及於一九九九年八月三日至今先後擔任財政暨財產處處長之職務。

#### 學歷

亞洲（澳門）國際公開大學“工商管理系碩士學位課程”研究生，該課程獲澳門政府認可為學士學位；亞洲（澳門）國際公開大學“工商管理專科學位”；澳門理工學院統計組織暨方法高等文憑課程；語言推廣中心葡語課程第五級；行政暨公職司普通話口語第三級；

理工學院——統計學補充培訓課程；“The London Chamber of Commerce and Industry Examinations Board”——會計中階課程；

行政暨公職司舉辦的公共會計課程；行政暨公職司/理工學院合辦的本地區總預算編制課程；澳門經濟司舉辦之下列電腦課程：試算表，文書處理，商業繪圖課程，Database；行政暨公職司/理工學院合辦的微軟計劃課程之計劃管理；行政暨公職司/理工學院合辦的倚天中文輸入法；行政暨公職司舉辦的行政程序法典課程。

一九九九年九月二十九日於澳門司法事務司

司長 張永春

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

## 經濟司

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despacho de 3 de Agosto de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

按照經濟協調政務司於一九九九年八月三日之批示，並經審計法院於一九九九年九月六日之批閱：

Licenciado José Maria Pereira Coutinho — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento da Propriedade Intelectual destes Serviços, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 1 e 2, e 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pelo Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho, e ainda não provida.

José Maria Pereira Coutinho 學士——根據六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第一款、第二款，及第三條第二款 a 項之規定，獲定期委任為本司知識產權廳廳長，為期一年，以填補六月二十八日第 27/99/M 號法令設立而尚未填補之空缺。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos de 31 de Agosto de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

按照經濟協調政務司於一九九九年八月三十一日之批示：

Licenciados Fong Ion Leong e Chan Vai Lon, técnicos superiores de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços, classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pelo Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

本司第二職階一高等級技術員馮潤良學士及陳偉倫學士，在有關開考中分別排名第一及第二位——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，聯同十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第八款 a) 項之規定，獲確定委任為第一職階首席高級技術員，以填補由六月二十八日第 27/99/M 號法令為整體配備而設立之空缺。

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 9 de Setembro de 1999:

按照本司代司長於一九九九年九月九日之批示：

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das seguintes empresas:

根據一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，准許下列公司之轉運准照續期：

Nam Kwong União Comercial e Industrial, Limitada, licença n.º 47/96; e

南光（集團）有限公司，准照編號 47/96；

Empresa Transitária Ka Fung, Limitada, licença n.º 52/96.

嘉豐航運有限公司，准照編號 52/96。

(Custo desta publicação \$ 402,00)

(是項刊登費用為 MOP 402.00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — Pel'O Director dos Serviços, substituto, Ló Ioi Weng, subdirector.

一九九九年九月二十四日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮（副司長代署）

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## 土地工務運輸司

## Extractos de despachos

## 批示綱要

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 31 de Agosto de 1999:

根據總督一九九九年八月三十一日之批示：

Maria de Nazaré Saias Portela — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento Jurídico, destes Serviços, de 1

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令修定之《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二



de Outubro de 1999 a 30 de Setembro de 2000, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Agosto de 1999:

Mário Manuel Franco de Ornelas, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Setembro de 1999:

Chao Fong In — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro de 1999.

Chio In Son — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar qualificado, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Outubro de 1999.

### Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 0105/AV/1999, em 17 de Setembro, em nome da Sociedade «Agência de Viagens e Turismo Goldfield, Limitada», em chinês «Cou Fei Loi Iao Foc Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Goldfield Travel Services Limited», para a agência de viagens «Agência de Viagens e Turismo Goldfield, Limitada», em chinês «Cou Fei Loi Iao Foc Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Goldfield Travel Services Limited», sita na Ave-

da, n.º 1, de 24 de Agosto, de 2000, ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

根據總督及運輸暨工務政務司一九九九年八月三十一日之批示：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修定之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款、第三款、第四款之規定，並配合八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第二款，第三職階顧問高級技術員 Mário Manuel Franco de Ornelas 之編制外合約獲續期，續約期由一九九九年九月一日起至二零零零年八月三十一日止，合約條件維持不變。

一九九九年九月二十九日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

## 旅遊司

### 批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年九月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，周鳳燕在本司擔任第三職階二等助理技術員職務的編制外合同自一九九九年十月二十一日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，趙燕純在本司擔任第二職階熟練助理員職務的散位合同自一九九九年十月三十日起續期一年，職級和職階維持不變。

### 准照綱要

“Agência de Viagens e Turismo Goldfield, Limitada” 公司，中文拼音為 “Cou Fei Loi Iao Foc Mou Iao Han Cong Si”，英文為 “Goldfield Travel Services, Limited”，於一九九九年九月十七日獲發旅行社執照第 0105/AV/1999 號。旅行社名稱為 “Agência de Viagens e Turismo Goldfield, Limitada”，中文拼音為 “Cou Fei Loi Iao Foc Mou Iao Han Cong Si”，英文為 “Goldfield

nida do Almirante Magalhães Correia, n.º 41, edifício industrial Keck Seng, bloco III, 3.º andar, «T».

(Custo desta publicação \$ 421,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999. — A Subdirectora dos Serviços, substituta, *Chan Lou*.

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Julho de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Lam Pui Iun, técnico superior assessor, 1.º escalão, de nomeação definitiva, dos SAFP — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Auditoria, destes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pelo anterior titular, a partir da data da sua tomada de posse.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

## CAPITANIA DOS PORTOS

### Extracto de despacho

Por despachos de 2 de Julho de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Ieng Io Tek e Lam Ka Fai — contratados além do quadro como controladores de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, nesta Capitania, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999. — Pel'A Directora, *Vong Kam Fai*, subdirector.

Travel Services, Limited”, 位於高利亞海軍上將大馬路41號激成工業大廈第三座三樓“T”。

(是項刊登費用為 MOP 421.00)

一九九九年九月二十日於澳門旅遊司

代任副司長 陳露

## 博 彩 監 察 暨 協 調 司

### 批 示 綱 要

根據審計法院於一九九九年九月十七日批閱的社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十日批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a)項及第四條第一款的規定，行政暨公職司確定委任的第一職階顧問高級技術員林培源學士，獲以定期委任方式擔任本司審計處處長，為期壹年，以填補前據位人所留下的空缺，有關任期由就職日起計。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年九月二十九日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

## 港 務 局

### 批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年七月二日作出的經同年九月一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用應曉笛和林家輝，自一九九九年七月十二日起在本局擔任第一職階二等海上交通控制員職務，薪俸點為225，為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年九月十五日於澳門港務局

代局長 黃錦輝 (副局長)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

## Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Agosto de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Ngou Kuok Lim — nomeado, em comissão de serviço, técnico de informática principal, 1.º escalão, índice 450, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Vong Chun Fat*, superintendente.

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 1 de Setembro de 1999:

Leung Mio Kun, subchefe n.º 105 840, Júlia Maria Helda de Assis, guarda-ajudante n.º 153 840, e Sam Sok Lan, guarda n.º 103 840, deste Corpo de Polícia — promovidos a chefe, subchefe e guarda-ajudante, todos do 1.º escalão, do quadro geral feminino do mesmo Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 125.º e 158.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a 12, 12 e 27 de Julho de 1999, respectivamente.

Teresinha Lay Kim Lan Vong, guarda-ajudante n.º 115 790, deste Corpo de Polícia — passa da situação de «supranumerário» para a situação de «no quadro», nos termos dos artigos 99.º, n.º 2, e 100.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea e), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, a partir de 12 de Julho de 1999.

Por despacho de 9 de Setembro de 1999, do comandante:

Kou Kam Man, guarda n.º 205 961, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 17 de Maio de 1996 e visado pelo Tribunal de Contas

## 澳門保安部隊

## 保安事務局

## 批示綱要

經審計法院於一九九九年九月六日之批閱及按照保安政務司於一九九九年八月三日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項之規定，聯同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第十二條第一款之規定，定期委任敖國廉為本事務司文職人員編制內，職位為第一職階首席資訊技術員，薪俸點為 450。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年九月二十一日於澳門保安部隊事務局

代司長 黃傳發副警務總監

## 治安警察廳

## 批示綱要

按保安政務司於一九九九年九月一日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百一十一條、第一百一十四條至第一百一十八條、第一百二十二條至第一百二十五條和第一百五十八條，以及九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 e) 項之規定；提升副警長編號 105840，Leung Mio Kun，為治安警察廳女性一般編制之警長；高級警員編號 153840，Júlia Maria Helda de Assis，為治安警察廳女性一般編制之副警長；警員編號 103840，Sam Sok Lan，為治安警察廳女性一般編制之高級警員。

上述獲晉升之警長、副警長及高級警員，分別由一九九九年七月十二日、七月十二日及七月二十七日起，與其職級相稱的薪俸及年資開始生效。

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十九條第二款及第一百條的規定，並配合九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條 e) 項，高級警員編號 115790 Teresinha Lay Kim Lan Vong，由一九九九年七月十二日起，由處於“超額狀況”轉為處於“編制內”狀況。

按照一九九九年九月九日治安警察廳廳長確認之批示：

澳門治安警察廳警員編號 205 961，Kou Kam Man，辭退其於一九九六年五月十七日批示所委任及經一九九六年六月十九日

em 19 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 1999.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 23 de Julho de 1999:

Law Tak Seng, Leong Kuai Chu, Ho Hin Fai e Ieong Weng Kin, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento como técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18, 26, 25 e 26 de Agosto de 1999, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 6 de Agosto de 1999:

Leong Cheng Man — renovado o contrato além do quadro como técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1999.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 20 de Agosto de 1999:

Licenciadas Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr e Chan Chou Ieong — renovados os contratos além do quadro como técnicas superiores assessora e de 2.ª classe, 3.º e 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro e 8 de Setembro de 1999, respectivamente.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

審計法院核閱及在第31/96號《政府公報》內公佈之職位。並根據十二月三十日第66/94/M號法令第七十六條之規定，確定於一九九九年九月十四日開始生效。

一九九九年九月十七日於澳門治安警察廳

代廳長 李小平副警務總監

## 勞工暨就業司

### 批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年七月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，羅德誠、梁貴珠、何顯輝及楊詠堅在本司擔任二等高級技術員的散位合同續期一年，並晉升至第二職階，薪俸點為455，分別自一九九九年八月十八日、二十六日、二十五日及二十六日起生效。

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年八月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，梁靜敏在本司擔任特級助理技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年十月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年八月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr學士及陳早陽學士在本司分別擔任顧問高級技術員第三職階及二等高級技術員第一職階職務的編制外合同，各自一九九九年十二月二日及九月八日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年九月二十九日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

**POLÍCIA JUDICIÁRIA****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Fabrizio Croce — renovado o contrato de assalariamento, de 1 de Agosto a 30 de Setembro de 1999, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.<sup>a</sup> do seu contrato para assistente de informática especialista, 1.º escalão, índice 400, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que Adriano Emídio Arnaut Gomes Pintassilgo, escrivão-adjunto, 3.º escalão, contratado além do quadro, desta Polícia, cessou, no seu termo e a partir de 15 de Setembro de 1999, o respectivo contrato e o seu recrutamento no exterior, regressando definitivamente à República.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Setembro de 1999. —  
O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS****Extracto de deliberação**

Por deliberação camarária n.º 243/34/CMI/99, na sessão realizada em 3 de Setembro de 1999:

Licenciado Mak Sio Pang, chefe da Divisão de Jardins, Áreas Ajardinadas e Parques, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 4 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

**Extractos de despachos**

Por despachos do presidente, de 24 de Agosto de 1999:

Virginia José Maria do Rosário Fong, aliás Fong Veng I, e licenciado Júlio Santos de Almeida, oficial administrativo principal e técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os respectivos contratos, pelo período de dois anos, a partir de 1 e 14 de Setembro de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

**司法警察司****批示網要**

摘錄自司法政務司於一九九九年七月二十六日作出的經同年九月六日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款 b) 項，第五款和第七款及第二十八條的規定，Fabrizio Croce 在本司擔任職務的散位合同由一九九九年八月一日起續期至九月三十日，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第一職階特級資訊督導員的薪俸點 400。

(須繳手續費澳門幣四十元)

**聲明**

為適當的效力，茲聲明本司以編制外合同方式聘用之第三職階助理書記 Adriano Emídio Arnaut Gomes Pintassilgo，其有關合同及外聘制度，已於一九九九年九月十五日起終止，並返回葡萄牙共和國。

一九九九年九月二十二日於澳門司法警察司

代司長 黃少澤

**海島市市政廳****決議網要**

按照於一九九九年九月三日舉行之海島市市政執行委員會會議所作出之第 243/34/CMI/99 號所作出之決議如下：

麥肇鵬學士——本市政廳花園、園林區暨公園處處長。根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，與其續簽訂壹年定期委任，由一九九九年十一月四日起生效。

**批示網要**

按照主席於一九九九年八月二十四日所作出之批示如下：

Virginia José Maria do Rosário Fong 又名 Fong Veng I，及 Júlio Santos de Almeida 學士——分別為第一職階首席行政文員及第一職階二等高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，各人續簽訂編制外合同，為期兩年，分別由一九九九年九月一日及十四日起生效。

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 24 de Agosto de 1999:

Licenciado Lao Hei Kuan, aliás Lao Tit Wan, técnico superior assessor, e Helena Teresa Pereira, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os referidos contratos, pelo período de dois e um ano, a partir de 2 de Outubro e 27 de Setembro de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 29 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

按照代副主席於一九九九年八月二十四日所作出之批示如下：

劉喜鈞學士及 Helena Teresa Pereira ——分別為第一職階顧問高級技術員及第一職階一等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，首位為期兩年，由一九九九年十月二日起生效，第二位為期壹年，由一九九九年九月二十七日起生效。

一九九九年九月二十九日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, autorizada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, por despachos de 17 e 24 de Agosto e 9 e 17 de Setembro de 1999:

## 工商業發展基金會

### 批示綱要

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條之規定，茲公布由經濟協調政務司於一九九九年八月十七日、二十四日和九月九日、十七日批示所核准之工商業發展基金會第三調整預算：

Classificação económica 經濟分類					Designação 名稱	A reforçar 增加 (em patacas) 澳門幣	A deduzir 減少 (em patacas) 澳門幣
Código 編號							
Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al.ª 項			
04	03	00	00	00	Particulares 私人	\$ 330 000,00	
02	03	07	00	00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	\$ 20 000,00	
05	03	00	00	00	Restituições 返還	\$ 50 000,00	
04	04	00	00	01	Cooperação técnica internacional 國際技術合作		\$ 400 000,00
02	03	08	00	04	Outros (trabalhos especiais diversos) 其他 (各項特別工作)	\$ 520 000,00	
02	03	07	00	02	Edições e publicações 出版物及刊物	\$ 320 000,00	
08	02	00	00	00	Transferências de capital — Instituições particulares 資本轉移——私人機構	\$ 5 000 000,00	

Classificação económica 經濟分類					Designação 名稱	A reforçar 增加 (em patacas) 澳門幣	A deduzir 減少 (em patacas) 澳門幣
Código 編號							
Cap. 章	Gru. 節	Art. 條	N.º 款	Al.ª 項			
08	03	00	00	00	Transferências de capital — Particulares 資本轉移——私人	\$ 5 000 000,00	
05	04	00	00	01	Dotação provisional 備用金撥款		\$ 10 840 000,00
<i>Total</i> 總計						\$ 11 240 000,00	\$ 11 240 000,00

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — O Conselho Administrativo. — O Presidente do Conselho, substituto, *Sou Tim Peng* — O Vogal, *Tai Kin Ip* — O Vogal, substituto, *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso das Neves*.

一九九九年九月二十一日於澳門工商業發展基金會——行政管理委員會 代主席：蘇添平；委員 戴建業；代委員 李貝濤

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

## 社會工作司

### Extractos de despachos

### 批示綱要

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Maio de 1999:

Álvaro Branco Calado, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro até 30 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Junho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Chan Wai Si — contratada além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

摘錄自護理總督於一九九九年五月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條和八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條的規定，Álvaro Branco Calado 在本地區服務及在本司擔任顧問高級技術員第三職階職務的編制外合同自一九九九年八月一日起續期至一九九九年十一月三十日。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年六月二日作出的經一九九九年九月一日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用陳慧絲自一九九九年八月五日起在本司擔任二等高級技術員第一職階職務，薪俸點為 430，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年九月二十九日於澳門社會工作司

司長 葉炳權



De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1999, autorizada por despacho de 22 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Unidade: MOP

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí			
					<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01	00	00	00		PESSOAL		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01	01	01	02		Prémio de antiguidade	\$40.000,00	
01	01	02	00		Pessoal além do quadro		
01	01	02	02		Prémio de antiguidade	\$15.000,00	
01	01	10	00		Subsídio de férias		\$230.000,00
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário	\$240.000,00	
01	06	00	00		Compensação de encargos		
01	06	03	00		Deslocações - compensação de encargos		
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias		\$300.000,00
					<b>BENS E SERVIÇOS</b>		
02	00	00	00		Bens não duradouros		
02	02	01	00		Matérias-primas e subsidiárias	\$20.000,00	
02	02	04	00		Consumos de secretaria	\$30.000,00	
02	03	04	00		Locação de bens	\$110.000,00	
02	03	07	00		Publicidade e propaganda	\$70.000,00	
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos	\$30.000,00	
02	03	09	00		Encargos não especificados	\$30.000,00	
					<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
04	00	00	00		Sector público		
04	01	02	00		Fundos autónomos		
04	01	02	01		Fundo de Pensões de Macau		
04	01	02	01	01	Compensação para o regime de aposentação	\$420.000,00	
04	01	02	01	02	Compensação para o regime de sobrevivência	\$50.000,00	
04	02	00	00		Instituições particulares		
04	02	03	00		Equipamentos sociais		
04	02	03	01		Creches		\$200.000,00
04	02	03	02		Lares de crianças e jovens		\$100.000,00
04	02	03	03		Lares de idosos	\$140.000,00	
04	02	03	04		Centros de Dia / Comunitários / Convívio	\$850.000,00	
04	02	03	05		Lares de deficientes		\$50.000,00
04	02	03	06		Outros equipamentos para deficientes	\$230.000,00	
04	03	00	00		Particulares		
04	03	01	00		Subsídios a indivíduos e famílias	\$2.800.000,00	
04	04	00	00		Exterior		
04	04	01	00		Quotas às organizações internacionais		\$200.000,00
					<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
05	04	00	00		Diversas		
05	04	01	00		Equipamentos administrados pelo IASM		
05	04	01	05		Centros de actividade para idosos	\$60.000,00	
05	04	06	00		Material aos equipamentos sociais		\$50.000,00
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos		\$4.817.853,00
05	04	11	00		Encargos relativos às contribuições dos subscritores em regime de previdência	\$100.000,00	

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Ali			
05	04	12	00		Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado	\$712.853,00	
<b>TOTAL</b>						<b>\$5.947.853,00</b>	<b>\$5.947.853,00</b>

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999. — Pel'O Conselho Administrativo, *Ip Peng Kin*.

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公布由社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十二日批准的澳門社會工作司一九九九年度本身預算之第三修改：

單位：澳門幣

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
					經常開支		
01	00	00	00		人員		
01	01	00	00		固定及長期報酬		
01	01	01	00		法律通過之編制人員		
01	01	01	02		年資獎金	\$40.000,00	
01	01	02	00		編制外人員		
01	01	02	02		年資獎金	\$15.000,00	
01	01	10	00		假期津貼		\$230.000,00
01	02	00	00		附帶報酬		
01	02	03	00		超時工作		
01	02	03	00	01	超時工作津貼	\$240.000,00	
01	06	00	00		負擔補償		
01	06	03	00		交通費 - 負擔補償		
01	06	03	02		日津貼		\$300.000,00
02	00	00	00		資產及勞務		
02	02	00	00		非耐用品		
02	02	01	00		原料及附料	\$20.000,00	
02	02	04	00		辦事處消耗	\$30.000,00	
02	03	04	00		資產之租賃	\$110.000,00	
02	03	07	00		廣告及宣傳	\$70.000,00	
02	03	08	00		各項特別工作	\$30.000,00	
02	03	09	00		未列明之負擔	\$30.000,00	
04	00	00	00		經常轉移		
04	01	00	00		公營部門		
04	01	02	00		自治基金組織		
04	01	02	01		澳門退休基金會		
04	01	02	01	01	按退休金制度所作之補償	\$420.000,00	
04	01	02	01	02	按撫卹金制度所作之補償	\$50.000,00	
04	02	00	00		私人機構		
04	02	03	00		社會設施		
04	02	03	01		托兒所		\$200.000,00
04	02	03	02		兒童及青少年院舍		\$100.000,00
04	02	03	03		老人院舍	\$140.000,00	
04	02	03	04		老人中心/社區中心/頤康中心	\$850.000,00	
04	02	03	05		傷殘人士院舍		\$50.000,00

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
04	02	03	06		為傷殘人士而設之其他設施	\$230.000,00	
04	03	00	00		私人		
04	03	01	00		個人及家庭津貼	\$2.800.000,00	
04	04	00	00		外地		
04	04	01	00		國際組織之會費		\$200.000,00
05	00	00	00		其他經常開支		
05	04	00	00		雜項		
05	04	01	00		澳門社會工作司管理之設施		
05	04	01	05		老人活動中心	\$60.000,00	
05	04	06	00		社會設施用品		\$50.000,00
05	04	10	00		負擔之備用金撥款		\$4.817.853,00
05	04	11	00		與福利金制度供款人之供款有關之負擔	\$100.000,00	
05	04	12	00		對等候給予難民地位之人士之接濟及其他補助	\$712.853,00	
<b>TOTAL</b>						<b>\$5.947.853,00</b>	<b>\$5.947.853,00</b>

一九九九年九月二十三日於澳門社會工作司——管理委員會 由主席葉炳權代行

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 17 e 25 de Junho de 1999, respectivamente visadas pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Patrícia Gomes Ritchie e Hong Wai Hong — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como terceiro-oficial e adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 195 e 260, dos SAZV e SIS, pelo período de seis meses e de um ano, respectivamente, a partir de 26 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 2 de Julho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

José Emílio Botelho dos Santos — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, como técnico de informática especialista, 1.º escalão, índice 253, correspondente a 50% do índice 505, arredondado, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 5 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

## 澳門市政廳

### 決議綱要

按市政執委會於一九九九年六月十七日及六月二十五日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Patrícia Gomes Ritchie 於環保暨綠化部擔任第一職階三等文員的職務，及洪維雄於衛生監督部擔任第一職階二等技術輔導員的職務，分別為期六個月及一年，薪俸點為 195 及 260 點，自一九九九年七月二十六日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年七月二日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條和第二百六十八條的規定，以散位制度聘請 José Emílio Botelho dos Santos 為行政暨財務部第一職階特級資訊技術員，為期六個月，薪俸 253 點，相當於 505 點的百分之五十的整數，自一九九九年七月五日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 16 de Julho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Cristina Isabel Lourenço, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 23 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações que lhe foram dadas posteriormente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 23 de Julho de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Maria de Lurdes Machado Costa e Leong Chong — contratados além do quadro como técnica superior principal e técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 540 e 350, na DM e GAOM, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, pelo período de um ano, a partir de 5, e de seis meses, a partir de 2 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Agosto de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Kwok Pak Vai — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SOI, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

### Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 21 de Julho de 1999, presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1999:

Tai Kuok Kun e Lok Io Wa, técnicos auxiliares de 1.ª e 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, dos SVPI e SUC, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para a mesma categoria, 3.º escalão, índices 255 e 220, a partir de 21 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de

按市政執委會於一九九九年七月十六日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款及隨後所作修改的規定，行政暨財務部第二職階二等技術輔導員 Cristina Isabel Lourenço，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第一職階一等技術輔導員，薪俸 305 點，自一九九九年七月二十三日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年七月二十三日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Maria de Lurdes Machado Costa 學士於市政司長及副司長辦公室擔任第一職階首席高級技術員的職務，及梁中學士於市政機構輔助辦公室擔任第一職階二等技術員的職務，分別為期一年及六個月，薪俸 540 點及 350 點，各自一九九九年八月五日及八月二日起生效。

(首位須繳手續費澳門幣四十元，第二位須繳二十四元)

按市政執委會於一九九九年八月六日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請郭伯偉學士於組織暨資訊部擔任第一職階二等資訊高級技術員的職務，為期一年，薪俸 430 點，自一九九九年九月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

### 批示綱要

按市政廳代副主席於一九九九年七月二十一日作出，並於一九九九年七月二十三日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款以及隨後所作修改的規定，公共街道暨基本設施部第二職階一等助理技術員戴國權及城市規劃暨建設部第二職階二等助理技術員陸耀華，屬編制外合約

21 de Dezembro, com as alterações que lhe foram dadas posteriormente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do presidente, em exercício, de 30 de Julho de 1999, presente na sessão camarária da mesma data, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1999:

Lei Kam Meng, aliás Lei Wai Man, auxiliar, 1.º escalão, dos SIS — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 22 de Agosto de 1999, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

## FUNDO DE PENSÕES

### Extractos de despachos

#### *Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública*

Chong Chi Kin, aliás Pedro Chung, missionário do Padroado Português no Extremo Oriente, ex-subscritor n.º 17 183-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Julho de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1999, a partir de 2 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Setembro de 1999, na importância de MOP 388 800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,100,00$ , nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$  anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$ , nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級分別調整為第三職階一等助理技術員及第三職階二等助理技術員，薪俸 255 點及 220 點，自一九九九年七月二十一日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按代主席於一九九九年七月三十日作出，並於同日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九九年九月一日批閱的批示規定：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，衛生監督部第一職階助理員李錦明，薪俸 100 點，獲續有關散位合約，為期一年，自一九九九年八月二十二日起生效。

(須繳手續費澳門幣十六元)

一九九九年九月二十九日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

## 退休基金會

### 批示綱要

#### 透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

東方傳教士鍾志堅又名 Pedro Chung，為前澳門退休基金會會員編號 17183-4，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 29/96 期第二組內，總督一九九六年七月一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九九年五月二十八日批示，准許其於一九九九年九月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 388,800.00 (澳門幣叁拾捌萬捌仟捌佰元正)，該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,100.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$  年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 388\,800,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Por despachos de 8 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotados pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento das respectivas pensões de aposentação e sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro:

Nº de Subscritor do FPM	Nome
02605*0	PANG SAO MAN / LEONG IENG
00037*0	FAN KAM HONG P.DO AMARAL/VANESSA/BRIGITE
05924*2	CHIO KAM HOU/LEI KIN NAM/LEI SIO CHENG/LEI SIO FAN
07099*8	WU KAN LIN/W.I.P/W.I.K/W.I.H/W.I.KEONG
03219*0	KONG KIN IENG/KONG PUI LENG
08361*5	CHAN MEI LEI E FILHOS
00649*1	KAM SON IENG/CHIANG V. IN/CHEANG C. WENG
02679*4	MAK PEK MEI LAU/ARMINDO DA CONCEICAO LAU
01403*6	CHEANG UT NGO/CHAN KIN PAN/CHAN KA LOK
03500*9	LEI LEI LEI/LEI IENG/LEI PUI I
02389*2	CHEANG IN HONG/LEI VENG SEONG
06907*8	CHIO SIO IENG/LAI CHIO FAI
04759*7	CHIM WAI IN/PANG CHI HEI/LEONG KANG LAN
00498*7	LEI KAM LAN/WONG CHENG I
01704*3	LAM CHOI MUI/LEI KA MAN
00977*6	LEONG M.I.DO E.SANTO/MANUELA L.DO E. S.
01005*7	NITTAYA SAOKHAM DE ALMEIDA, TIAGO SAOKHAM HERNANDES DE ALMEIDA, NOEMIA HERNANDES DE ALMEIDA
09664*4	CHAN WAI YEE/DELFINO MANUEL D.R.MONTEIRO
08564*2	TAM LAI SEONG/AO M.KIT/AO M.KEI/AO M.HOU
05709*6	CHEONG POU CHU/VONG WENG SI/VONG KUOCHOU
07455*1	PUN LAI CHU/PUN IOK IN
01716*7	LEI SOK CHENG/LEONG IO WAI/LEONG KUN IOK
11971*7	LEONG WA CHUN E CHE WAI LIN
04254*4	LEI TAK SON E LEI FONG I REP.PELA MAE
01391*9	CHEONG KUOK KUAN ALIAS PAULO CHEONG, CHEONG KOK CHENG ALIAS JOAO CHEONG

Por despachos de 17 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotados pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento das respectivas pensões de aposentação e sobrevivência, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro:

Nº de Subscritor do FPM	Nome
05984*6	RICARDO BRAGA
00971*7	ALBERTO CHIO SEQUEIRA
03739*7	DELFINA ANTONIA DA ROCHA
05520*4	FU CHI ON
00114*7	MARIA MADALENA ALVES DE SOUSA
00312*3	JOAO ALBERTO DOS SANTOS
09660*1	LO KUOK KEONG
02171*7	YUT WAN
04418*0	SOU TIM
05948*0	MARIA FRANCISCA TEREZA SALES DE OLIVEIRA
08555*3	KOU KIN HONG ALIAS LOUIS KOU
02276*4	IAN FONG I / LEONG SU KEONG
04779*1	UN IOK LENG / CHIO SONG MOU
04757*0	WAI SAN SAN, HO KA CHON, HO MAN TEK, PHIMPORN DAENDEE
06554*4	WU FUN ALIAS ANA IOCHI KAMIYA
00379*4	IP IOK HO

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 388,800.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月八日發出，於一九九九年九月二十二日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金及撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局：

退休基金會會員編號	姓名
02605*0	PANG SAO MAN / LEONG IENG
00037*0	FAN KAM HONG P.DO AMARAL/VANESSA/BRIGITE
05924*2	CHIO KAM HOU/LEI KIN NAM/LEI SIO CHENG/LEI SIO FAN
07099*8	WU KAN LIN/W.I.P/W.I.K/W.I.H/W.I.KEONG
03219*0	KONG KIN IENG/KONG PUI LENG
08361*5	CHAN MEI LEI E FILHOS
00649*1	KAM SON IENG/CHIANG V. IN/CHEANG C. WENG
02679*4	MAK PEK MEI LAU/ARMINDO DA CONCEICAO LAU
01403*6	CHEANG UT NGO/CHAN KIN PAN/CHAN KA LOK
03500*9	LEI LEI LEI/LEI IENG/LEI PUI I
02389*2	CHEANG IN HONG/LEI VENG SEONG
06907*8	CHIO SIO IENG/LAI CHIO FAI
04759*7	CHIM WAI IN/PANG CHI HEI/LEONG KANG LAN
00498*7	LEI KAM LAN/WONG CHENG I
01704*3	LAM CHOI MUI/LEI KA MAN
00977*6	LEONG M.I.DO E.SANTO/MANUELA L.DO E. S.
01005*7	NITTAYA SAOKHAM DE ALMEIDA, TIAGO SAOKHAM HERNANDES DE ALMEIDA, NOEMIA HERNANDES DE ALMEIDA
09664*4	CHAN WAI YEE/DELFINO MANUEL D.R.MONTEIRO
08564*2	TAM LAI SEONG/AO M.KIT/AO M.KEI/AO M.HOU
05709*6	CHEONG POU CHU/VONG WENG SI/VONG KUOCHOU
07455*1	PUN LAI CHU/PUN IOK IN
01716*7	LEI SOK CHENG/LEONG IO WAI/LEONG KUN IOK
11971*7	LEONG WA CHUN E CHE WAI LIN
04254*4	LEI TAK SON E LEI FONG I REP.PELA MAE
01391*9	CHEONG KUOK KUAN ALIAS PAULO CHEONG, CHEONG KOK CHENG ALIAS JOAO CHEONG

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十七日發出，於一九九九年九月二十二日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金及撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局：

退休基金會會員編號	姓名
05984*6	RICARDO BRAGA
00971*7	ALBERTO CHIO SEQUEIRA
03739*7	DELFINA ANTONIA DA ROCHA
05520*4	FU CHI ON
00114*7	MARIA MADALENA ALVES DE SOUSA
00312*3	JOAO ALBERTO DOS SANTOS
09660*1	LO KUOK KEONG
02171*7	YUT WAN
04418*0	SOU TIM
05948*0	MARIA FRANCISCA TEREZA SALES DE OLIVEIRA
08555*3	KOU KIN HONG ALIAS LOUIS KOU
02276*4	IAN FONG I / LEONG SU KEONG
04779*1	UN IOK LENG / CHIO SONG MOU
04757*0	WAI SAN SAN, HO KA CHON, HO MAN TEK, PHIMPORN DAENDEE
06554*4	WU FUN ALIAS ANA IOCHI KAMIYA
00379*4	IP IOK HO

Por despacho de 17 de Setembro de 1999, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Tam Wai Hing, subscritor do FPM n.º 03 970\*5 — revogado o despacho anterior, que havia autorizado a transição para a CGA da responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão de aposentação, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, em virtude de ter renunciado ao direito.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 1 e 7 de Setembro de 1999:

Licenciados José Amâncio Gomes da Fonseca e Maria Cristina Freitas Gomes da Silva — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores assessores, 3.º e 1.º escalão, neste Gabinete, até 30 de Setembro de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 e 14 de Novembro de 1999, respectivamente.

Licenciado António Eduardo Soares Romeu Lobo Vilela — renovado o contrato além do quadro como técnico superior principal, 1.º escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1999.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 10 de Setembro de 1999:

Licenciada Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela — renovado o contrato além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, neste Gabinete, até 30 de Setembro de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1999.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io*.

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十七日發出，於一九九九年九月二十二日經審計法院註冊的批示：

Tam Wai Hing，退休基金會會員編號03970\*5，因當事人放棄該權利而廢止之前的批示，該批示是有關根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年九月二十四日於澳門退休基金會

代行政管理委員會主席 白浩然

## 法律翻譯辦公室

### 批示綱要

摘錄自總督於一九九九年九月一日作出的批示及司法政務司於一九九九年九月七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，José Amâncio Gomes da Fonseca學士在本辦公室擔任顧問高級技術員第三職階職務及Maria Cristina Freitas Gomes da Silva學士擔任顧問高級技術員第一職階職務的編制外合同，分別自一九九九年十一月一日及十四日起續期至二零零零年九月三十日止，職級和職階不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，António Eduardo Soares Romeu Lobo Vilela學士在本辦公室擔任首席高級技術員第一職階職務的編制外合同，自一九九九年十一月一日起續期一年，職級和職階不變。

摘錄自司法政務司於一九九九年九月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela學士在本辦公室擔任首席高級技術員第一職階職務的編制外合同，自一九九九年十一月一日起續期至二零零零年九月三十日止，職級和職階維持不變。

一九九九年九月二十九日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀



## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

## 房 屋 司

## Extractos de despachos

## 批 示 綱 要

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Agosto de 1999:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções a cada um indicadas, neste Instituto, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Chan Kit Leng Hamid, a partir de 5; 4.º escalão, índice 130: Chio Sao Kun, Kou Sok Ieng, Ku Ion Tim e Chang Chi Keong, a partir de 7 para os dois primeiros e 21 de Setembro de 1999 para os seguintes;

Chan Sai Pio, Ngai Se Meng, Tam Hok Man, Lam Weng Kit e Man Su Meng, operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 7 de Setembro de 1999;

Ana Paula de Oliveira Simões, Cheong Wa Wun e Jeong Seng Tim, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 15 de Setembro para o primeiro e 1 de Outubro de 1999 para os restantes.

Por despachos de 10 de Agosto de 1999:

Che Peng Ion, Sou Hei Tim, Chan Kuan Kit, U Chi Hong, Chau Hong Kit, Cristina Guilherme Lam, Alexandra Gracias Nantes, Pou Weng Cheong, Ng Seng Tak, Leong Mei Sin, Pun Seac Chi e Wong Im Fong, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto para o primeiro e de 29 de Julho de 1999 para os restantes.

Por despachos de 17 de Setembro de 1999:

Lau I Leng, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1999.

Pao Vai Vai, técnica superior de 2.ª classe, Iong Chi Keong, Lee Sio Lam e Cheang Sek Lam, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, todos do 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 para a primeira e 30 de Setembro de 1999, para os seguintes.

根據運輸暨工務政務司一九九九年八月十日的批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本司以下人員的散位合同獲續期一年，以便擔任下列職務：

——陳潔玲，第五職階助理員，薪俸點為140，有關合同由一九九九年九月五日起開始生效；趙秀娟、高淑英、古潤添及曾志強，第四職階助理員，薪俸點為130，首兩位的合同由一九九九年九月七日起開始生效，最後兩位的合同由九月二十一日起開始生效；

——陳世標、魏社明、譚學文、林榮傑及文樹明，第四職階半熟練工人，薪俸點為160，有關合同由一九九九年九月七日起開始生效；

—— Ana Paula de Oliveira Simões、張華垣及楊成添，第四職階熟練助理員，薪俸點為160，首位的合同由一九九九年九月十五日起開始生效，最後兩位的合同由一九九九年十月一日起開始生效。

根據一九九九年八月十日之批示：

謝炳潤、蘇喜添、陳君傑、庾致雄、周鴻杰、Cristina Guilherme Lam、Alexandra Gracias Nantes、布永祥、伍成德、梁美仙、潘錫池及黃艷芳，本司臨時委任第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，獲確定委任出任上述職位，首位人員的委任由一九九九年八月十二日起開始生效，而其餘人員的委任由一九九九年七月二十九日起開始生效。

根據一九九九年九月十七日之批示：

劉綺玲，本司定期委任第一職階二等高級技術員——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，由一九九九年八月十二日開始獲確定委任出任上述職位。

包慧慧，本司臨時委任第一職階二等高級技術員；容志弘、李兆林及鄭錫林，本司臨時委任第一職階二等高級資訊技術員——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，獲確定委任出任上述職位，首位由一九九九年九月十六日起，其餘由一九九九年九月三十日起。

## Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, técnico superior assessor, 3.º escalão, Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnico superior assessor, 2.º escalão, contratados além do quadro, Beatriz Paiva Soares Coelho, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e Gisela Maria Fontes Amaral, primeiro-oficial, 1.º escalão, contratadas por assalariamento, deste Instituto, cessaram os referidos contratos, por terem optado pelo ingresso na Administração Pública da República, a partir de 1 de Agosto de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Setembro de 1999.  
— O Presidente do Instituto, substituto, *Lei Chan Tong*.

## 聲明書

為著有關效力，茲聲明本司編制外合同第三職階顧問高級技術員 Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos 和第二職階顧問高級技術員 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias，以及散位合同第一職階特級技術輔導員 Beatriz Paiva Soares Coelho 和第一職階一等文員 Gisela Maria Fontes Amaral，因根據四月十三日第 89-F/98 號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此，由一九九九年八月一日起終止有關合同。

一九九九年九月二十四日於澳門房屋司

代司長 李鎮東

## UNIVERSIDADE DE MACAU

## Extracto de homologação

Nos termos do artigo 42.º, n.º 2, do Estatuto da Universidade de Macau, aprovado pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude homologou em 8 de Setembro de 1999 as seguintes nomeações, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999:

## 澳門大學

## 確認綱要

按照二月三日頒佈的第 25/92/M 號訓令核准的《澳門大學章程》第四十二條第二款之規定，經行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年九月八日確認以下之任命，由一九九九年九月一日起，任期一年：

Unidade 單位	Órgão de direcção 領導機關	Nome 姓名
Faculdade de Ciências da Educação 教育學院	Presidente do Conselho Directivo 院理事會主席	Doutora So Chiu-Ho, Dominica 蘇肖好博士
	Vice-presidente do Conselho Directivo 院理事會副主席	Mestre Li Siu Pang 李小鵬碩士
	Vogal do Conselho Directivo 院理事會委員	Doutor Cheng Che Man 鄭智文博士
Faculdade de Ciências e Tecnologia 科技學院	Director 院長	Doutor Li Yi Ping 李怡平博士
	Director Adjunto 副院長	Doutor Mok Kai Ming 莫啟明博士
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas 社會及人文科學學院	Director 院長	Doutor Liu Bolong 劉伯龍博士
	Director Adjunto 副院長	Doutor Donald William Cruickshank Donald William Cruickshank 博士
Faculdade de Direito 法學院	Director 院長	Mestre Manuel Marcelino Escovar Trigo Manuel Marcelino Escovar Trigo 碩士
	Director Adjunto 副院長	Mestre Liu Gaolong 劉高龍碩士
Faculdade de Gestão de Empresas 工商管理學院	Presidente do Conselho Directivo 院理事會主席	Doutor Chen Jun 陳俊博士
	Vice-presidente do Conselho Directivo 院理事會副主席	Mestre Vong Peng Chun 黃炳銓碩士
	Vogal do Conselho Directivo 院理事會委員	Doutor Keith White-Hunt Keith White-Hunt 博士

Unidade 單位	Órgão de direcção 領導機關	Nome 姓名
Instituto de Estudos Chineses 中文學院	Director 院長	Doutor Tang Kwok Kwong 鄧國光博士
	Director Adjunto 副院長	Doutor Sze Yee Tui 施議對博士
Instituto de Estudos Portugueses 葡文學院	Directora 院長	Doutora Maria António Nicolau Espadinha Maria António Nicolau Espadinha 博士
	Adjunto da Directora 院長助理	Lic. Yao Jing Ming 姚京明學士
Centro de Educação Contínua e Progra- mas Especiais 校外課程及特別計劃中心	Director-Coordenador 主任——協調員	Lic. José Firmino da Rocha Dinis José Firmino da Rocha Dinis 學士
	Director-Coordenador Adjunto 主任——協調員助理	Mestre Aliana Leong Man Wai 梁文慧碩士

Universidade de Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — O  
Administrador, *Rufino Ramos*.

一九九九年九月二十九日於澳門大學

行政總監 盧文輝

#### Extracto de despacho

#### 批 示 網 要

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração orçamental da Universidade de Macau, autorizada por despacho de 13 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

按照九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，公佈澳門大學專有預算，並由行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年九月十三日之批示核准：

Classificação Económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
01-01-03-00	Remunerações do pessoal diverso 各類人員之報酬		
01-01-03-01	Remunerações 報酬		688,470.00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	42,000.00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期報酬		12,000.00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼		20,000.00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼		150,000.00
01-02-10-00	Abonos Diversos - Numerário 各項補助 - 現金		
01-02-10-00-02	Subsídio para arrendamento - funcionários recrutados no exterior 租賃津貼 - 外聘人員		150,000.00

Classificação Económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social 各項補助 - 社會福利金		
01-05-02-00-01	Assistência médica e medicamentosa 醫療及藥物	350,000.00	
01-05-02-00-02	Fundo de Previdência 福利基金		500,000.00
01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos 交通費 - 負擔補償		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	102,600.00	
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品		
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	139,000.00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	188,000.00	
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假之交通費		140,838.00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費		581,390.00
02-03-06-00	Representação 招待費	110,000.00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作		
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯	462,000.00	
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔		
02-03-09-00-01	Despesas com formação académica 學術培訓之開支	1,212,100.00	
02-03-09-00-02	Outros encargos 其他負擔	34,000.00	
04-04-00-00	Exterior 外地		
04-04-01-00	Caixa de Aposentação Integradas à APM 納入澳門公共行政當局之退休基金		278,000.00
04-04-02-00	Outros 其他	15,000.00	
05-02-00-00	Seguros 保險		

Classificação Económica 經濟分類	Designação 名稱	Reforço 追加	Anulação 取消
05-02-01-00	Pessoal 人員		50,000.00
05-02-03-00	Imóveis 不動產		98,102.00
05-04-00-00	Diversos 雜項		
05-04-00-00-04	Intercâmbio académico com universidades estrangeiras 與外地大學之學術交流		33,000.00
05-04-00-00-10	Subsídio para intercâmbio de estudantes 學生交流之津貼	47,100.00	
	<b>TOTAL</b> 總計	2,701,800.00	2,701,800.00

Universidade de Macau, aos 21 de Setembro de 1999. — O Conselho de Gestão. — Prof. *Iu Vai Pan*, reitor — Prof. *Rui Paulo da Silva Martins*, vice-reitor — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

一九九九年九月二十一日於澳門大學——管理委員會：  
校長 姚偉彬；副校長 馬許願；行政總監 盧文輝

## INSTITUTO POLITÉCNICO

### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Setembro de 1999:

Chan Cheung Ngan e Iun Lou Pei, enfermeiras-especialistas, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde — renovadas as requisições na Escola Superior de Saúde, deste Instituto, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, na mesma categoria, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.  
— O Secretário-Geral, *Alfredo Soares Ferreira Couto*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Economia, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 13 de Julho de 1998:

José António de Jesus Henriques de Carvalho, segundo-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau

## 理工學院

### 批示綱要

按照一九九九年九月十日行政、教育暨青年事務政務司之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條及九月十六日第 49/91/M 號法令第五條第二款之規定，現續徵用衛生司專科護士第二職階——Chan Cheung Ngan 及 Iun Lou Pei，自一九九九年九月一日至二零零零年八月三十一日，以相同職級在本院高等衛生學校擔任工作。

一九九九年九月二十九日於澳門理工學院

秘書長 高濠輝

## 輔助納入事務辦公室

### 批示綱要

按照一九九八年七月十三日經濟部長以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

José António de Jesus Henriques de Carvalho，澳門經濟

— integrado na Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da República Portuguesa, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Julho de 1998).

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Saúde e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 13 de Agosto de 1998:

Anita Marques Torres, enfermeira, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Agosto de 1998).

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 15 de Dezembro de 1998:

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita, técnica superior de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 17 de Dezembro de 1998).

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Educativa, pelo Ministro da Educação, de 22 de Dezembro de 1998:

Maria de Lurdes Felizardo Moreira, educadora de infância, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — integrada em lugar do quadro do Jardim de Infância de Telheiras, em Lisboa, com a categoria de educador de infância.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Janeiro de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 17 de Março de 1999:

Wong Mui Heng Figueiredo Matias, terceiro-oficial, do quadro do Instituto Cultural de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional de 1.<sup>a</sup> classe (\*).

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 22 de Março de 1999).

(\* ) Carreira e categoria de integração alterada, por aplicação do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril.

司編制二等文員——以行政二等文員職級納入葡萄牙共和國經濟部總辦事處。

(一九九八年七月十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年八月十三日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Anita Marques Torres，澳門衛生司編制護士——以護士職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九八年八月二十四日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月十五日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Ana Maria Barroso Silvério Marques Dá Mesquita，澳門財政司編制一等高級技術員——以一等高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年十二月十七日澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十二月二十二日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及教育行政國務秘書以教育部長之名義的聯合批示：

Maria de Lurdes Felizardo Moreira，澳門社會工作司編制幼稚園教師——以幼稚園教師職級納入里斯本 Jardim de Infância de Telheiras 編制。

(一九九九年一月十二日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年三月十七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Wong Mui Heng Figueiredo Matias，澳門文化司署編制三等文員——以一等專業技術員(\*)職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年三月二十二日澳門審計法院註錄)

(\* )透過應用四月十三日第89-E/98號法令，更改納編的職程及職級。

Por despacho conjunto de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 19 de Março de 1999:

Ana Cristina Rodrigues de Brito Vicente, enfermeira, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Março de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto, pelo Ministro da Justiça, de 22 de Março de 1999:

José Manuel Afonso de Jesus, primeiro-ajudante do quadro da Conservatória do Registo Predial, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da República Portuguesa, com a categoria de ajudante principal do registo predial.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Março de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 5 de Abril de 1999:

José António Lopes Vicente, escrivão-adjunto de 2.ª classe, do quadro do Tribunal de Competência Genérica, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escrivão-adjunto.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 13 de Abril de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Junho de 1999:

Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco, inspector de 1.ª classe, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional principal.

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino, técnico-adjunto postal de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe.

按照一九九九年三月十九日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Ana Cristina Rodrigues de Brito Vicente，澳門衛生司編制護士——以護士職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九九年三月二十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年三月二十二日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及輔助國務秘書以司法部長之名義的聯合批示：

José Manuel Afonso de Jesus，澳門司法事務司物業登記局編制一等助理員——以物業登記首席助理員職級納入葡萄牙共和國登記及公證統籌司臨時編制。

(一九九九年三月二十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年四月五日司法部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

José António Lopes Vicente，澳門司法事務司普通管轄法院編制二等助理書記——以助理書記職級納入葡萄牙共和國司法部統籌司臨時編制。

(一九九九年四月十三日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年六月七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco，澳門博彩監察暨協調司編制一等督察——以首席專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino，澳門郵電司編制二等郵務輔導技術員——以一等專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。



Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional principal.

Maria Eneida Barbosa Voss, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 2.<sup>a</sup> classe.

Isabel Fernanda Pereira dos Santos Marçal, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional principal.

Fernando José Gouveia Quintaneiro, adjunto-técnico de 2.<sup>a</sup> classe, do quadro do Leal Senado de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional de 1.<sup>a</sup> classe.

Fernanda Cabrito Nunes, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional principal.

Maria Goreti Curto da Fonseca Ramos, terceiro-oficial, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo.

Maria Idalina Brito da Rosa Araújo, 3.<sup>o</sup> oficial administrativo, do quadro da Capitania dos Portos de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 25 de Junho de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 16 de Julho de 1999:

Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes, escriturária-judicial, do quadro do Tribunal de Competência Genérica, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escriturário judicial definitivo.

Maria Dagmar Fernandes de Jesus Videira, escriturária-adjunta de 2.<sup>a</sup> classe, do quadro do Tribunal Superior de Justiça, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escriturária-adjunta.

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, 澳門勞工暨就業司編制一等技術輔導員——以首席專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Eneida Barbosa Voss, 澳門市政廳編制二等高級技術員——以二等高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Isabel Fernanda Pereira dos Santos Marçal, 澳門教育暨青年司編制一等技術輔導員——以首席專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Fernando José Gouveia Quintaneiro, 澳門市政廳編制二等技術輔導員——以一等專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Fernanda Cabrito Nunes, 澳門財政司編制一等技術輔導員——以首席專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Goreti Curto da Fonseca Ramos, 澳門市政廳編制三等文員——以行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Idalina Brito da Rosa Araújo, 澳門港務局編制三等行政文員——以行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年六月二十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年七月十六日司法部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes, 澳門司法事務司普通管轄法院編制法院繕錄員——以確定法院繕錄員職級納入葡萄牙共和國司法部統籌司臨時編制。

Maria Dagmar Fernandes de Jesus Videira, 澳門司法事務司高等法院編制二等助理書記——以助理書記職級納入葡萄牙共和國司法部統籌司臨時編制。

Artur Pereira Videira, escrivão-adjunto de 2.ª classe, do quadro do Tribunal Administrativo, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escrivão-adjunto.

Artur Pereira Videira, 澳門司法事務司行政法院編制二等助理書記——以助理書記職級納入葡萄牙共和國司法部統籌司臨時編制。

Luís Miguel Drummond Morlim Cardoso, escriturário-judicial, do quadro do Tribunal de Instrução Criminal, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escriturário-judicial definitivo.

Luís Miguel Drummond Morlim Cardoso, 澳門司法事務司刑事起訴法院編制法院繕錄員——以確定法院繕錄員職級納入葡萄牙共和國司法部統籌司臨時編制。

José Eduardo Rodrigues Cota Cruz, escriturário-judicial, do quadro do Tribunal de Competência Genérica, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrado no quadro transitório da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, da República Portuguesa, com a categoria de escriturário judicial definitivo.

José Eduardo Rodrigues Cota Cruz, 澳門司法事務司普通管轄法院編制法院繕錄員——以確定法院繕錄員職級納入葡萄牙共和國司法部統籌司臨時編制。

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999).

(一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄)

Por despacho conjunto de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 19 de Julho de 1999:

按照一九九九年七月十九日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Vicente Manuel da Fonseca Chantre, assistente hospitalar, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

Vicente Manuel da Fonseca Chantre, 澳門衛生司編制醫院主治醫生——以主治醫生職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999).

(一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄)

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 20 de Julho de 1999:

按照一九九九年七月二十日司法部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, conservadora do registo civil, do quadro da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da República Portuguesa, com a categoria de conservador de 2.ª classe.

Graça Maria Amaro Teixeira Barbosa Osório, 澳門司法事務司婚姻及死亡登記局編制民事登記局局長——以二等登記局局長職級納入葡萄牙共和國登記及公證統籌司臨時編制。

Maria Teresa Rodrigues Baptista Antunes, 2.ª ajudante de registos e notariado, do quadro do Cartório Notarial das Ilhas, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da República Portuguesa, com a categoria de primeiro-ajudante.

Maria Teresa Rodrigues Baptista Antunes, 澳門司法事務司海島公證署編制二等登記及公證助理員——以一等助理員職級納入葡萄牙共和國登記及公證統籌司臨時編制。

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 23 de Julho de 1999).

(一九九九年七月二十三日澳門審計法院註錄)

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 22 de Julho de 1999:

按照一九九九年七月二十二日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, adjunto-técnico de

Helena Margarida Clemente Pinto Brandão, 澳門市政廳編

2.ª classe, do quadro do Leal Senado de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico de 2.ª classe (\*).

(\* ) Por aplicação do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril.

Ernestina Grand Maizon da Fonseca, segundo-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo principal.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Julho de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 30 de Agosto de 1999:

Vitor Manuel de Sá Franco, técnico superior de 1.ª classe, do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Setembro de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 10 de Setembro de 1999:

Irene Maria Barbosa Costa de Campos Magalhães, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnico principal.

Irene Maria Vintém Rodrigues, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnico de 1.ª classe.

João Manuel Guterres Junior, enfermeiro, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeiro.

José Manuel Coelho Rodrigues, assistente hospitalar, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá, administrador de Centros de Responsabilidade, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de administrador de 4.º grau.

制二等技術輔導員——以二等技術員(\*)職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(\* ) 應用四月十三日第 89-E/98 號法令。

Ernestina Grand Maizon da Fonseca, 澳門土地工務運輸司編制二等文員——以首席行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年七月二十八日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年八月三十日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Vitor Manuel de Sá Franco, 澳門社會工作司編制一高等級技術員——以一高等級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年九月二十四日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年九月十日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Irene Maria Barbosa Costa de Campos Magalhães, 澳門衛生司編制首席診療助理技術員——以首席技術員職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

Irene Maria Vintém Rodrigues, 澳門衛生司編制一等診療助理技術員——以一等技術員職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

João Manuel Guterres Junior, 澳門衛生司編制護士——以護士職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

José Manuel Coelho Rodrigues, 澳門衛生司編制醫院主治醫生——以主治醫生職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

Rui Alberto Marques de Vasconcelos e Sá, 澳門衛生司編制責任中心行政主任——以四等行政主任職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

João Maria Larguito Claro, assistente hospitalar, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

João Maria Larguito Claro, 澳門衛生司編制醫院主治醫生——以主治醫生職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

Fernando José Monteiro Costa da Silva, clínico geral, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente.

Fernando José Monteiro Costa da Silva, 澳門衛生司編制全科醫生——以醫生職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九九年九月二十日澳門審計法院註錄)

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 20 de Setembro de 1999).

Por despacho conjunto de S. Ex.ª a Ministra da Saúde e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 22 de Setembro de 1999:

按照一九九九年九月二十二日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Carlos Alberto Fernandes dos Santos, técnico superior de saúde de 1.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de assistente principal.

Carlos Alberto Fernandes dos Santos, 澳門衛生司編制一等高級衛生技術員——以首席督導員職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九九年九月二十七日澳門審計法院註錄)

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 27 de Setembro de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

一九九九年九月二十九日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

**INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**

**旅遊學院**

**Extracto de despacho**

**批示綱要**

Por despacho de 6 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

根據一九九九年九月六日傳播、旅遊暨文化政務司之批示：

Zheng Qi Hong — renovado o contrato individual de trabalho como assistente estagiária, neste Instituto, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Novembro de 1999, mantendo a mesma categoria funcional e a mesma remuneração, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

鄭綺紅，屬個人工作合同——按照八月二十八日第45/95/M號法令的第四十四條第二款之規定，其個人工作合同獲續期兩年，並屬同一職級及薪俸，由一九九九年十一月一日起生效。

一九九九年九月十七日於澳門旅遊學院

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente do Instituto, *Pedro Tang*.

副院長 鄧寶國

# AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

## 行政暨公職司

### Listas

### 名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 23 de Junho de 1999:

Candidatos aprovados:	valores
Lam Veng Si .....	8,32 a)
Tang Iun Fan .....	8,32
Virginia Rosa Ferreira D'Almeida .....	8,28
Lai Fok Heng .....	8,21

a) Maior antiguidade na carreira.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Setembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Tam Wai Chu.

*Vogais:* Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira; e

Fong Fong Tan.

(Custo desta publicação \$ 1 713,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 23 de Junho de 1999:

行政暨公職司為填補人員編制專業技術員職程第一職階首席技術輔導員四缺，經於一九九九年六月二十三日第二十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
林詠詩 .....	8.32 a)
鄧婉芬 .....	8.32
Virginia Rosa Ferreira D'Almeida .....	8.28
黎福慶 .....	8.21

a) 在該職程內的年資較長。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年九月十三日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

一九九九年九月十五日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：譚惠珠

委員：Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira

馮方丹

(是項刊登費用為 MOP1,713.00)

行政暨公職司為填補人員編制專業技術員職程第一職階首席資訊督導員一缺，經於一九九九年六月二十三日第二十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布獨一應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores	合格應考人：	分
Cheong Man I .....	8,14	張敏儀 .....	8.14

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Setembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Lei Wai Lon.

*Vogais:* José Francisco de Sequeira; e

Ieong Un Kuai.

(Custo desta publicação \$ 1 273,00)

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年九月十三日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

一九九九年九月十五日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：李偉倫

委員：José Francisco de Sequeira

楊潤貴

(是項刊登費用為 MOP1,273.00)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Anúncio

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Setembro de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Chan Leong Ho, chefe de divisão.

*Vogais efectivos:* Cheong Yi Man, técnico superior de 2.ª classe; e

Chan Chi Kin, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 047,00)

### Avisos

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

## 衛生司

### 公告

為填補澳門衛生司人員編制專業技術人員組別第一職階首席技術輔導員空缺，已於一九九九年八月十一日第三十二期《澳門政府公報》第二組內公布以有限制及文件審閱的方式進行一般晉升開考的招考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，該考試的准考人確定名單現已張貼於本公司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年九月八日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：處長 Chan Leong Ho

正選委員：二等高級技術員 Cheong Yi Man

二等高級技術員 Chan Chi Kin

(是項刊登費用為 MOP1,047.00)

### 通告

為填補澳門衛生司人員編制診療技術員職程實驗室領域第一職階第四職等藥劑特級技術員伍缺，已於一九九九年七月二十七日第三十期《澳門政府公報》第二組內公布以有限制及考試的方

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de técnico especialista de farmácia, grau 4, 1.º escalão, área laboratorial, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 30, II Série, de 27 de Julho de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Setembro de 1999.

*Presidente:* Dr. Vong Sio Kei, chefe de departamento.

*Vogais:* Dra. Ung Sam In, chefe de divisão; e

Dra. Lau Iut I, chefe de divisão, substituta.

(Custo desta publicação \$ 1 067,00)

Por despacho do director dos Serviços de Saúde, de 6 de Setembro de 1999, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em hematologia/imuno-hemoterapia das dr.ªs Hui Ping e Yung Ka Hung, (Decreto-Lei n.º 8/99/M), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

*Presidente:*

Dr. David Tavares Lopes, chefe de serviço de hematologia.

*Vogais efectivos:*

Dr.ª Maria Natália Prata Martins, chefe de serviço de imuno-hemoterapia; e

Dr. Chan Nai Chi, assistente hospitalar de hematologia clínica.

*Vogais suplentes:*

Dr. António Maria Azedo Victal, chefe de serviço de medicina interna; e

Dr.ª Koon Kin Veng, assistente hospitalar de patologia clínica.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de S. Januário.

Dias: 25, 26 e 27 de Outubro de 1999.

Hora: 9,00 horas.

式進行一般晉升開考的招考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定公布，該考試的准考人確定名單現已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年九月八日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：廳長 Dr. Vong Sio Kei

委員：處長 Dr.ª Ung Sam In

代處長 Dr.ª Lau Iut I

(是項刊登費用為 MOP1,067.00)

茲根據一九九九年九月六日澳門衛生司司長之批示，下列人士獲委任為 Dr.ª Hui Ping 及 Dr.ª Yung Ka Hung 投考血液/免疫血液治療科專科醫生總評核試(第 8/99/M 號法令)之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：

Dr. David Tavares Lopes

血液科醫院主任醫生

正選委員：

Dr.ª Maria Natália Prata Martins

免疫血液治療科醫院主任醫生

Dr. Chan Nai Chi

臨床血液科醫院主治醫生

候補委員：

Dr. António Maria Azedo Victal

內科醫院主任醫生

Dr.ª Koon Kin Veng

臨床病理科醫院主治醫生

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九九年十月二十五、二十六及二十七日

時間：上午九時正

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

一九九九年九月十五日於澳門衛生司

O Director dos Serviços, *João M. Larguito Claro*.

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 732,00)

(是項刊登費用為 MOP1,732.00)

**SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**

**Anúncio**

Faz-se público que se encontra afixada no quadro de anúncio da Divisão Administrativa e Financeira, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, edifício Dynasty Plaza, 17.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção dos Serviços, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta, *Kong Pek Fong*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 136,00)

**SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**Listas**

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 7 de Julho de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Carlos Fernando de Abreu Ávila .....	8,04

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

**統計暨普查司**

**公告**

統計暨普查司為填補人員編制之第一職階一高等級資訊技術員兩缺，經於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准、並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，准考人臨時名單張貼於宋玉生廣場 411-417 號“皇朝廣場”十七樓本司行政暨財政處告示板以供查閱。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年九月二十日於澳門統計暨普查司

代司長 鄭碧芳（廳長）

(是項刊登費用為 MOP1,136.00)

**財政司**

**名單**

財政司為填補人員編制高級技術員職程第一職階顧問高級技術員一缺，經於一九九九年七月七日第二十七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
艾衛立 .....	8.04

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。



(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Julho de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Julho de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Ho Hou Yin, subdirector.

*Vogais:* Ieong Pou Yee, subdirectora; e

Vitória Alice Maria da Conceição, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 21 de Julho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Amélia Maria Minhava Afonso .....	7,44
2.º Sílvia Maria Trindade Barradas .....	7,21
3.º Joaquim Francisco de Campos Adelino .....	7,18

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Setembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Agosto de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Ieong Pou Yee, subdirectora dos Serviços.

*Vogais:* Vitória Alice Maria da Conceição, chefe de departamento; e

Chu Kuok Wang, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de assistente de informática de 1.<sup>a</sup> classe, 1.<sup>o</sup> escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal da Di-

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年七月三十日的批示確認)

一九九九年七月二十二日於澳門財政司

典試委員會：

主席：副司長 何浩然

委員：副司長 楊寶儀

廳長 江麗莉

(是項刊登費用為 MOP1,361.00)

財政司為填補人員編制高級技術員職程第一職階一高等級技術員三缺，經於一九九九年七月二十一日第二十九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Amélia Maria Minhava Afonso .....	7.44
2.º Sílvia Maria Trindade Barradas .....	7.21
3.º Joaquim Francisco de Campos Adelino .....	7.18

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十七日的批示確認)

一九九九年八月二十四日於澳門財政司

典試委員會：

主席：副司長 楊寶儀

委員：廳長 江麗莉

處長 朱國宏

(是項刊登費用為 MOP1,498.00)

財政司為填補人員編制資訊督導員職程第一職階一等資訊督導員三缺，經於一九九九年八月四日第三十一期《政府公報》第

recção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 4 de Agosto de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Wong Kwok Ying .....	7,66
2.º Chow Sio Man .....	7,31
3.º Mou Heng Kei .....	7,16

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Agosto de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, chefe de divisão.

*Vogais:* Tang Vai Leong, técnico superior de informática de 2.ª classe; e

Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

## REPARTIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

*Despacho n.º 030/DIR/99*

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36/99/M, de 26 de Julho, determino:

1. São delegadas na chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais, licenciada Amélia Maria Minhava Afonso, as minhas competências próprias em processo de execução fiscal, previstas no Código das Execuções Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 38 088, de 12 de Dezembro de 1950, no que se refere a notificações e citações e ordenar a emissão de guias de pagamento.

2. Assinar ofícios notificando despachos superiores, bem como comunicações de mero expediente necessárias à tramitação dos processos.

3. Visar as requisições de material destinadas ao funcionamento da Repartição das Execuções Fiscais.

二組刊登以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 黃國英 .....	7.66
2.º 周紹文 .....	7.31
3.º 毛慶麒 .....	7.16

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十二日的批示確認)

一九九九年八月三十日於澳門財政司

典試委員會：

主席：處長 張子健

委員：二等高級資訊技術員 鄧偉良

二等高級技術員 高文德

(是項刊登費用為 MOP1,498.00)

## 稅務執行處

批示 第 030/DIR/99 號

鑑於七月二十六日第 36/99/M 號法令第二條第二款之規定，本人決定如下：

1. 將以下在稅務執行程序中關於通知、傳喚及命令發出支付憑單之權限授予稅務執行處助理處長 Amélia Maria Minhava Afonso 學士，而該等權限在一九五零年十二月十二日第 38088 號命令所核准之《稅務執行法典》中所規範。

2. 簽署公函以通知上級所作之批示，以及簽署對訴訟程序步驟有必要之通知書。

3. 批閱稅務執行處運作用之物品之申請書。

4. Autorizar pedidos de gozo de férias, desde que estes se encontrem de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado.

5. A delegação de assinatura não abrange o expediente que deva ser endereçado:

- a) Aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;
- b) À Assembleia Legislativa;
- c) Aos Tribunais e Ministério Público;
- d) Ao Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa;
- e) Aos Serviços da República.

6. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

7. São ratificados todos os actos praticados pela chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais, licenciada Amélia Maria Minhava Afonso, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Agosto e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Setembro de 1999).

Repartição das Execuções Fiscais, em Macau, aos 30 de Agosto de 1999.

O Chefe da Repartição das Execuções Fiscais, *Carlos F. A. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 2 310,00)

*Despacho n.º 031/DIR/99*

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 36/99/M, de 26 de Julho, determino:

1. São delegadas no chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais, licenciado João Júlio Janela Baptista da Silva, as minhas competências próprias em processo de execução fiscal, previstas no Código das Execuções Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 38 088, de 12 de Dezembro de 1950, no que se refere a notificações e citações, ordenar a emissão de guias de pagamento bem como proceder a todas as diligências na fase de penhora.

2. Assinar ofícios notificando despachos superiores, bem como comunicações de mero expediente necessárias à tramitação dos processos.

3. Visar as requisições de material destinadas ao funcionamento da Repartição das Execuções Fiscais.

4. 許可享用年假之申請，只要該等年假符合上級已核准之年假表。

5. 簽署之授權並不包括寄往以下地點之文書：

- a) 總督辦公室及各政務司辦公室；
- b) 立法會；
- c) 各法院及檢察院；
- d) 反貪污暨反行政違法性高級專員公署；
- e) 共和國各部門。

6. 對於現授予之權限，本人保留收回權及監察權。

7. 稅務執行處助理處長 Amélia Maria Minhava Afonso 學士自八月一日至本批示於《政府公報》刊登日期間，在現授予之權限範圍內所作之行為，予以追認。

(本批示經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十日確認)

一九九九年八月三十日於稅務執行處

稅務執行處處長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP2,310.00)

**批示 第 031/DIR/99 號**

鑑於七月二十六日第 36/99/M 號法令第二條第二款之規定，本人決定如下：

1. 將以下在稅務執行程序中關於通知、傳喚、命令發出支付憑單，以及在查封階段中進行一切工作之權限授予稅務執行處助理處長 João Júlio Janela Baptista da Silva 學士，而該等權限在一九五零年十二月十二日第 38088 號命令所核准之《稅務執行法典》中所規範。

2. 簽署公函以通知上級所作之批示，以及簽署對訴訟程序步驟有必要之通知書。

3. 批閱稅務執行處運作之物品之申請書。

4. Autorizar pedidos de gozo de férias, desde que estes se encontrem de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado.

5. A delegação de assinatura não abrange o expediente que deva ser endereçado:

- a) Aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;
- b) À Assembleia Legislativa;
- c) Aos Tribunais e Ministério Público;
- d) Ao Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa;
- e) Aos Serviços da República.

6. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

7. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais, licenciado João Júlio Janela Baptista da Silva, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Agosto e a data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

(Homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Setembro de 1999).

Repartição das Execuções Fiscais, em Macau, aos 30 de Agosto de 1999.

O Chefe da Repartição das Execuções Fiscais, *Carlos F. A. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 2 310,00)

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

### Edital

#### *Imposto profissional*

Iong Kong Leong, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber que, de harmonia com o disposto no artigo 46.º, n.º 2, do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, estará aberto, durante o mês de Outubro de 1999, o cofre da Recebedoria de Fazenda para pagamento do imposto profissional dos contribuintes do 1.º grupo (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º grupo (profissões liberais e técnicas), respeitante ao ano de 1998, calculado nos termos do artigo 37.º do mesmo Regulamento.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de 3% de dívidas e de juros de mora legais, conforme

4. 許可享用年假之申請，只要該等年假符合上級已核准之年假表。

5. 簽署之授權並不包括寄往以下地點之文書：

- a) 總督辦公室及各政務司辦公室；
- b) 立法會；
- c) 各法院及檢察院；
- d) 反貪污暨反行政違法性高級專員公署；
- e) 共和國各部門。

6. 對於現授予之權限，本人保留收回權及監察權。

7. 稅務執行處助理處長 João Júlio Janela Baptista da Silva 學士自八月一日至本批示於《政府公報》刊登日期間，在現授予之權限範圍內所作之行為，予以追認。

(本批示經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十日確認)

一九九九年八月三十日於稅務執行處

稅務執行處處長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP2,310.00)

## 財稅廳

### 佈告

#### 關於職業稅事宜

按照二月二十五日第2/78/M號法律核准之職業稅章程第四十六條二款，本財稅廳收納處定於一九九九年十月份內征收一九九八年度第一組（散工及僱員）及第二組（自由及專門職業）納稅人之職業稅，有關職業稅係按上述章程第三十七條之規定計征者。

按照經三月二日第14/85/M號法令第一條修訂之上述章程第

o disposto no artigo 48.º do referido Regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/85/M, de 2 de Março.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo da cobrança à boca do cofre sem que se mostre efectuado o pagamento do imposto liquidado, dos juros de mora e de 3% de dívidas, proceder-se-á ao seu relaxe, sem prejuízo da aplicação de multa, que pode atingir metade da importância da colecta em dívida.

E, para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

O Chefe da Repartição de Finanças, *Iong Kong Leong*.

Visto.

O Director dos Serviços de Finanças, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

四十八條規定，上述期限告滿後之六十天內繳納者，除稅款外，並加征欠款百分之三及法定過期利息。

倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算稅款，過期利息及欠款百分之三時，即予進行催征，且不妨礙罰款之執行，罰款金額可達欠繳稅款之一半。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處外，並在《政府公報》以中、葡文刊登及刊行中葡文報紙，俾眾周知；此佈。

一九九九年九月十五日於澳門財稅廳

廳長 容光亮

本件經財政司司長艾衛立核閱

(是項刊登費用為 MOP1,586.00)

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontram afixadas na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício da Administração Pública, 19.º andar, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento das seguintes vagas do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, cujo anúncio de aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999:

Uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão;

Uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão;

Uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão;

Duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão.

As listas provisórias referentes aos primeiros dois concursos são consideradas definitivas, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 1 292,00)

## 司 法 事 務 司

### 公 告

茲通知根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，為填補司法事務司人員編制內以下空缺，有關透過審查文件方式，進行普通限制性晉升開考的臨時名單，現張貼在水坑尾街 162 號公共行政大樓十九樓司法事務司內，而其開考通告之公告則已公布在一九九九年九月一日第三十五期第二組《政府公報》內。

——第一職階一等翻譯員一缺；

——第一職階首席助理技術員一缺；

——第一職階一等行政文員一缺；

——第一職階二等行政文員二缺。

根據該通則第五十七條第五款的規定，上述首兩項招考的臨時名單被視為確定名單。

一九九九年九月二十三日於澳門司法事務司

司長 張永春

(是項刊登費用為 MOP1,292.00)

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de regime especial de técnico superior de informática do grupo de pessoal técnico superior, da Direcção dos Serviços de Justiça.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso está afixado na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício da Administração Pública, 19.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Anúncios

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada a lista provisória referente ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999, na DSSOPT, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 2.º andar, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

A lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do ETAPM.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Canfeng Li*.

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

A lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de

茲通知按照經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現透過審查文件方式，進行普通限制性晉升試，以填補司法事務司高級技術人員編制高級技術資訊特別制度職程第一職階顧問高級資訊技術員一缺。

再通知上述開考之通告現張貼在水坑尾街 162 號公共行政大樓十九樓司法事務司，報考申請應自本公告於《政府公報》公布之第一個工作日起計十天內遞交。

一九九九年九月二十三日於澳門司法事務司

司長 張永春

(是項刊登費用為 MOP989.00)

## 土地工務運輸司

### 公告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現公告經載於一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組內以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的公告，為填補澳門土地工務運輸司人員編制第一職階顧問高級技術員一缺的臨時名單現張貼位於馬交石炮台馬路三十二至三十六號二字樓澳門土地工務運輸司內以供有關人士於辦公時間內查閱。

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，有關名單被視為確定名單。

一九九九年九月十七日於澳門土地工務運輸司

代司長 李燦峰

(是項刊登費用為 MOP1,028.00)

為填補土地工務運輸司人員編制行政文員職程首席行政文員第一職階一缺，經於一九九九年八月二十五日第三十四期第二組《政府公報》刊登以文件審閱有限制方式進行一般晉升開考的通

peçoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999, encontra-se afixada, para consulta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, na Divisão Administrativa da DSSOPT, sita no 4.º andar dos mesmos Serviços.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º da supracitada legislação.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Canfeng Li*.

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

Torna-se público que, pelo prazo de sete dias a partir da data da publicação deste anúncio, se encontra afixada e pode ser consultada, na entrada da Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita no 4.º andar, edifício CEM, Estrada de D. Maria II, 32-36, Macau, a lista definitiva do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98M, de 28 de Dezembro, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Agosto de 1999, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão (área de electrónica), do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999:

告。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，報考人確定名單自本公告刊登後現張貼於澳門馬交石炮台馬路 32-36 號電力公司大樓 4 字樓本司行政處入口，以供查閱。

按照現行法例第五十七條第五款之規定，本名單被視作確定名單。

一九九九年九月十七日於澳門土地工務運輸司

代司長 李燦峰

(是項刊登費用為 MOP1,028.00)

為填補土地工務運輸司人員編制第一職階二等行政文員一缺，經於一九九九年八月二十五日第三十四期第二組《政府公報》刊登以文件審閱，有限制方式進行一般晉升開考的通告，該通告經運輸暨工務政務司一九九九年八月十日批示核准。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》的規定，報考人確定名單自本公告刊登之日起計七天內張貼於澳門馬交石炮台馬路 32-36 號電力公司大樓四字樓本司行政處入口，以供查閱。

一九九九年九月二十二日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

(是項刊登費用為 MOP979.00)

## 地球物理暨氣象台

### 名單

地球物理暨氣象台為填補人員編制內技術人員組別（電子範疇）第一職階二等技術員一個空缺，經於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

<i>Candidatos admitidos:</i>	准考人
Chan Sai Cheong;	陳世昌；
Fong Hak Meng;	馮克明；
Kou Seng Chi;	高承志；
Lao Pak Seng;	劉伯承；
Lou Fan;	盧奮；
Tang Chan Kit;	鄧燦傑；
U Pui Un;	余培源；
Vong Kin Keong;	黃健強；
Vong Va Sam.	黃華森。

<i>Candidatos admitidos condicionalmente:</i>	欠缺文件的報考人：
Fong Chi Hang; b)	馮志恆；b)
Ho Chi Chong; b)	何智聰；b)
Isabel Ting Chak Leung; b)	梁庭則；b)
Ko Sang Yeun; b)	高陞揚；b)
Lai Peng Kun; b) e c)	黎炳權；b) 及 c)
Lam Man Wa; a) e b)	林文華；a) 及 b)
Lau Wing Kong; b)	劉榮光；b)
Lee Yin Man; b)	李彥文；b)
Lo Chi Hou; b)	羅志豪；b)
Ng Leong Kam; b)	伍良錦；b)
Sio Kun San; b)	蕭冠山；b)
Sun Wai San; b)	孫偉山；b)
Tam Ion Sang; b)	譚潤生；b)
U Chio Hoi. b)	余朝暉。b)

a) Por falta de documento de identificação válido;

b) Por falta de cópia autenticada de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

c) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo serviço.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

a) 因欠有效的身份證明文件；

b) 因欠官方認可學歷的證明文件認證副本；

c) 因欠由有關部門發出的個人紀錄。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。



Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 22 de Setembro de 1999.

O Júri:

*Presidente:* António Viseu, subdirector.

*Vogais:* Hak Keng Lam, técnico superior principal; e

Tam Kin Seng, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 3 207,00)

一九九九年九月二十二日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會：

主席：副司長 António Viseu

委員：首席高級技術員 林克勤

首席高級技術員 譚建成

(是項刊登費用為 MOP3,207.00)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Anúncios

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, apenas para os funcionários da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento das seguintes vagas, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo:

Uma vaga de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução; e

Uma vaga de assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico-profissional.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Rodolfo M. B. Faustino*.

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

Torna-se público que se encontra afixada, na Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, edifício Ritz, r/c, a lista definitiva do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nas áreas de «marketing» e ciências sociais, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 24 de Fevereiro de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos

## 旅 遊 司

### 公 告

茲通知根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，只為旅遊司人員而設的文件審閱及有限制的方式進行一般晉升開考，以填補旅遊司以下實位人員空缺：

翻譯人員組別第一職階首席翻譯員一缺；及

專業技術員組別第一職階特級公關督導員一缺。

上述開考之通告已張貼在議事亭前地九號利斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。報考申請應自本公告於《政府公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年九月十七日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

(是項刊登費用為 MOP1,224.00)

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，以一般入職考試方式開考，作為填補旅遊司人員編制高級技術員組別市場及社會科學範疇之第一職階二

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 881,00)

**INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**

**Lista**

De classificação final do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 4 de Agosto de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Leandro Conceição Gonçalves .....	7,81

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Júri:

*Presidente:* Leong Seak Kan, chefe de departamento.

*Vogais:* Cheong Hock Kiu, chefe de divisão; e

Chan Ioc Sut, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

**CAPITANIA DOS PORTOS**

**Anúncios**

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM),

et al. 等高級技術員四缺的報考人確定名單，現張貼於議事亭前地九號利斯大廈旅遊司地下。有關招考通告已於一九九九年二月二十四日第八期《政府公報》第二組內公布。

一九九九年九月二十三日於澳門旅遊司

代司長 文綺華

(是項刊登費用為 MOP881.00)

**博彩監察暨協調司**

**名單**

澳門博彩監察暨協調司為填補人員編制專業技術人員組別的一般制度職程的第一職階特級督察壹缺，經於一九九九年八月四日第三十一期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
Leandro Conceição Gonçalves .....	7.81

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司的批示確認)

一九九九年九月二十三日於澳門博彩監察暨協調司

典試委員會：

主席：廳長 梁錫根

委員：處長 張鶴翹

處長 陳玉雪

(是項刊登費用為 MOP1,429.00)

**港務局**

**公告**

仰眾周知，茲根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontram afixadas, na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos de Macau, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros), as listas provisórias dos candidatos admitidos aos seguintes concursos comuns, de acesso, de prestação de provas, condicionados, abertos de acordo com os anúncios publicados no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999, para o preenchimento de:

Dois lugares de patrão de embarcação; e

Cinco lugares de marinheiro.

As presentes listas são consideradas definitivas, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

Pel' A Directora, *Vong Kam Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 106,00)

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Capitania dos Portos de Macau, sita na Calçada da Barra — Quartel dos Mouros, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de controlador de tráfego marítimo de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

Pel' A Directora, *Vong Kam Fai*.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

員通則》第五十七條第三款的規定，把一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組刊登之開考公告，關於填補下列一般晉升開考以考試、有限制的方式之准考人臨時名單，張貼於萬里長城（水師廠）澳門港務局之行政處/人事科：

船長兩缺；及

水手五缺。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年九月十五日於澳門港務局

代局長 黃錦輝

(是項刊登費用為 MOP1,106.00)

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現把填補本局人員編制內專業技術員組別第一職階一等海上交通控制員三缺，以文件審查方式進行一般晉升有限制的開考的准考人臨時名單張貼於萬里長城（水師廠）澳門港務局之行政處/人事科。其招考通告的公告已公佈於一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，該名單被視為確定名單。

一九九九年九月十五日於澳門港務局

代局長 黃錦輝

(是項刊登費用為 MOP950.00)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### ESCOLA SUPERIOR

#### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o Despacho n.º 60/SAS/99, de 19 de Maio de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, conjugado com o preceituado no artigo 103.º do Regulamento da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (RESFSM), aprovado pela Portaria n.º 93/96/M, de

## 澳門保安部隊

### 高等學校

#### 通告

根據保安政務司一九九九年五月十九日第60/SAS/99號批示，以及按照四月十五日第93/96/M號訓令核准之澳門保安部隊高等學校規章（RESFSM）第一百零三條之規定，茲特公佈現透過錄

15 de Abril, se acha aberto o concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais (CFO), destinado ao Curso de Sapadores Bombeiros do Corpo de Bombeiros, para seis vagas do quadro da carreira superior masculina do Corpo de Bombeiros (CB), a considerar do modo seguinte:

Quatro vagas para candidatos do CB;

Duas vagas para candidatos civis.

Podendo as vagas reservadas aos candidatos do CB serem preenchidas por candidatos civis, no caso de não serem ocupados na totalidade por aqueles, e vice-versa.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, que visa o ingresso na ESFSM para a frequência do Curso de Sapadores Bombeiros do CB, com vinte dias de prazo para a apresentação das candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

A aprovação no concurso de admissão não se reveste de qualquer validade para efeitos de admissão a outros concursos.

### 2. Condições de admissão ao concurso

a. As condições gerais de admissão ao concurso para os elementos não pertencentes às FSM são as seguintes:

1) Ser de nacionalidade portuguesa ou chinesa, devendo ter, no mínimo, quatro anos de residência no Território, na data de admissão ao concurso;

2) Ter idade igual ou inferior a 25 anos, em 31 de Dezembro do ano em que se efectuar o concurso;

3) Ter, pelo menos, 1,63m de altura para os candidatos masculinos;

4) Possuir uma das seguintes habilitações literárias:

12.º ano de escolaridade de qualquer dos sistemas de ensino ministrados no Território;

11.º ano quando este corresponda ao último ano de escolaridade de qualquer dos sistemas de ensino ministrados no território de Macau;

5) Não ter sido pronunciado como autor ou cúmplice, em qualquer pena de prisão ou de multa pelos crimes de furto, burla, roubo, abuso de confiança, difamação ou calúnia ou por pertencer a uma sociedade secreta;

6) Não ter sido pronunciado por crime cometido na qualidade de funcionário ou agente, nomeadamente os crimes de corrupção, suborno, concussão, peculato e falsificação de documentos;

取考試方式招考第六屆警官／消防官培訓之消防官課程學生，以填補澳門消防隊編制內男性高級職程六缺，計有：

屬消防隊之報考人佔四缺；

文職報考人佔二缺；

倘屬消防隊之報考人之空缺未能完全被填補時，得由文職報考人來填補，反之，倘文職報考人之空缺未能完全被填補時，亦得由消防隊之報考人來填補。

### 1. 方式、期限及有效期

是次開考為普通開考類別，旨在入讀澳門保安部隊高等學校開辦之消防官課程。報名限期為二十日，由本通告刊登於《政府公報》後第一個工作日起計算。

當本開考所指之空缺被填補時，其有效期隨即終止。

錄取考試及格對其他入學試不產生任何效力。

### 2. 報考條件

a. 非澳門保安部隊成員之一般報考條件如下：

1) 葡籍或中國籍，至報考日最少已居住於澳門滿四年；

2) 至舉行入學試之年十二月三十一日不超過二十五歲；

3) 男性報考人身高最少為一米六三（1.63m）；

4) 具備以下其中一項學歷：

——本地區任何學制之十二年級學歷；

——十一年級學歷，而該學歷必須相等於澳門地區所採用學制之最高年級；

5) 無因盜竊、欺詐、搶劫、信任之濫用、誹謗或詆毀，又或無因加入黑社會而在任何監禁刑罰或罰金中被裁定為正犯或從犯；

6) 未曾因以公務員或服務人員身份犯罪而被判罪，尤其是因觸犯貪污、賄賂、違法收取、公務上之侵占及偽造文件等罪而被判罪；

- 7) Não ter sido demitido ou aposentado compulsivamente;
- 8) Não ter sofrido qualquer outra sanção penal inibidora do exercício da função.

b. São condições de admissão para os elementos do Corpo de Bombeiros, qualquer que seja a sua nacionalidade:

- 1) Possuir o 11.º ano de escolaridade de um dos sistemas de ensino ministrados no Território;
- 2) Ter informação favorável do comandante da respectiva Corporação.

c. A admissão de elementos, dispondo de habilitações literárias adquiridas no estrangeiro ou em estabelecimentos de ensino de Macau, com planos de estudo não aprovados pela Administração, depende do seu prévio reconhecimento pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), nos termos da legislação aplicável.

d. Os candidatos que têm como habilitação literária o 11.º ano de escolaridade são admitidos ao concurso, dependendo a sua admissão à ESFSM da obtenção de aproveitamento no curso vestibular de preparação a ser ministrado neste estabelecimento de ensino.

### 3. Documentos necessários para a inscrição no concurso

a. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- 1) Formulário, solicitando admissão ao concurso;
- 2) Bilhete de identidade de cidadão nacional ou de residente;
- 3) Certidão de registo criminal;
- 4) No caso de candidatos menores, declaração, com assinaturas reconhecidas, passada pelos pais ou tutores do candidato, autorizando a sua inscrição e posterior admissão à ESFSM;
- 5) Diploma das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo, acompanhados da respectiva tradução autenticada se forem emitidos em língua chinesa, bem como o respectivo reconhecimento pela DSEJ.

b. Os candidatos, pertencentes às FSM, são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2) e 3), devendo os restantes ser enviados ao júri de selecção, pela Corporação a que pertencem, acompanhados do registo biográfico e de uma informação individual extraordinária.

### 4. Exame de admissão

a. Os candidatos são submetidos a um exame de admissão constituído pelas seguintes fases:

- 1) Inspeção médica;
- 2) Prova de aptidão física;

- 7) 無被撤職或強迫退休；
- 8) 無受任何禁止執行職務之刑事制裁。

b. 消防隊成員不論其國籍，報考條件如下：

- 1) 具備本地區任何學制之十一年級學歷；
- 2) 獲有關部隊之隊長之良好評語；

c. 如報考人之學歷係由外地發出或雖由澳門教育場所發出，但有關學習計劃仍未獲行政當局核准者，為使其報讀獲接納，其學歷須預先由教育暨青年司根據適用法例認可。

d. 具有十一年級學歷之報考人，均獲准參加入學試，但錄取進入澳門保安部隊高等學校與否，則取決於其能否在該校開辦之預備課程取得及格成績。

### 3. 報考所需之文件

a. 報考人應呈交下列文件：

- 1) 報考申請表；
- 2) 國民認別證或居民身份證；
- 3) 刑事紀錄證明；
- 4) 倘報考人尚未成年，須呈交由其父母或監護人作出且經確認之簽名之聲明書，聲明許可其報考及入讀澳門保安部隊高等學校；
- 5) 學歷證書或其經認證之複印本，如以中文簽發，則須連同經認證之譯本一併呈交。

b. 屬保安部隊成員之報考人豁免呈交2)及3)項所指之文件，但其餘文件則須連同履歷及個人特別評語由所屬部隊送交甄選委員會。

### 4. 入學試

a. 報考人必須通過一項由以下階段所組成的入學試：

- 1) 體格檢查；
- 2) 體能測驗；

3) Prova de aptidão cultural;

4) Prova de aptidão psicotécnica com entrevista.

b. As fases do concurso são realizadas e coordenadas pelo júri de selecção, excepto as inspecções médicas que são realizadas por uma Junta de Saúde.

#### 5. Inscrição no concurso

A inscrição no concurso é feita na Direcção de Ensino da ESFSM, em Coloane, mediante o preenchimento de formulário solicitando admissão ao concurso e a entrega dos documentos necessários.

#### 6. Descrição do curso

O Curso de Formação de Oficiais iniciar-se-á em Setembro de 2000, terá a duração de quatro anos lectivos seguidos de um estágio cuja duração é fixada por despacho de S. Ex.ª o Governador, sob proposta do director da ESFSM, e confere o grau de licenciatura em Engenharia de Protecção e Segurança.

#### 7. Índice remuneratório

A remuneração dos alunos durante a frequência do 6.º CFO é a constante na Lei n.º 14/90/M, de 17 de Dezembro, conforme se discrimina:

- a. 1) 1.º ano, índice 200;
- 2) 2.º ano, índice 220;
- 3) 3.º ano, índice 240;
- 4) 4.º ano, índice 260.

b. Durante a frequência do estágio, os aspirantes a oficial têm direito à remuneração correspondente ao índice 300.

c. Os alunos, já pertencentes ao quadro da carreira do CB, são remunerados pelos vencimentos correspondentes aos postos respectivos, sempre que os índices sejam superiores aos atribuídos aos alunos que frequentem o mesmo ano do curso ou ao índice dos aspirantes a oficial, durante o estágio.

#### 8. Ingresso na carreira

Terminado com aproveitamento o CFO os aspirantes a oficial ingressarão na carreira superior masculina do CB, nos termos previstos no Anexo C à Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau.

#### 9. Composição do júri de selecção

*Presidente:* Leong Iok Sam, chefe principal do CB.

*Vogais:* Chao Ka Cheong, chefe-ajudante do CB;

Cheang Lek Sang, subintendente da PSP; e

Lei Iok Fai, comissário da PMF.

3) 文化知識測驗；

4) 連同面試之心理技術測驗。

b. 入學試之各階段均由甄選委員會進行及統籌，但體格檢查則由健康檢查委員會負責。

#### 5. 報考

報考人須填妥報考申請表，連同所須之文件，一併送交設於路環之澳門保安部隊高等學校教務廳。

#### 6. 課程簡介

警官/消防官培訓課程將於二零零零年九月開課，為期四個學年，隨後進行實習，該實習之期限由澳門保安部隊高等學校校長建議，經澳門總督以批示形式確定，並授予防護及安全工程學學士學位。

#### 7. 薪俸索引點

根據十二月十七日第14/90/M號法律，就讀第六屆警官/消防官培訓課程的學員的薪酬如下：

- a. 1) 第一年，薪俸索引點200；
- 2) 第二年，薪俸索引點220；
- 3) 第三年，薪俸索引點240；
- 4) 第四年，薪俸索引點260。

b. 在實習期間，準消防官有權收取相當於薪俸索引點300之薪酬。

c. 已屬消防隊編制之學生，倘其薪俸索引點高於該課程同年級學員或在實習期之準消防官之薪俸索引點時，可收取與有關職級相應之薪酬。

#### 8. 進入職程

完成警官/消防官培訓課程且成績合格之準消防官，將根據十二月十九日第7/94/M號法律之附件C，以及核准澳門保安部隊軍事化人員通則之十二月三十日第66/94/M號法令，進入消防隊之男性高級職程。

#### 9. 甄選委員會之組成

主席：消防總區長 梁毓森

委員：消防副總區長 鄒家昌

治安警副警務總長 鄭力生

水警警司 李旭輝

Secretário: Siu Leng Leong, comissária da PSP.

秘書：治安警警司 梁小玲

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 17 de Setembro de 1999.

一九九九年九月十七日於路環澳門保安部隊高等學校

O Director, *Hoi Sio Iong*, chefe-mor do CB.

校長 許少勇消防總監

(Custo desta publicação \$ 7 272,00)

(是項刊登費用為 MOP7,272.00)

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto Militarizado das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 128 971, Bruno Rafael Freitas Soares, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita em prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste «aviso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Setembro de 1999.

O Comandante, substituto, *Lei Siu Peng*, superintendente.

(Custo desta publicação \$ 783,00)

## 治安警察局

### 通告

按照十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十五條第二款規定，通知目前不知其下落的，隸屬澳門治安警察廳的 128971 號警員 Bruno Rafael Freitas Soares，就起訴他的一宗待決紀律程序，由本“通告”刊登日起計，在不少於 30（叁拾）天及不超過 60（陸拾）天的期間內，遞交其自白書。

一九九九年九月十四日於澳門治安警察廳

代廳長 李小平副警務總監

(是項刊登費用為 MOP783.00)

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, II Série, de 7 de Julho de 1999:

Candidato aprovado: valores

Lai Hung Kit ..... 8,36

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Setembro de 1999).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Shuen Ka Hung, director.

Vogais: Noémia Maria de Fátima Lameiras, subdirectora; e

Ng Peng Chi, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 087,00)

## 勞工暨就業司

### 名單

勞工暨就業司為填補人員編制顧問高級技術員第一職階一缺，經於一九九九年七月七日第二十七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈該開考的應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
黎雄傑 .....	8.36

(經一九九九年九月十三日經濟協調政務司的批示確認)

一九九九年九月六日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：司長 孫家雄

委員：副司長 林美美

處長 吳炳鈺

(是項刊登費用為 MOP1,087.00)

**Aviso**

Fica notificado, nos termos do n.º 2 do artigo 353.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Valério Alexandre dos Santos, para apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

(Custo desta publicação \$ 646,00)

**通告**

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三百五十三條第二款之規定，茲通知 Valério Alexandre dos Santos 先生於本通告刊登澳門《政府公報》日起計三十天內遞交其書面答辯。

一九九九年九月二十日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

(是項刊登費用為 MOP646.00)

**POLÍCIA JUDICIÁRIA****Lista**

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dezanove lugares de investigador de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 7 de Julho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
1.º Luís Leong, aliás Leong Man Chiu .....	8,44
2.º Fong Hou In .....	7,96
3.º Sam Kam Weng .....	7,87
4.º Sou Sio Keong .....	7,81
5.º Ieong Heng Mui .....	7,72
6.º Tang Kam Vá .....	7,65
7.º Chong Kong Chong .....	7,63
8.º Chan Kin Hong .....	7,59
9.º Leong Chi Wai .....	7,50
10.º Chan Wai Kun .....	7,24
11.º Mok Heong Io .....	7,14
12.º U Kuai Hou .....	7,10
13.º Cheang Tai San .....	7,02
14.º Chan Kuai Kan .....	6,96
15.º Mok Im Noi .....	6,87
16.º Lei Chong U .....	6,68
17.º Chan Heng Chiu, aliás Chan Kuong Tat .....	6,67

**司 法 警 察 司****名單**

按照刊登於一九九九年七月七日第二十七期第二組《政府公報》的公告，有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階一等偵查員十九缺之最後評核名單如下：

合格應考人：	分
1.º 梁文照 .....	8.44
2.º 馮浩賢 .....	7.96
3.º 岑錦榮 .....	7.87
4.º 蘇兆強 .....	7.81
5.º 楊慶梅 .....	7.72
6.º 鄧錦華 .....	7.65
7.º 莊廣重 .....	7.63
8.º 陳堅雄 .....	7.59
9.º 梁志威 .....	7.50
10.º 陳惠娟 .....	7.24
11.º 莫向堯 .....	7.14
12.º 余桂好 .....	7.10
13.º 鄭泰燊 .....	7.02
14.º 陳桂根 .....	6.96
15.º 莫圓侶 .....	6.87
16.º 李仲余 .....	6.68
17.º 陳慶釗 .....	6.67



<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>	合格應考人：	分
18.º Chu Chi Wai Joseph.....	6,65	18.º 朱志偉.....	6.65
19.º Cheang Kai Seng.....	6,59	19.º 鄭繼成.....	6.59

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Setembro de 1999).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Setembro de 1999.

O júri do concurso:

*Presidente:* Wong Sio Chak, subdirector.

*Vogais efectivos:* Cheong Ioc Ieng, directora da Escola; e

Fernando Plácido Carion, inspector de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 2 496,00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單公佈日起計十個工作日內就本名單提出上訴。

(按照司法政務司於一九九九年九月二十一日批示確認)

一九九九年九月九日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：副司長 黃少澤

正選委員：學校校長 張玉英

二等督察 賈利安

(是項刊登費用為 MOP2,496.00)

**INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**

**Lista**

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 2.º trimestre do ano de 1999:

**社 會 工 作 司**

**名 單**

為遵行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公布在一九九九年第二季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	04/06/99	9,900.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta 黑沙環區協會	04/06/99	16,200.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	04/06/99	86,100.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes" (Coloane) 路環街坊四廟慈善會	04/06/99	7,800.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	04/06/99	18,900.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會	04/06/99	42,900.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會	04/06/99	61,800.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
	03/03/99	50,000.00	Concessão de um subsídio para organizar a Programa Comemorativas do Dia Internacional da Mulher. 為舉辦“慶祝三八國際婦女節”活動的津貼
	06/05/99	3,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma série de actividades recreativas. 為舉辦一系列康樂活動的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	04/06/99 04/06/99	11,700.00 4,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "As Crianças festejam a Passagem de Soberania" 為舉辦"童花朵朵迎回歸"活動的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義工協會	04/06/99	28,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長協進會	04/06/99 06/05/99	10,200.00 15,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio como contributo no peditório intitulado "Venda de Bandeirinhas". 為賣旗籌款活動的津貼
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	04/06/99 26/05/99	21,000.00 9,150.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio para aquisição equipamentos e mobílias. 為購買設備及傢俬的津貼
Associação dos Assistentes Sociais de Macau 澳門社會工作人員協進會	04/06/99	34,200.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau 愛心之友協進會	04/06/99	20,700.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Associação de Surdos de Macau 澳門聾人協會	04/06/99	30,600.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士服務協會	04/06/99 06/05/99	10,500.00 15,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio como contributo no peditório intitulado "Venda de Bandeirinhas". 為賣旗籌款活動的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 利民會	04/06/99 04/06/99	149,718.00 15,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Subsidio como contributo para actividade intitulada "Venda de Bandeirinhas". 為賣旗籌款活動的津貼
Centro de Apoio aos Moradores do C.H.T. Patane da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會北區臨屋服務中心	04/06/99 24/02/99 06/05/99 06/05/99 06/05/99	57,000.00 700.00 700.00 250.00 1,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio para realizar o "Concurso de Caligrafia do Ano Novo Chinês". 為舉辦"喜氣洋洋揮春創作比賽"活動的津貼 Concessão de um subsídio para organizar a formação sobre voluntários. 為舉辦"關心特使"義工培訓班的津貼 Concessão de um subsídio para organizar uma actividade destinada às mulheres. 為舉辦"共創巾幗新天地"婦女活動的津貼 Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "Passeio ao Campo e Festa de Aniversário". 為舉辦"會員郊遊暨生日會"活動的津貼
The Methodist Church Macau 澳門循道衛理聯合教會	04/06/99	12,300.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Macau Special Olympics 澳門特殊奧運會	04/06/99	9,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Pão dos Pobres de S. António (Paróquia de St.º António) 聖安多尼 - 濟貧會	04/06/99	3,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Casa Ricci 澳門明愛	04/06/99	99,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	04/06/99	78,750.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環天主教牧民中心	04/06/99	36,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	04/06/99	189,828.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所(母親會)	04/06/99	437,379.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰第二托兒所	04/06/99	265,149.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	04/06/99	361,203.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	04/06/99	235,773.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Papa João XXIII 若望廿三托兒所	04/06/99	387,135.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Infantário Sr. M. Mazzarello 聖瑪沙利羅慈惠中心托兒所	04/06/99	410,478.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	04/06/99	347,019.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche da Cármas 明愛托兒所	04/06/99	259,623.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Bakita 伯姬達托兒所	04/06/99	90,941.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Fong Chong (Taipa) 丞仔坊眾托兒所	04/06/99	158,034.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Infantário N.º Sr. Carmo 嘉模托兒所	04/06/99	111,396.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Fong Chong (Patane) 沙梨頭坊眾托兒中心	04/06/99 17/03/99	188,508.00 37,200.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。 Concessão de um subsídio para obras de reparações. 為維修工程的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	04/06/99 03/02/99	251,874.00 5,100.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。 Concessão de um subsídio para substituição da porta principal. 為更換大門的津貼
Creche do Fai Chu Kei 筷子基托兒所	04/06/99	202,698.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Fu Luen I - Sofil 福聯第一托兒所	04/06/99	356,859.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Fu Luen III - Areia Preta 福聯第三托兒所	04/06/99	209,304.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche Si Tã Háu- Associação Geral dos Operários de Macau 工聯司打口托兒所	04/06/99	139,962.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche "O traquinas" - Associação Geral dos Operários de Macau 澳門二聯會重真托兒所	04/06/99	209,628.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche de Associação dos Cristão em Ação 國際傳教證道會托兒所	04/06/99	73,113.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche "O Golfinho" 福聯小海豚托兒所	04/06/99	202,284.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Creche "A Gaivota" 小海燕托兒所	04/06/99 11/02/99	155,838.00 3,250.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。 Concessão de um subsídio para aquisição de um escorregador. 為購買盪籃滑梯的津貼
Creche Tung Sin Tong III 同善堂第三托兒所	04/06/99	109,438.60	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Instituto Helen Liang 梁文燕培幼院	04/06/99	284,550.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Lar da Divina Providência 主顯宿舍	04/06/99	765,876.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	04/06/99	189,435.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Lar de Jovens de Mong Há 望廈青年之家	04/06/99	444,858.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Vila de N.ª Senhora de Fátima 花地瑪聖母之家宿舍	04/06/99	114,009.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus 神召會青年挑戰中心	04/06/99	96,045.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Escola D. Luis Versiglia Ká-Hó-Macau 九澳雷鳴道主教紀念學校	04/06/99	440,670.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
	06/05/99	52,000.00	Concessão de um subsídio para organizar actividades do ano 99. 為九九年度活動經費的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCEM) 青年使命團(希望之源)	04/06/99	204,147.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro Residencial Arco-Iris 育暉舍	04/06/99	588,699.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Desafio Jovem 青年挑戰福音戒毒中心	04/06/99	66,825.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Confraternidade Cristã Vida Nova em Macau 基督教新生命團契	04/06/99	134,259.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
	03/02/99	2,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de dois esquentadores. 為購買兩台電熱水爐的津貼
	06/05/99	3,750.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade "Open Day and New Year Eve Dinner". 為舉辦"開放日及團年聚餐"活動的津貼
Asilo Betânia 伯大尼安老院	04/06/99	1,051,407.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Lar N.ª S.ª da Misericórdia 仁慈堂安老院	04/06/99	156,606.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Albergue da S.ª Casa da Misericórdia 仁慈堂婆仔屋	04/06/99	192,066.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	04/06/99	335,109.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Asilo S.ª Maria 聖母安老院	04/06/99	976,137.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Asilo do Carmo 嘉模安老院	04/06/99	464,859.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Instituto Canossiano (Asilo Vila Madalena - Coloane) 瑪大肋納安老院	04/06/99	390,306.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Residência para Idosos-Edif. D. Angélica Lopes dos Santos 羅必信夫人大廈老人宿舍	04/06/99	64,125.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Residência para Idosos-Edif. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗社屋中心	04/06/99	44,250.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Lar de Idosos da Obra das Mães 母親會老人院	04/06/99	297,216.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro de Dia Chong Pak Chi Ká 松柏之家	04/06/99	175,824.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral dos Operários 工聯會望廈老人中心	04/06/99	314,611.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral dos Operários 工聯會望廈老人中心	21/01/99	5,200.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	04/06/99	275,512.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲老人中心	04/06/99	348,129.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Apoio aos Idosos-União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會老人服務中心	04/06/99	112,035.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Dia da Residência D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗老人社屋服務中心	04/06/99	151,410.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Cuidados Especiais Longevidade 護理長者日間護理中心	04/06/99	435,948.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro Comunitário de Mong Há-União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會望廈社區中心	04/06/99	174,735.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	04/06/99	201,423.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲社區中心	04/06/99	145,209.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro Comunitário T. Barbosa da Ass. Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會台山社區中心	04/06/99	207,297.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Serviços Sociais S.K.H. Camões 白鴿巢聖公會社區中心	04/06/99	30,000.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
"Hotline" da Cântas 澳門明愛-生命線輔導中心	04/06/99	91,260.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Apoio à Família-Casa Ricci 明愛中心家庭服務部	04/06/99	137,250.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Apoio à Família-União Geral das Associações dos Moradores 澳門街坊會聯合總會家庭服務中心	04/06/99	53,667.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Projecto de Apoio Social para Famílias Imigrantes União Geral das Associações dos Moradores 澳門街坊會聯合總會新移民綜合服務	04/06/99	78,500.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Convívio I Hong (Centro de Laser e Recreação dos Anciãos) 街坊總會頤康中心	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環頤康中心	04/06/99	79,239.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 南區區會頤康中心	04/06/99	49,929.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	04/06/99	48,510.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 慈睿中心	04/06/99	60,147.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Casa dos Anciãos da Paróquia de St. António 聖安多尼堂頤老之家	04/06/99	107,751.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環坊會頤康中心	04/06/99	48,510.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	04/06/99	94,128.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuos Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈坊會頤康中心	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio da Associação de Beneficiência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會頤康中心	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Laser e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 沙梨頭坊眾互助會耆康中心	04/06/99	54,186.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja Nª Srª Fátima 金黃歲月耆英社	04/06/99	76,401.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Convívio de Associação de Beneficiência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬,黑,祐坊會頤康中心	04/06/99	51,348.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká"(Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 康年之家	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 丞仔松柏之家	04/06/99	57,024.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Convívio "Ilha Verde I Hong" 青洲頤康中心	04/06/99	51,348.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Sam Pá Mun 澳門三巴門坊眾互助會	04/06/99	45,105.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Lar São Luís Gonzaga 聖類斯公撒格之家	04/06/99	1,562,913.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Stª Margarida 聖瑪嘉烈達中心	04/06/99	537,987.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Lar Nª Srª da Penha 主教山兒童中心	04/06/99	210,612.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Stª Lúcia - Ká Hó 聖路濟亞中心	04/06/99 06/05/99	494,418.00 141,842.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio para aquisição de uma carrinha de 9 lugares. 為購買一部九座位小巴的津貼
Centro de Reabilitação de Cegos 澳門盲人重建中心	04/06/99	59,913.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Chi" 啟智中心	04/06/99	252,006.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工場	04/06/99	261,687.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Dia N. Srª da Penha 主教山兒童日托中心	04/06/99	119,910.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Apoio Vocacional 啟能中心	04/06/99	140,721.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啟健中心	04/06/99	149,346.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	04/06/99 06/05/99 04/06/99	157,503.00 1,800.00 7,740.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼. Concessão de um subsídio como suporte de parte das despesas para a actividade, "Cerimónia do 4º Aniversário". 為舉辦"四週年開放日"活動的津貼 Concessão de um subsídio para aquisição de dois "Major Buggy". 為購買兩部手推車的津貼
Centro Precoce para Surdos ( Associação de Surdos de Macau "B") 啟聰中心(澳門聾人協會)	04/06/99	56,157.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼.

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Dia "A Madrugada" 曙光中心	04/06/99	200,634.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro de Dia "Alvorada" 旭日中心	04/06/99	232,599.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro de Formação Profissional para Deficientes Mentais 弱智人士職業培訓中心	04/06/99	157,503.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
Centro de Apoio Social para Surdos 聾人服務中心	04/06/99	134,724.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼。
	04/06/99	4,250.00	Concessão de um subsídio para suporte parcial da actividade a realizar "Visita de estudos de jovens com deficiência auditiva a Hong Kong". 為舉辦"港澳聾人青年交流日"活動的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 澳門露宿者中心	04/06/99	207,606.00	Concessão de subsídio no 2º trimestre de 1999. 一九九九年第二季的津貼
Associação de Abstenção do Fumo e de Protecção de Saúde 戒煙保健會總會	24/02/99	3,000.00	Concessão de um subsídio para lançar uma série de programa de antitabagismo. 為舉辦一系列反吸煙活動的津貼
Associação Promotora da Educação da Infância de Macau 澳門托兒教育協進會	06/05/99	10,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "Festa para Dia Um de Junho e Para Regressão". 為舉辦"慶六一迎回歸活力勁爆開心 show"活動的津貼
Centro Social S. M. Mazzarello 聖瑪沙利羅慈惠中心	06/05/99	200,000.00	Concessão de um subsídio para obras de reparação. 為維修工程的津貼
The Macau Juvenile Delinquency Research Society 澳門青少年犯罪研究學會	06/05/99	11,000.00	Concessão de um subsídio para organizar um seminário grande sobre "Prevenção e Tratamento dos problemas de Abuso de Droga e Delinquência Juvenil entre China, Taiwan, Hong Kong e Macau". 為舉辦"兩岸四地青少年違法及藥物濫用防治對策"學術研討會的津貼
	13/05/99	9,000.00	Concessão de um subsídio para organizar um actividade grande sobre "Prevenção de abuso de Droga e Delinquência Juvenil". 為舉辦"減罪禁毒"晚會活動的津貼
Associação de Educação de Macau 澳門中華教育會	13/05/99	15,000.00	Concessão de um subsídio para festejar "O Ano Idosos Internacional". 為慶祝國際長者年舉辦聯歡活動的津貼
Associação de Beneficência e Assistencia Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 澳門青洲坊眾互助會	06/05/99	2,000.00	Concessão de um subsídio para a realização de um Concurso de Culinária com a finalidade de assinalar o "Dia da Mãe". 為慶祝母親節舉辦"廚藝巧心思"烹飪比賽活動的津貼
	06/05/99	2,250.00	Concessão de um subsídio para a festa de Confraternização intitulada "Criação de um Ambiente Habitacional". 為舉辦"共創美好生活環境"活動的津貼
The Youth Committee of Macao Chamber of Commerce 中華總商會青年委員會	06/05/99	5,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma série das actividades para o ano novo Chinês do Coelho. 為舉辦"兔年攜手賀新春"活動的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Setembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 13 724,00)

一九九九年九月十五日於澳門社會工作司——司長 葉炳權

(是項刊登費用為 MOP13,724.00)

### Anúncio

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes

### 公告

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現以文件審閱、有限制方式進行一般晉升開考，以填補澳

lugares do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau:

- Dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão;
- Um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão;
- Um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão;
- Um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão;
- Três lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;
- Um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;
- Dois lugares de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;
- Um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão;
- Um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão; e
- Nove lugares de segundo-oficial, 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados na Secção de Recursos Humanos deste Instituto, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, em Macau, e que o prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação dos presentes anúncios no *Boletim Oficial*.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

(Custo desta publicação \$ 1 713,00)

## LEAL SENADO

### Anúncio

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada, no átrio do edifício do Leal Senado (junto da Divisão de Relações Públicas e Imprensa), sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999.

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

O Presidente do Júri, *Lau Si Io*, director municipal.

(Custo desta publicação \$ 793,00)

門社會工作司以下人員編制之空缺：

- 顧問高級技術員第一職階，兩缺；
- 首席翻譯員第一職階，一缺；
- 首席高級技術員第一職階，一缺；
- 一高等級技術員第一職階，一缺；
- 一等技術員第一職階，三缺；
- 一等資訊督導員第一職階，一缺；
- 一等資訊助理技術員第一職階，兩缺；
- 特級助理技術員第一職階，一缺；
- 首席行政文員第一職階，一缺；及
- 二等文員第一職階，九缺。

有關上述考試之開考通告現已張貼於澳門西墳馬路六號本公司人力資源科。報考申請表應自本公告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年九月二十三日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

(是項刊登費用為 MOP1,713.00)

## 澳 門 市 政 廳

### 公 告

本廳透過一九九九年九月一日第三十五期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補第一職階一等助理技術員三缺，現根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，於亞美打利庇盧大馬路一百六十三號市政廳大樓的大堂（公共關係暨新聞處旁），張貼有關准考人的臨時名單。

一九九九年九月二十日於澳門市政廳

典試委員會主席：市政司長 劉仕堯

(是項刊登費用為 MOP793.00)



## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

## 郵電司

## Listas

## 名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área financeira, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Van Mei Lin .....	8,55
2.º Yuen Vai Chi .....	8,43
3.º Rosa Leong .....	8,15
4.º Chao Soi I .....	7,50
5.º Wong Kam Ian .....	7,33
6.º Chan Tak Hong .....	5,88
7.º Wong Kim Wa .....	5,55
8.º Lei Iok Sim .....	5,10
9.º Wong On I .....	5,08
10.º Iong Mei Iok .....	5,03

Candidatos excluídos por terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: vinte e um.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do supracitado Estatuto: quarenta e oito.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Outubro de 1998.

O Júri:

*Presidente:* Carlos Alberto Roldão Lopes.

*Vogais:* Au Vai Va; e

António Adriano da Silva Aguiar.

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

澳門郵電司為填補人員編制高級技術員職程財務範疇二等高級技術員第一職階一缺，經於一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1.º 溫美蓮 .....	8.55
2.º 原慧姿 .....	8.43
3.º Rosa Leong .....	8.15
4.º 鄒瑞儀 .....	7.50
5.º 黃錦欣 .....	7.33
6.º 陳德雄 .....	5.88
7.º 黃劍華 .....	5.55
8.º 李玉嬋 .....	5.10
9.º 王安儀 .....	5.08
10.º 容美玉 .....	5.03

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定，考試之分數低於五分而被淘汰之應考人：二十一名。

根據上述通則第六十三條第六款的規定，因缺席知識考試而被淘汰之投考人：四十八名。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經運輸暨工務政務司於一九九八年十月十一日的批示確認)

一九九八年十月十日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：羅庇士

委員：區惠華

施建華

(是項刊登費用為 MOP2,140.00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área de correios, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Chiang Chao Meng .....	9,10
2.º Hong Keng Wai .....	8,48
3.º Lau Wai Meng .....	8,15
4.º Chan Nim'Chi .....	6,76
5.º Ng Mei Kei .....	6,65
6.º Au Kit Peng .....	5,33
7.º Wong Kam Ian .....	5,08

Candidatos excluídos por terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: dez.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do supracitado Estatuto: trinta e dois.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Outubro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Outubro de 1998.

O Júri:

*Presidente:* Carlos Alberto Roldão Lopes, director.

*Vogais:* Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida, subdirectora; e

Georgina M. Tam de Jesus, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 869,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área de telecomunicações, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

澳門郵電司為填補人員編制高級技術員職程郵務範疇二等高級技術員第一職階一缺，經於一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人	分
1.º 鄭秋明 .....	9.10
2.º 康經維 .....	8.48
3.º 劉惠明 .....	8.15
4.º 陳念慈 .....	6.76
5.º 吳美琪 .....	6.65
6.º 區潔萍 .....	5.33
7.º Wong Kam Ian .....	5.08

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定，考試之分數低於五分而被淘汰之應考人：十名。

根據上述通則第六十三條第六款的規定，因缺席知識考試而被淘汰之投考人：三十二名。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年十月十七日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年十月十六日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：司長 羅庇士

委員：副司長 歐美德

一等高級技術員 譚淑顏

(是項刊登費用為 MOP1,869.00)

澳門郵電司為填補人員編制高級技術員職程電訊範疇二等高級技術員第一職階一缺，經於一九九八年七月一日第二十六期之《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人:	分
1.º Hoi Chi Leong .....	9,2	1.º 許志樑 .....	9.2
2.º Chan Kun Kei .....	6,3	2.º 陳權基 .....	6.3
3.º Cheong Tak Kai .....	6,2	3.º 張德佳 .....	6.2
4.º Chong Vun Leng .....	5,35	4.º 鍾煥玲 .....	5.35
5.º Lei Lok Sim .....	5,05	5.º 李玉嬋 .....	5.05
6.º Lou San .....	5,05	6.º 盧山 .....	5.05
7.º António Viegas de Jesus Costa .....	5,0	7.º António Viegas de Jesus Costa .....	5.0

*Candidatos excluídos:*

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: dez;

b) Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do supracitado Estatuto:

Por terem faltado à prova de conhecimentos: treze.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Outubro de 1998).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Outubro de 1998.

O Júri:

*Presidente:* Carlos Alberto Roldão Lopes.

*Vogais:* Tou Veng Keong; e

Au Vai Va.

(Custo desta publicação \$ 1 869,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores	合格應考人:	分
1.º Ip Hio Hong .....	8,57	1.º 葉曉紅 .....	8.57
2.º Shi Zheng Rong .....	7,76	2.º 施崢嶸 .....	7.76
3.º Sun Kuan Jeong .....	7,53	3.º 孫君煬 .....	7.53
4.º Chao Ieng Hang .....	7,50	4.º 周英恒 .....	7.5

## 被淘汰的應考人:

a) 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：十名。

b) 根據上述通則第六十三條第六款的規定：

——因缺席知識考試：十三名。

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年十月十七日運輸暨工務政務司所作出的批示確認)

一九九八年十月十六日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：羅庇士

委員：陶永強

區惠華

(是項刊登費用為 MOP1,869.00)

澳門郵電司為填補人員編制高級技術員職程資訊範疇二等高級技術員第一職階兩缺，經於一九九八年七月一日第二十六期之《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

*Candidatos aprovados:* valores

5.º Leong San Io, aliás Francisco Leong ..... 7,25

合格應考人：分

5.º Leong San Io, 又名 Francisco Leong ..... 7.25

*Candidatos excluídos:*

被淘汰的應考人：

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M de 21 de Dezembro: onze;

a) 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：十一名。

b) Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do supracitado Estatuto:

b) 根據上述通則第六十三條第六款的規定：

Por terem faltado à prova de conhecimentos, parte escrita: oito.

——因缺席知識考試筆試部份：八名。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條規定，應考人可自本名單公布之日起十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Fevereiro de 1999).

(經一九九九年二月二十六日運輸暨工務政務司所作出的批示確認)

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Fevereiro de 1999.

一九九九年二月二十五日於澳門郵電司

O Júri:

典試委員會：

*Presidente:* Carlos Alberto Roldão Lopes.

主席：羅庇士

*Vogais:* Tou Veng Keong; e

委員：陶永強

Maria José Campos.

Maria José Campos

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

(是項刊登費用為 MOP1,635.00)

## FUNDO DE PENSÕES

### Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Che Chon Tou, Lei Ka Man e Lei Ka Lai, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Lei Io Kun que foi guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Setembro de 1999.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 793,00)

## 退休基金會

### 三十日告示

謹此公佈現有謝春桃、李嘉敏及李家禮，申請其已故丈夫及父親李耀權，曾為澳門治安警察廳第四職階警員，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九九年九月二十一日於澳門退休基金會

代行政管理委員會主席 白浩然

(是項刊登費用為 MOP793.00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Construção e Fomento Imobiliário Hoi Tin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de onze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-A, deste Cartório, foram alterados os artigos terceiro, quinto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Huang Zanduan, uma quota no valor de vinte e seis mil patacas;
- b) Luo Kun, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas;
- c) Cheong Weng Kun, uma quota no valor de dezasseis mil e quinhentas patacas;
- d) Choi Tai Sam, uma quota no valor de dezasseis mil e quinhentas patacas; e
- e) Leong Fai, uma quota no valor de dezasseis mil patacas.

#### Artigo quinto

*Um.* A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Huang Zanduan, Luo Kun, Cheong Weng Kun e Choi Tai Sam.

*Dois.* Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Huang Zanduan e Luo Kun; e

Grupo B: Cheong Weng Kun e Choi Tai Sam.

*Três.* Para a sociedade ficar validamente representada, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo da

gerência, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

*Quatro.* Para movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, e subcrever cheques em montante superior a cem mil patacas, são necessárias as assinaturas de três gerentes, pertencendo dois ao Grupo B e um ao Grupo A.

*Cinco.* Para adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis e contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos são necessárias as assinaturas de quatro gerentes, pertencendo dois a cada grupo.

#### Artigo sexto

A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo.*

(Custo desta publicação \$ 969,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sociedade de Engenharia Eléctrica e Mecânica Windy, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, e número dois do sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Engenharia Eléctrica e Mecânica Windy, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan, Chi Man; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ng, Kin Man.

#### Artigo sexto

*Um.* (Mantém-se).

*Dois.* São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Três.* (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação \$ 519,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Associação de Retalhistas e Serviços de Turismo de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas setenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete, deste Cartório, foram alterados os artigos décimo e décimo quarto aos estatutos da associação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

#### Artigo décimo

*Um.* A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, composta por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários, eleita de entre os associados com direito a voto.

*Dois.* (Mantém-se).

#### Artigo décimo quarto

*Um.* A administração da Associação e a sua representação, em juízo e fora dele, são confiadas à Direcção, composta por um presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro, um secretário-geral e, sempre em número ímpar, um número indeterminado de vogais que vierem a ser eleitos pela Assembleia Geral, de entre os associados com direito a voto, podendo ser livremente reeleitos.

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Baguinho.*

(Custo desta publicação \$ 490,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação  
Hoi Leong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas setenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quatro, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Óleo e Produtos Alimentares da Zona Económica Especial de Zhuhai» (珠海經濟特區糧油特需公司); e

b) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Óleo e Produtos Alimentares e de Infraestruturas da Cidade de Zhuhai» (珠海市糧油物資基建公司).

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Dois.* A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

*Três.* Os seguintes não-sócios, todos naturais da China, de nacionalidade chinesa, são os actuais membros da gerência e os cargos que exercem são os seguintes:

a) Gerente-geral: Hu Keping (胡可平5170-0668-1627), casado, residente em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, s/n, edifício Hoi Pun Garden, bloco três, décimo quinto andar;

b) Vice-gerente-geral: Cai Shi (蔡實5591-1395), casado, com domicílio profissional na China, 2<sup>nd</sup> Floor, Block 2, Xiang Xi Zhuang, Ning Xi Road, Zhuhai;

c) Vice-gerente-geral: Yao Weichang (姚維昌1202-4850-2490), casado, com domicílio profissional na China, n.º 98, Cui Xiang Road, District of Xiangzhou, Zhuhai; e

d) Vice-gerente-geral: Xiao Zhuobin (肖卓彬 5618-0587-1755), casado, residente em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, s/n, edifício Hoi Pun Garden, bloco III, décimo quinto andar, letra «H».

*Parágrafo primeiro*

*Um.* A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

*Dois.* Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, porém, basta a assinatura de um membro da gerência.

*Artigo sétimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

*Cinco.* A sócia «Companhia de Óleo e Produtos Alimentares da Zona Económica Especial de Zhuhai» (珠海經濟特區糧油特需公司) e a sócia «Companhia de Óleo e Produtos Alimentares da Infraestruturas da Cidade de Zhuhai» (珠海市糧油物資基建公司) são representadas, em todas as reuniões da assembleia geral da sociedade, por Cai Shi (蔡實5591-1395) e Yao Weichang (姚維昌 1202-4850-2490), respectivamente, ambos identificados no número três do corpo do artigo sexto do pacto social, os quais têm plenos poderes para tomar quaisquer decisões, incluindo os para alterar quaisquer cláusulas do pacto social da sociedade, até à sua substituição pela suas representadas.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 517,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Nga  
Lon, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e quarenta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e três, deste Cartório, foi constituída, entre Kuan Kim Wu (關劍湖), Huang, Chun-Chieh (黃俊傑) e Huang, Chung-Tsan (黃崇讚), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Nga Lon, Limitada», em chinês «Nga Lon Chai I Chong Iao Han Kong Si (雅倫製衣廠有限公司) e em inglês «Nga Lon Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número cento e cinquenta e sete, edifício industrial Keck Seng, bloco II, décimo andar, «P», na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

*Artigo segundo*

*Um.* A sociedade tem por objecto a actividade da fabricação de artigos de vestuário e como actividade acessória a importação e exportação de grande variedades de mercadorias.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de quarenta e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Kuan Kim Wu (關劍湖);

b) Uma quota de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Huang, Chun-Chieh (黃俊傑); e

c) Uma quota de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Huang, Chung-Tsan (黃崇讚).

#### Artigo quarto

*Um.* É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo quinto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Huang, Chun-Chieh (黃俊傑) e gerentes os sócios Kuan Kim Wu (關劍湖); Huang, Chung-Tsan (黃崇讚) e o não-sócio Shih, Te-Chi (石德起), viúvo, natural de Hopeh, República da China, de nacionalidade chinesa e com domicílio profissional em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número cento e cinquenta e sete, edifício industrial Keck Seng, bloco II, décimo andar, «P».

*Três.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura conjunta dos gerentes Kuan Kim Wu (關劍湖) e Shih, Te-Chi (石德起).

*Quatro.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Cinco.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

#### Artigo sexto

*Um.* Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

*Dois.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 879,00)

### 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### Associação de Oferta de (Zhong Hua Ru Yi) por Chineses de Ultramar do Mundo para Celebração do Regresso de Macau À China

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e cinquenta e nove barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação de Oferta de (Zhong Hua Ru Yi) por Chineses de Ultramar do Mundo para Celebração do Regresso de Macau À China», do teor seguinte:

## 第一章

### 名稱、地址、及宗旨

第一條——一、本會名稱定名為全球華人慶祝澳門回歸“中華如意”奉贈會，葡文名稱為“Associação de Oferta de (Zhong Hua Ru Yi) por Chineses de Ultramar do Mundo para Celebração do Regresso de Macau À China”，英文為“Association Oblation (Zhong Hua Ru Yi) for the Celebration of Macao's Return By Chinese Worldwide”。地址在澳門永寧街161號，寶豐閣，地下P座。

二、本會將使用附錄之圖案作為會徽。

第二條——本會為一個非盈利性組織，從成立當日起期限不定。其宗旨是團結全球華人，振興中華，喜迎澳門回歸，記載盛典，祈求和平。

## 第二章

### 會員的權利及義務

第三條——凡任何人接受本章程，貢獻自己以達到本會之目的均可參加本會。

第四條——中途申請入會者經會員大會批准，即可加入本會。

第五條——一、會員的權利：

1. 參加會員大會，選舉及被選舉本會理事。

2. 享受本會給與會員的利益，參加本會組織的活動。

二、會員的義務：

履行本會章程所規定的各項義務，設法執行會員大會和理事會作出的有利於本會的各項決定，拒絕作出任何有害於本會的行為。

## 第三章

### 會員大會

第六條——一、會員大會是本會的最高權力機構，正常情況下，每年召開一次。如有特殊情況，可經多數會員同意及理事會會長召集後召開。

第七條——會員大會的任務：

一、同意修改和翻譯章程；

二、選舉本會理事會和監事會成員；

三、決定理事會會長人選；

四、評價和通過理事會工作報告。



#### 第四章

##### 理事會

第八條——一、理事會成員為單數，由會員大會選出會長一名和副會長多名，任期為三年，可連任。

二、理事會每月召開例會一次，由會長召集。

第九條——理事會的職權：

一、執行會員大會的各項決定；

二、召開會員代表大會；

三、會長對外代表本會，對內主持理事會工作。

#### 第五章

##### 監事會

第十條——一、監事會成員為單數，由會員大會選出主席一名，副主席若干名，任期三年，可連任。

二、監事會每年舉行一次會議。

第十一條——監事會的任務：

一、監督理事會的一切行政行為；

二、定期審查財務帳目；

三、對理事會每年計劃、報告及帳目作出意見。

#### 第六章

##### 章程的修改

第十二條——一、本會章程只能在專門召開的會員大會上修改。

二、上述各條所涉及的決議只有經過百分之七十五 (75%) 的會員通過後方可生效。

#### 第七章

##### 收入

第十三條——本會的收入來自註冊資金和會員的會費，也可經本會同意接受其它協會和機構的捐贈。

#### 第八章

##### 紀律

第十四條——一、凡是違反本會章程或做出有損害本會形象的行為，根據本會的決議，將受到以下懲罰：

1. 警告；
2. 書面批評；
3. 開除會員資格。

二、本會各理事會的成員，凡是犯有嚴重錯誤或做出有損本會形象的行為，經會長同意，可停止其職務；如犯事者為會長，則由各副會長決定。

#### 第九章

##### 未盡事宜

第十五條——未盡事宜由會員大會議決，或根據澳門現行法律辦理。

附錄：



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 948,00)

#### CARTÓRIO PRIVADO

#### MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Comercial e Industrial Xin Cheng Da, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cem e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório, foi constituída, entre Shi Yun, Li Cheng e Ng Lap Seng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Comercial e Industrial Xin Cheng Da, Limitada», em chinês «Son Seng Tat Tao Chi Sat Ip Iao Han Kong Si» e em inglês «Xin Cheng Da Commercial and Industrial Investment Company Limited».

#### Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Foshan, número cinquenta e um, edifício Centro Comercial San Kin Yip, décimo nono andar, «L-P», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de investimento industrial e comercial, incluindo de investimento e fomento predial, e importação e exportação.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentas e oitenta mil patacas, ou sejam três milhões e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quatrocentas e setenta e seis mil patacas, pertencente a Shi Yun;

b) Uma quota no valor nominal de cento e setenta mil patacas, pertencente a Li Cheng;

c) Uma quota no valor nominal de trinta e quatro mil patacas, pertencente a Ng Lap Seng.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

#### Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Shi Yun e Li Cheng, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um membro da gerência.

#### Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.



*Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

*Parágrafo quarto*

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

*Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Norma transitória*

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 977,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Transportes Aéreos Son Tat Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas uma e seguintes do livro número quarenta e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Zhang Youhua e He Dunhua, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Transportes Aéreos Son Tat Internacional, Limitada» e em chinês «Son Tat Kuok Chai Hong Hong Fo Wan Iao Han Kong Si» e terá a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sem número, edifício Kam Fung, bloco 1, décimo quinto andar, «H», freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é transportes e navegação.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas seguintes:

a) Uma quota no valor nominal de noventa e oitenta mil patacas, pertencente ao sócio He Dunhua 何敦華; e

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Zhang Youhua 張有華.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio He Dunhua 何敦華, e gerente o sócio Zhang Youhua 張有華.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e gerente ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Nos termos do parágrafo primeiro, os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia

geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Investimento Imobiliário San Wa Heng,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cinquenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco, deste Cartório, foi constituída, entre Ngai Veng Hou, Siu Man Ngai e Wong Chui Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Investimento Imobiliário San Wa Heng, Limitada», em chinês «San Wa Heng Tei Chan Fat Chin Iao Han Kong Si» e em inglês «San Wa Heng Property Development Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Abreu Nunes, números dezoito-vinte, rés-do-chão, freguesia de São Lázaro, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria

permitidos por lei e, especialmente, o investimento imobiliário.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quarenta mil patacas, pertencente a Ngai Veng Hou;

Uma de trinta mil patacas, pertencente a Siu Man Ngai; e

Uma de trinta mil patacas, pertencente a Wong Chui Fong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

*Dois.* Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Três.* Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por dois dos gerentes.

*Quatro.* Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Escola QSI Internacional de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dez, deste Cartório, foi constituída uma associação, denominada «Escola QSI Internacional de Macau», nos termos dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

**Denominação, sede social e fins**

*Artigo primeiro*

**(Denominação e sede)**

A associação adopta a denominação de «Escola QSI Internacional de Macau» e em inglês «The QSI International School of Macau», doravante designada por Associação, e tem a sua sede em Macau, Taipa, Estrada da Ponte de Pac On, número seis, Regal Seaview Garden, sexto andar, «B», podendo por deliberação da Direcção deslocar a sua sede.

*Artigo segundo*

**(Fins)**

*Um.* A Associação tem por fins:

a) Providenciar à comunidade de Macau facilidades de educação e programas de

instrução, de excelente qualidade, em língua inglesa, para colmatar as necessidades de crianças e jovens que requeiram este tipo de educação, com vista a continuar os seus estudos nos seus países de origem com o mínimo de problemas de adaptação;

b) Suplementarmente aos seus fins escolásticos, providenciar aos estudantes um conhecimento de Macau e da China; e

c) Promover o entendimento multicultural e as relações internacionais.

*Dois.* A Associação tem fins exclusivamente educacionais, assistenciais, científicos e literários; é uma organização não lucrativa, não podendo qualquer parte dos seus ganhos ser afectada ao benefício de qualquer pessoa; não tem fins políticos e não se envolverá em propaganda ou em qualquer grupo de pressão.

*Artigo terceiro*

**(Duração)**

A sua duração será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Dos associados**

*Artigo quarto*

**(Associados e admissão)**

*Um.* Poderão ser associados todas as pessoas interessadas na prossecução dos fins da Associação.

*Dois.* Os associados serão classificados em:

- a) Sócios comuns; e
- b) Sócios subscritores.

*Três.* A admissão dos associados far-se-á mediante o preenchimento do impresso de admissão, com entrega dos documentos aí prescritos, e será sujeita a aprovação da Direcção.

*Artigo quinto*

**(Direitos e deveres)**

Os direitos e deveres dos associados constarão de regulamento interno que deverá observar os presentes estatutos.

*Artigo sexto*

**(Disciplina)**

*Um.* Aos associados que prejudiquem a prossecução dos fins da Associação ou infringjam os seus deveres, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Suspensão; e

c) Expulsão.

*Dois.* As sanções serão deliberadas pela Direcção, podendo o associado, no prazo de um mês, a contar da notificação da deliberação, recorrer para a Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III**

**Dos órgãos sociais**

**SECÇÃO I**

**Dos órgãos sociais**

*Artigo sétimo*

**(Dos órgãos sociais)**

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

**SECÇÃO II**

**Assembleia Geral**

*Artigo oitavo*

**(Composição e sessões)**

*Um.* A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

*Dois.* A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária, pelo menos uma vez por ano, para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal e, sendo oportuno, eleger os órgãos sociais.

*Três.* A Assembleia Geral reunirá, sempre que necessário, em sessão extraordinária convocada pela Direcção.

*Artigo nono*

**(Convocação e funcionamento)**

*Um.* A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por três membros, presidente, vice-presidente e secretário, eleitos no princípio da sessão ordinária anual.

*Dois.* A Assembleia Geral será convocada pelo presidente da Direcção, por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, contendo a data, hora, local e respectiva ordem de trabalhos.

*Três.* A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

*Quatro.* As deliberações da Assembleia Geral, sempre que não exceptuado por lei,

serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes.

*Artigo décimo*

**(Competência da Assembleia Geral)**

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir as orientações gerais da actividade da Associação;
- b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- c) Aprovar alterações aos presentes estatutos;
- d) Elaborar e aprovar o regulamento interno e as suas alterações; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal.

**SECÇÃO III**

**Direcção**

*Artigo décimo primeiro*

**(Composição)**

*Um.* A Associação é gerida por uma Direcção, constituída por três membros, um presidente e um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais.

*Dois.* Os membros da Direcção são eleitos bienalmente pela Assembleia Geral de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais, podendo os seus membros ser eleitos para o exercício de mais de um mandato.

*Artigo décimo segundo*

**(Competência da Direcção)**

Compete à Direcção:

- a) Programar e dirigir superiormente as actividades da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamento interno e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Decidir a admissão de novos associados;
- d) Aplicar sanções;
- e) Representar a Associação, por intermédio do presidente, ou na sua falta ou impedimento, de quaisquer dos seus membros, conforme sua deliberação; e
- f) Praticar tudo quanto, não sendo da competência dos outros órgãos da Associação, possa compreender-se nos fins e objectivos da Associação.

## SECÇÃO IV

**Conselho Fiscal***Artigo décimo terceiro***(Composição)**

O Conselho Fiscal é composto de três membros, presidente, tesoureiro e secretário, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

*Artigo décimo quarto***(Competência do Conselho Fiscal)**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar com regularidade e fiscalizar as contas da Direcção; e
- b) Dar parecer sobre as contas e o relatório anual da Direcção.

## CAPÍTULO IV

**Dos rendimentos***Artigo décimo quinto***(Dos rendimentos)**

*Um.* São rendimentos da Associação:

- a) Quaisquer subsídios, donativos ou legados de entidades públicas ou privadas; e
- b) Os rendimentos de serviços prestados.

*Dois.* Adicionalmente a Associação pode utilizar qualquer dos seguintes meios para prossecução dos seus fins:

- a) Cobrar quotas ou outros fundos e controlar o seu investimento e disposição para os fins da Associação;

- b) Sempre que necessário ou conveniente à prossecução dos fins da Associação, comprar, arrendar, permutar, alugar ou, de qualquer outro modo, adquirir quaisquer direitos sobre móveis e imóveis, construir, equipar, manter, reparar ou alterar quaisquer edifícios, construções ou coisas, vender, arrendar, hipotecar ou, de qualquer outro modo, alienar ou onerar qualquer direito;

- c) Receber e aceitar donativos de dinheiro, móveis ou imóveis, ou quaisquer outros direitos de qualquer entidade pública ou privada, desde que a sua aceitação não implique para a Associação obrigações contrárias às provisões dos presentes estatutos e regulamento interno;

- d) Providenciar, garantir e manter o pagamento de quaisquer retribuições, salários, retribuições em reconhecimento de serviços prestados, e contribuições para fundos de providência;

- e) Afectar toda ou qualquer parte do seu rendimento ou de qualquer seu direito sobre bens móveis ou imóveis ao desenvolvimento e suporte de projectos exclusivamente educacionais; e

- f) Nenhuma parte dos rendimentos da Associação será afectada ao benefício de qualquer pessoa, excepto como retribuição razoável por serviços prestados.

## CAPÍTULO V

**Alteração dos estatutos e dissolução da Associação***Artigo décimo sexto***(Alteração dos estatutos)**

Os estatutos só poderão ser alterados por deliberação tomada em Assembleia Geral por três quartos dos associados presentes, desde que os artigos segundo e décimo sétimo não sejam alterados de modo a afectar ou modificar a natureza não lucrativa da Associação.

*Artigo décimo sétimo***(Dissolução)**

Em caso de dissolução o património da Associação será distribuído conforme deliberação da Direcção, não podendo o mesmo ser afecto, total ou parcialmente, a qualquer pessoa singular ou colectiva que não prossiga finalidades similares.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 3 787,00)

---

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira Master Field, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessões de quotas e alteração parcial do pacto social, de três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e um, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o corpo do parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câm-

bio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de vinte e oito mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia «Kellelland Investment Limited»; e

- b) Uma quota no valor nominal de mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia «Provest Holdings Limited».

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência.

*Parágrafo primeiro*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Wong Ming Kwang Alan, casado, residente em Apt. Bld. 247 Tampines Street 21, número 06 297, Singapura 521 247.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo comercial deste acto, no prazo de noventa dias a contar de hoje.

Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta, na presença de todos e porque os outorgantes não compreendem a língua portuguesa, mas sim a chinesa, designaram como intérprete da sua escolha Kuok Ka Fan, aliás Olivia Kuok, solteira, maior, com domicílio no meu Cartório, que conheço, a qual, sob compromisso de honra, lhes transmitiu verbalmente a tradução deste instrumento e me fez ciente de estar conforme a vontade dos referidos outorgantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 803,00)

---

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

## CERTIFICADO

**Associação de Caridade de Kuong Chi Ian Chai de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e quarenta e seguintes do livro número quarenta e um, deste Cartório, foi constituída, entre Chau Seng, Lam Iu Iok, Lo Lai Mei e Lao Wa Kit, uma associação, com a

denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

*Artigo primeiro*

**(Denominação)**

A associação adopta a denominação de «Associação de Caridade de Kuong Chi Ian Chai de Macau» ou, abreviadamente, A.C.K.C.I.C.M., em chinês «Ou Mun Kuong Chi Ian Chai Wui» 澳門廣慈仁濟會 (3421 7024 1684 1964 0088 3444 2585) e em inglês «Macau Kuong Chi Ian Chai Charity Association» (ou M.K.C.I.C.C.A.), regendo-se pelos presentes estatutos, só alteráveis em plenário da Assembleia Geral.

A Associação é uma entidade colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e que se regula pelos presentes estatutos e, nas matérias omissas, pela legislação aplicável. Contudo, a Associação pode receber doações e contribuições feitas pelos sócios e não-sócios.

*Artigo segundo*

**(Sede)**

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, número dois-G, rés-do-chão.

*Artigo terceiro*

**(Objecto social)**

A Associação é uma entidade não lucrativa, tem por objecto divulgar a teoria do Budismo, ajudar os fracos e pobres, aperfeiçoar os conhecimentos budistas dos associados, bem como fortalecer os intercâmbios entre os associados e as associações exteriores.

*Artigo quarto*

**(Sócios)**

*Um.* Todas as pessoas singulares que residam em Macau que concordem com os presentes estatutos e se comprometam a cumprir as disposições deles constantes, poderão ser sócios, depois de terem sido advertidos pela Direcção e satisfeitas as formalidades de inscrição definidas pela Associação.

*Dois.* As pessoas colectivas ou as pessoas singulares não referidas no número anterior podem ser sócios patrocinadores mediante requerimento.

*Três.* As qualidades de sócio honorário e sócio permanente serão determinadas pela Direcção.

*Artigo quinto*

**(Direitos e deveres)**

*Um.* São os seguintes os direitos dos sócios:

*i)* Elegerem e serem eleitos para os diversos cargos da Associação;

*ii)* Participarem nas diversas actividades recreativas, desportivas e culturais promovidas pela Associação;

*iii)* Utilizarem as instalações da Associação; e

*iv)* Participarem nas reuniões da Assembleia Geral da Associação e tomarem parte nas deliberações.

*Dois.* São os seguintes os deveres dos sócios:

*i)* Cumprirem as disposições estatutárias;

*ii)* Defender os legítimos interesses da Associação;

*iii)* Efectuarem o pagamento das quotas, nos termos da deliberação da Assembleia Geral; e

*iv)* Cumprir as deliberações da Direcção e a Assembleia Geral.

*Artigo sexto*

**(Assembleia Geral)**

*Um.* A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, e tem as seguintes competências:

*i)* Interpretar e decidir a alteração dos estatutos;

*ii)* Eleger e exonerar os membros da Direcção e do Conselho Fiscal;

*iii)* Definir, periodicamente, o plano de actividades da Associação;

*iv)* Aprovar a exclusão de sócio; e

*v)* Aprovar o relatório de actividade e de contas apresentado pela Direcção.

*Dois.* A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, podendo ser extraordinariamente convocada pela Direcção, quando as circunstâncias especiais assim o aconselhem.

*Artigo sétimo*

**(Direcção)**

*Um.* A Direcção é o órgão da Associação a quem cabe pôr em execução as deliberações da Assembleia Geral.

*Dois.* Os membros da Direcção são nomeados para mandatos de dois anos, podendo ser renomeados.

*Três.* A Direcção será composta por um mínimo de cinco membros, e sempre ter um número ímpar, sendo o presidente e vice-presidente, secretária e tesoureiro da Direcção eleitos entre os membros da Direcção.

*Quatro.* A Direcção reúne-se duas vezes por ano nas datas a definir pela mesma Direcção; em casos especiais, o presidente ou vice-presidente poderão, por sua iniciativa, convocar reuniões extraordinárias.

*Cinco.* Compete à Direcção, em especial:

*i)* Executar as deliberações da Assembleia Geral, fazendo as necessárias diligências para esse efeito;

*ii)* Estudar e analisar o plano de actividades;

*iii)* Resolver as dificuldades dos sócios;

*iv)* Apreciar e aprovar os requerimentos de adesão e de saída;

*v)* Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral o relatório de actividades e contas anuais; e

*vi)* Deliberar a aquisição de bens imóveis, designando os seus representantes para a outorga dos necessários documentos.

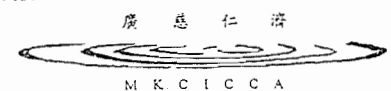
*Artigo oitavo*

**(Conselho Fiscal)**

*Um.* O Conselho Fiscal tem como atribuição principal a fiscalização da forma como são executadas pela Direcção as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção.

*Dois.* Os membros do Conselho Fiscal, que será composto por um mínimo de três membros, e sempre ter um número ímpar, são eleitos pela Assembleia Geral, sendo de dois anos o prazo do seu mandato.

會徽：



Cartório Privado, em Macau, aos dez de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 2 143,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Distribuição de Áves Wo Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e quarenta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número um-A, deste Cartório, foi constituída, entre «Companhia de Óleos Vegetais e Géneros Alimentícios Nam Kwong, Limitada»,

Choi Chi Sang, O I Chau, Lao Chan Pong e Chow Wah Shing, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Distribuição de Áves Wo Fat, Limitada», em chinês «Wo Fat Ka Kam Pai Fat Iao Han Kong Si» e em inglês «Wo Fat Poultry Distributor Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Comendador Ho Yin, prédio sem numeração policial, Mercado Abastecedor de Macau, Nam Yue, segundo andar, apartamentos trezentos e onze-trezentos e treze, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a distribuição de aves, bem como o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de cinco quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Óleos Vegetais e Géneros Alimentícios Nam Kwong, Limitada»;

Uma quota no valor de vinte e cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Choi Chi Sang;

Uma quota no valor de vinte e quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio O I Chau;

Uma quota no valor de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Chan Pong; e

Uma quota de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chow Wah Shing.

#### Artigo quinto

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

*Dois.* A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade,

de, à qual é reservado o direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por cinco gerentes, os quais se constituem em dois grupos.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de dois membros da gerência pertencentes a grupos diferentes.

#### Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios «Companhia de Óleos Vegetais e Géneros Alimentícios Nam Kwong, Limitada», Choi Chi Sang, O I Chau, Lao Chan Pong e Chow Wah Shing.

Os membros da gerência constituem em dois grupos, ficando a pertencer ao Grupo A, a «Companhia de Óleos Vegetais e Géneros alimentícios Nam Kwong, Limitada» e Choi Chi Sang, e ao Grupo B, O I Chau, Chow Wah Shing e Lao Chan Pong.

#### Artigo nono

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 625,00)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### Associação de Educação e Cultura Chi On de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e sessenta e três barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação de Educação e Cultura Chi On de Macau», do teor seguinte:

一、名稱：本會定名為：

葡文名為：Associação de Educação e Cultura Chi On de Macau.

中文名為：澳門慈安文教會

英文名為：Chi On Cultural and Education Association of Macao.

二、地址：本會設在澳門沙梨頭海邊街善豐花園十二樓F座。

三、宗旨：本會以提倡儒家孔孟思想，發揚中國固有倫理道德，慎終追遠，崇尚禮義，以臻淨化人心，社會安定為宗旨。並藉舉辦成人及兒童生活道德文化教育與慈善公益活動，國學育樂等相關活動，期使社會風氣更祥和。本會任何活動之參加者及工作人員純屬義務性質。

四、內部章程：本會另設內部章程，規範理、監事會之內部組織運作，會友義務和權益，會友入會，離會事項等。

五、機構：本會最高權力機構為會友大會，每年進行一次換選。設立會長一名，作為本會法人代表，主持會務工作，若會長缺席，由書記代之。

六、理事會：本會設立理事會，當中設有會長、書記及司庫以單數會友組成。任職為期兩年，可連任一期。每年召開若干次理事會研究和制定有關會務活動計劃。

七、監事會：本會設立監事會，當中設有監事長、副監事長及秘書以單數成員組成。任期兩年，可連任一期。負責審計本會財務狀況等有關係務。

八、經費來源：本會為不牟利機構，經費由本會會員和非會員樂意捐獻，社會各界人士捐助。

九、會員大會之召集：每年至少召開一次，召開會員大會必須提前八天以書面通知，載明開會日期、時間、地點及會議



議程，有五分之二的會員為合法目的有權要求召開會員大會。

十、會員大會決議及權限：會員大會的任何決議應超過半數之會員通過方能生效；其權限：

1) 修訂和通過章程修改案（修改會章應有四分之三出席之會員通過方能生效）；

2) 選舉和通過本會的一切決議；

3) 審議通過每年的工作報告，財務報告，明年預算；

4) 解散應有四分之三的全體會員通過視為有效。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Hung Veng Kuok Chai (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e seu parágrafo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Hung Veng Kuok Chai (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta e uma mil patacas, subscrita pelo sócio Yin Xiangji; e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Jingtang.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e um vice-gerente-geral, sendo, desde já, nomeados como gerente-geral o sócio Yin Xiangji, e vice-gerente-geral o sócio Liu Jingtang.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por ambos os membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 656,00)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário Canpong (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sessenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Yun Chau e Ng Weng Io, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Canpong (Macau), Limitada», em chinês «Kan Pong Chai I Chong (Ou Mun) Iao Han Kong Si 《勤邦製衣廠(澳門)有限公司》 e em inglês «Canpong Garment Factory (Macau) Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número duzentos e quinze, edifício Air-Way, bloco II, décimo andar, «B», «C» e «D».

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a fabricação de vestuário, a importação e a exportação.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas assim distribuídas:

a) A sócia Ng, Yun Chau subscrive uma quota no valor de quarenta e sete mil e quinhentas patacas; e

b) O sócio Ng Weng Io subscrive uma quota no valor de duas mil e quinhentas patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado para o efeito Ng Weng Io.

*Dois.* O membro da gerência é dispensado de caução, e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a socie-

dade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

*Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou for declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

*Artigo nono*

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

*Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de quinze dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

*Artigo décimo primeiro*

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 899,00)

**FÁBRICA DE CERÂMICAS MACAU  
S.A.R.L.**

*Convocatória*

Nos termos legais e estatutários convocase a Assembleia Geral extraordinária desta Sociedade para reunir, em primeira convocatória, no dia vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, quinta-feira, pelas 11,00 horas, na sala número quatrocentos e cinco, do quinto andar do edifício sito na Avenida de Almeida Ribeiro, números 1L-1LB, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1. Apreciação e votação do relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal relativos aos exercícios de 1998.

Ponto 2. Deliberação sobre a reorganização ou dissolução e liquidação da Sociedade.

Ponto 3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *H'oi Sai Iun*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Creative — Engenharia, Electricidade e  
Prevenção de Incêndios, Limitada**

Certifico, para efeitos de rectificação da publicação referente à constituição da sociedade em epígrafe, inserta no *Boletim Oficial*, II Série, número trinta e dois, de onze de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, que a denominação em chinês é a seguinte:

(創設機電消防工程有限公司)

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 245,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Tecnologia Cyber Internacional do Este da China, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas setenta e um e seguintes do livro de

notas para escrituras diversas número sete, deste Cartório, foi constituída, entre Yan Man Kwong e Yiu Man, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Tecnologia Cyber Internacional do Este da China, Limitada», em chinês «Wang Tong Sam Lam Kuok Chai Chi Son Fo Kei Iao Han Kong Si (華東深藍國際資訊科技有限公司)» e em inglês «East China Cyber International Technology Limited», com sede em Macau, na Rua de Lagos, números trinta e cinco a sessenta e três, edifício Hoi I, r/c, «A», «B» e «C», ilha da Taipa.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a comercialização de produtos informáticos, «software», importação e exportação, compra e venda de imóveis.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Yan, Man Kwong subscrive uma quota no valor de vinte e uma mil patacas; e
- b) O sócio Yiu, Man subscrive uma quota no valor de nove mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados para o efeito os sócios.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.



*Três.* A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários.

*Quatro.* A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

#### *Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

#### *Artigo oitavo*

*Um.* A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou for declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

*Dois.* Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

*Três.* A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

#### *Artigo nono*

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

#### *Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de quinze dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

#### *Artigo décimo primeiro*

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 909,00)

# IMPrensa OFICIAL DE MACAU

## Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00	1995	Leis, Decretos-	I Semestre	\$ 360,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00		-Leis e Portarias	II Semestre	\$ 350,00
1980	Leis	\$ 20,00	1996	Leis, Decretos-	I Semestre	\$ 220,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00		-Leis e Portarias	II Semestre	\$ 370,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00	1997	Leis, Decretos-	I Semestre	\$ 170,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00		-Leis e Portarias	II Semestre	\$ 200,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00	1998	Leis, Decretos-	I Semestre	\$ 170,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00		-Leis e Portarias	II Semestre	\$ 120,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00	1993	Despachos		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00		Externos		\$ 150,00
1987	Leis, Decretos-Leis	\$ 120,00	1994	Despachos		\$ 200,00
	e Portarias	\$ 70,00		Externos		\$ 135,00
1988	Decretos-Leis	\$ 300,00	1995	Despachos		\$ 125,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00		Externos		
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00	1996	Despachos		
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 110,00		Externos		
1992	Leis, Decretos-	I Semestre	1997	Despachos		
	-Leis e Portarias	II Semestre		Externos		
1993	Leis, Decretos-	I Semestre				
	-Leis e Portarias	II Semestre				
1994	Leis, Decretos-	I Semestre				
	-Leis e Portarias	II Semestre				

Peça o catálogo de publicações da IOM  
na Rua da Imprensa Nacional

## 澳門政府印刷署

### 澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00	1994	法律、法令	上半年	\$200.00
	法令	\$ 30.00		及訓令	下半年	\$450.00
1980	法律	\$ 20.00	1995	法律、法令	上半年	\$360.00
	法令	\$ 20.00		及訓令	下半年	\$350.00
1981	法令	\$ 30.00	1996	法律、法令	上半年	\$220.00
1982	法令	\$ 70.00		及訓令	下半年	\$370.00
1983	法令	\$ 70.00	1997	法律、法令	上半年	\$170.00
1984	法令	\$ 90.00		及訓令	下半年	\$200.00
1985	法令	\$120.00	1997	法律、法令	上半年	\$170.00
1986	法令	\$ 90.00		及訓令	下半年	\$200.00
1987	法律、法令	\$120.00	1998	法律、法令	上半年	\$170.00
	及訓令	\$ 70.00		及訓令	下半年	\$120.00
1988	法令	\$ 300.00	1993	對外規則性批示		\$150.00
1989	法律、法令及訓令	\$280.00	1994	對外規則性批示		\$200.00
1990	法律、法令及訓令	\$250.00	1995	對外規則性批示		\$135.00
1991	法律、法令及訓令	\$110.00	1996	對外規則性批示		\$125.00
1992	法律、法令	上半年	1997	對外規則性批示		
	及訓令	下半年				
1993	法律、法令	上半年				
	及訓令	下半年				

出版目錄可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 130,00

每份價銀一百三十元正